

Id:125268EBDCA6A68B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.018/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº GP nº 002/2023 de 02/01/2023, em fase da realização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, visando a Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa a empresa a CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME, CNPJ:19.130.958/0001-25, localizada na Rua: Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro São Pedro, Coronel José Piauí-PI, endereço eletrônico: cleitondiascds10@gmail.com com o Valor Global **R\$ 421.406,86** (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), tudo em conformidade com o resultado do certame a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias a celebração do contrato, de acordo com o edital, seus anexos e planilha de contratação.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de infraestrutura e serviços Públicos

Página 1

Id:0047E1CF1CA4A345



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000.875/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referentes a 2ª etapa - da obra de construção de 01 (um) campo de futebol na sede do Município de Pajeú do Piauí, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.105.120,28 (Um milhão, cento e cinco mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.812.0117.1028 Construção Estádio e Campos de Futebol; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51; **FONTE DE RECURSOS:** 500, 501, 700, 701.

DATA DA SESSÃO: 19 de abril de 2023. **HORÁRIO:** às 08:00 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com, www.pajeudopiaui.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí, 29 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL-PMPP

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:09FEC819AB6AA4E3



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, torna público que no **dia 17 de abril de 2023, às 08:00h**, realizará a abertura da documentação/proposta relativa à **Tomada de Preços nº 004/2023/PMPP**, tipo menor preço, na sala de Licitações, localizada na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-000, Palmeira do Piauí-PI, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para a reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, de acordo com o Projeto Básico e demais especificações, custeada com recursos específicos constantes do edital de licitação, orçados em R\$ 480.469,55. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: cplpalmeiradopi@gmail.com

Palmeira do Piauí (PI), 29 de março de 2023.

Ada Lopes Leal

Presidenta da Comissão Permanente de Licitações/PMPP

Visto:

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito de Palmeira do Piauí-PI

Id:07383D28F056A4ED



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, torna público que no **dia 18 de abril de 2023, às 08:00h**, realizará a abertura da documentação/proposta relativa à **Tomada de Preços nº 005/2023/PMPP**, tipo menor preço, na sala de Licitações, localizada na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-000, Palmeira do Piauí-PI, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmeira do Piauí-PI, de acordo com o Projeto Básico e demais especificações, custeada com recursos específicos constantes do edital de licitação, orçados em R\$ 220.772,73. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: cplpalmeiradopi@gmail.com

Palmeira do Piauí (PI), 29 de março de 2023.

Ada Lopes Leal

Presidenta da Comissão Permanente de Licitações/PMPP

Visto:

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito de Palmeira do Piauí-PI

Id:125268EBDCA6A68B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.018/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº GP nº 002/2023 de 02/01/2023, em fase da realização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, visando a Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa a empresa a CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME, CNPJ:19.130.958/0001-25, localizada na Rua: Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro São Pedro, Coronel José Piauí-PI, endereço eletrônico: cleitondiascds10@gmail.com com o Valor Global **R\$ 421.406,86** (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), tudo em conformidade com o resultado do certame a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias a celebração do contrato, de acordo com o edital, seus anexos e planilha de contratação.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de infraestrutura e serviços Públicos

Página 1

Id:0047E1CF1CA4A345



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000.875/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referentes a 2ª etapa - da obra de construção de 01 (um) campo de futebol na sede do Município de Pajeú do Piauí, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.105.120,28 (Um milhão, cento e cinco mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.812.0117.1028 Construção Estádio e Campos de Futebol; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51; **FONTE DE RECURSOS:** 500, 501, 700, 701.

DATA DA SESSÃO: 19 de abril de 2023. **HORÁRIO:** às 08:00 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com, www.pajeudopiaui.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí, 29 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL-PMPP

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:09FEC819AB6AA4E3



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, torna público que no **dia 17 de abril de 2023, às 08:00h**, realizará a abertura da documentação/proposta relativa à **Tomada de Preços nº 004/2023/PMPP**, tipo menor preço, na sala de Licitações, localizada na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-000, Palmeira do Piauí-PI, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para a reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, de acordo com o Projeto Básico e demais especificações, custeada com recursos específicos constantes do edital de licitação, orçados em R\$ 480.469,55. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: cplpalmeiradopi@gmail.com

Palmeira do Piauí (PI), 29 de março de 2023.

Ada Lopes Leal

Presidenta da Comissão Permanente de Licitações/PMPP

Visto:

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito de Palmeira do Piauí-PI

Id:07383D28F056A4ED



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, torna público que no **dia 18 de abril de 2023, às 08:00h**, realizará a abertura da documentação/proposta relativa à **Tomada de Preços nº 005/2023/PMPP**, tipo menor preço, na sala de Licitações, localizada na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-000, Palmeira do Piauí-PI, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmeira do Piauí-PI, de acordo com o Projeto Básico e demais especificações, custeada com recursos específicos constantes do edital de licitação, orçados em R\$ 220.772,73. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: cplpalmeiradopi@gmail.com

Palmeira do Piauí (PI), 29 de março de 2023.

Ada Lopes Leal

Presidenta da Comissão Permanente de Licitações/PMPP

Visto:

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito de Palmeira do Piauí-PI

Id:089B82A14DE0A703


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.406/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 006/2023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de cestas básicas para atender a população assistida pelos programas e ações mantidos pelas secretarias municipais de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjudicação: 09/03/2023

Homologação: 09/03/2023

Data da Assinatura da ARP: 14/03/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Eufrásia Cronemberger Martins

Empresa Vencedora: VL Monteiro da Silva Comercio de Papelaria-ME C.N.P.J Nº:11.483.588/0001-06

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I CESTA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QTD. ITENS POR CESTA	QTD. ESTIMADA CESTA	MARCA	V.UNIT V.TOTAL
1	ARROZ BENEFICADO, Tipo 1, Grão Longo, Novo Primeira Qualidade, Embalagem Plástica Contendo Um pacote de 50 Kg, Com Identificação Do Produto, Marca De Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente, Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade, Bom De Gusto/Cami.	PCT	1	R\$ 1.200,00	RIO MARIA	R\$ 149,00 R\$ 178.500,00
2	CRISTAL AÇUCAR, Origem Vegetal Confeccionado De Sacarose Da Zinha De Açúcar, Produto Deverá Estar De Acordo Com A Legislação, Ao Visível (RDC Nº 271 De 22/08/08 - Anvisa). Isento De Matéria Tóxica, Livre De Umidade, Isento De Parasitas E Fungos, Coloração Característica Da Espécie E Livre De Fragmentos Estranhos, Pó Branco Fino De Fácil Escorimento, Não Deve Ser Empedrado, Rotulagem Obrigatória (De Acordo Com A RDC Nº 360/399 De 23/12/03, RDC Nº 259 De 20/05/02, RDC Nº 123 De 13/05/01 Anvisa, Lei Nº 10574/03). Embalagem Secundária: Sacos Plástico Tipo 1kg. Com Prazo De Validade	PCT	2		OLHO D'ÁGUA	
3	Minima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Itaja/Casté.	PCT	2		POTY	
4	BISCOITO CREAM CRACK Pet 400g. O Produto Deverá Apresentar Mínimo De 85% De Sua Validade Na Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Vitzella/Fortaleza.	PCT	2		PURO	
5	CAFE EM PÓ, Homogêneo, Torrado E Moído Embalado A Vácuo, Pacote De 250g Líquidos, Validade De (Um) Ano A Partir Da Entrega Pelo Fornecedor, Com Registro Da Data De Validade, Validade Estranheza No Rotulo Da Embalagem, Qualidade: A Marca (Dove) Posse Certificado No Pgr Programa De Qualidade Do Café De Abic, Em Plena Validade Ou Laudo De Avaliação Do Café, Emisso por Laboratório Especializado, Com Nota De Qualidade Global Mínima De 8,0 Pontos E Máxima De 9,2 Pontos Na Escala Sensorial De Café E Laudo De Análise De Microscopia, De Café, Com Tolerância De, No Máximo, 1% De Impureza Tipo Do Café, 100% Análise Não Sendo Admitida Presença De Café Conilon, Marca De Referência: Santa Clara/Melinda/Melinda.	PCT	2		RIO MARIA	
6	FELJAO TIPO CARIOQUINHA In Naturo, Condição No Mínimo 80% De Grãos, Cor Característica, Variedade Correspondente Do Tamanho E Formato, Naturais, Maduros, Limpos E Secos, Pacote 1000g, Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Malu.	PCT	2		IDEAL	
7	FARINHA DE MILHO - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO) Isento De Mofo, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas, Unidade De Fornecimento: Pacote 500 gramas, Com Prazo De Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor	PCT	2			

Qualidade: Coringa/Novo Milho.						
7	LEITE EM PÓ Contendo O Nome Integral E Instantâneo No Rotulo, Enlatado Com Vitaminas. Isento De Mofo, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 200g, Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Pilsen/Alfa Camponesa.	PCT	2		GGGL	
8	MACARRÃO ESPAGUETE - pacote com 500 gramas, OLEO DE SOJA - Refinado Não Transgêico, Embalagem Tipo Pet/Unidade De Fornecimento: 500g, 1000 Miligramas Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Soy.	PCT	2		POTY	
9	SARDINHA EM CONSERVA (Óleo Consovel), Latão C/ 130g Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Gostoso/Escondor.	GAR RAP A	2		GRANOL	
10	SARDINHA EM CONSERVA (Óleo Consovel), Latão C/ 130g Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Gostoso/Escondor.	PCT	4		PALMEIRA	
VALOR TOTAL DO LOTE: VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 178.500,00 (cento e setenta oito mil e oitocentos reais)						R\$ 178.500,00

II - ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração e os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e Indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 006/2023 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 0.010.000.406/2023.

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	VL Monteiro da Silva Comercio de Papelaria-ME
CNPJ	11.483.588/0001-06
REPRESENTANTE	Senhor Francisco Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8.137.126 SSP-PI, C.P.F Nº: 639.544.605-30
ENDEREÇO	Av. José Lúcio Lustosa - Mocambinho I Teresina Cep Nº: 64.010.790

Id:125268EBDCA6A693


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.018/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 02/2023 de 02/01/2023, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no projeto básico e edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, e da proposta, partes integrantes da licitação, e em razão da homologação do certame pela autoridade competente e o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora da licitação, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME, CNPJ:19.130.958/0001-25, localizada na Rua: Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro São Pedro, Coronel José Pajeú-PI, endereço eletrônico: cleitondiasdos10@gmail.com e com o Valor Global R\$ 421.406,86 (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), tudo em conformidade com o Edital e proposta orçamentária da empresa declarada vencedora. Dessa forma transcorrido o prazo legal sem interposição de eventual recurso, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesas para o conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital, seus anexos.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPLMarinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Visto,

 Rogério Pereira dos Santos
 Secretário Municipal de infraestrutura e serviços Públicos

Id:089B82A14DE0A703


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.406/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 006/2023.

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de cestas básicas para atender a população assistida pelos programas e ações mantidos pelas secretarias municipais de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjudicação: 09/03/2023

Homologação: 09/03/2023

Data da Assinatura da ARP: 14/03/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Eufrásia Cronemberger Martins

Empresa Vencedora: VL Monteiro da Silva Comercio de Papelaria-ME C.N.P.J Nº:11.483.588/0001-06

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I CESTA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QTD. ITENS POR CESTA	QTD. ESTIMADA CESTA	MARCA	V.UNIT V.TOTAL
1	ARROZ BENEFICADO, Tipo 1, Grão Longo, Novo Primeiro Qualidade, Embalagem Plástica Contendo Um pacote de 50 Kg, Com Identificação Do Produto, Marca De Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente, Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade, Bom De Gusto/Cami.	PCT	1	R\$ 1.200,00	RIO MARIA	R\$ 149,00 R\$ 178.500,00
2	ACUCAR CRISTAL BRANCO, Origem Vegetal, Confeccionado De Sacarose Da Zinha De Açúcar, Produto Deverá Estar De Acordo Com A Legislação, Ao Visível (RDC Nº 271 De 22/08/08 - Anvisa). Isento De Matéria Tóxica, Livre De Umidade, Isento De Parasitas E Fungos, Coloração Característica Da Espécie E Livre De Fragmentos Estranhos, Pó Branco Fino De Fácil Escoamento, Não Deve Ser Empedrado, Rotulagem Obrigatória (De Acordo Com RDC Nº 360/399 De 23/12/03, RDC Nº 259 De 20/05/02, RDC Nº 123 De 13/05/01 Anvisa, Lei Nº 10574/03). Embalagem Secundária: Sacos Plástico Tipo 1kg. Com Prazo De Validade	PCT	2		OLHO D'ÁGUA	
3	Minima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Itaja/Casté.	PCT	2		POTY	
4	BISCOITO CREAM CRACK Pet 400g. O Produto Deverá Apresentar Mínimo De 85% De Sua Validade Na Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Vitzella/Fortaleza.	PCT	2		PURO	
5	CAFE EM PÓ, Homogêneo, Torrado E Moído Embalado A Vácuo, Pacote De 250g Líquidos, Validade De (Um) Ano A Partir Da Entrega Pelo Fornecedor, Com Registro Da Data De Validade, Validade Estranheza No Rotulo Da Embalagem, Qualidade: A Marca (Dove) Posse Certificado No Pgr Programa De Qualidade Do Café De Abic, Em Plena Validade Ou Laudo De Avaliação Do Café, Emissores Por Laboratório Especializado, Com Nota De Qualidade Global Mínima De 8,0 Pontos E Máxima De 9,2 Pontos Na Escala Sensorial De Café E Laudo De Análise De Microscopia De Café, Com Tolerância De, No Máximo, 1% De Impureza Tipo Do Café, 100% Análise Não Sendo Admitida Presença De Café Coniloni, Marca De Referência: Santa Clara/Melinda/Melinda.	PCT	2		RIO MARIA	
6	FELJAO TIPO CARIOQUINHA In Naturo, Condição No Mínimo 80% De Grãos, Cor Característica, Variedade Correspondente Do Tamanho E Formato, Naturais, Maduros, Limpos E Secos, Pacote 1000g, Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Malu.	PCT	2		IDEAL	
7	FARINHA DE MILHO - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO) Isento De Mofo, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas, Unidade De Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Com Prazo De Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor	PCT	2			

Qualidade: Coringa/Novo Milho.						
7	LEITE EM PÓ Contendo O Nome Integral E Instantâneo No Rotulo, Enlatado Com Vitaminas. Isento De Mofo, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 200g, Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Pilsen/Caldeirões.	PCT	2		GOGL	
8	MACARRÃO ESPAGUETE - pacote com 500 gramas, OLEO DE SOJA - Refinado Não Transgêico, Embalagem Tipo Pet/Unidade De Fornecimento (Sacos) 500 Miligramas Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Soy.	PCT	2		POTY	
9	SARDINHA EM CONSERVA (Óleo Consovel), Latão C/ 130g Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Gostoso/Escondor.	GAR RAP A	2		GRANOL	
10	VALOR TOTAL DO LOTE: VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 178.500,00 (cento e setenta oito mil e oitocentos reais)	PCT	4		PALMEIRA	

II - ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração e os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 63/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e Indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 006/2023 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 0.010.000.406/2023.

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	VL Monteiro da Silva Comercio de Papelaria-ME
CNPJ	11.483.588/0001-06
REPRESENTANTE	Senhor Francisco Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8.137.126 SSP-PI, C.P.F Nº: 639.544.605-30
ENDEREÇO	Av. Josépio Lustosa -Mocambinho I Teresina Cep Nº: 64.010.790

Id:125268EBDCA6A693


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.018/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 02/2023 de 02/01/2023, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no projeto básico e edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, e da proposta, partes integrantes da licitação, e em razão da homologação do certame pela autoridade competente e o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora da licitação, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME, CNPJ:19.130.958/0001-25, localizada na Rua: Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro São Pedro, Cordeiro José Pajeú-PI, endereço eletrônico: cleitondiasdos10@gmail.com e com o Valor Global R\$ 421.406,86 (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), tudo em conformidade com o Edital e proposta orçamentária da empresa declarada vencedora. Dessa forma transcorrido o prazo legal sem interposição de eventual recurso, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesas para o conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital, seus anexos.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPLMarinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Visto,

 Rogério Pereira dos Santos
 Secretário Municipal de infraestrutura e serviços Públicos



Id:01AB2718E940BA37

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO
DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Aos dezesseis dias do mês março de dois mil e três, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, inscrito no C.N.P.J nº 01.612.602 0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **Rafaella Borges da Silva**, RG: 3.899.215 SSPI PI, CPF: nº 075.496.453-10, domiciliado na avenida Abel Cronembeger, s/n centro, em Pajeú do Piauí-PI, CEP: 64.898-000, CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e nos termos do Edital nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo do presente ajuste a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato nº 055/2022, afim de prorrogar por mais 06 (seis) meses, que a tem contratação temporária **cuidador escolar**, para atuar na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

1.2 Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir as necessidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), com efeito retroativo do dia 16/03/2023.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de março de 2022.

CONTRATANTE

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

CONTRATADO

Rafaella Borges da Silva
CPF: 075.496.453-10

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF

2ª) _____ RG ou CPF

Id:0047E1A08BB6BDC3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de EducaçãoEDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ Nº
01/2023

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno de Gestores Escolares das escolas da rede municipal de ensino, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de **Diretor Escolar**, CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI do art.206 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal 9.394/96; Lei Federal nº 14.113/2020; em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022 e os termos do Decreto Municipal nº 52 de 02 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para DIRETOR ESCOLAR, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas 04 (quatro) vagas para atuação nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, sendo 03 (três) vagas para as escolas da sede, 01 (uma) vaga pra escola da zona rural, assim distribuída: 1- Unidade Escolar Jacinto Vieira Piauilino, 1- Unidade Escolar Joana Piauilino da Silva, 1- Unidade Escolar Cícero Cabado; 01 - Unidade Escolar Joana Vieira de Miranda; conforme descrito no anexo II deste edital.

1.2. A convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.3. O mandato dos gestores eleitos será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com início no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao processo seletivo.

Parágrafo único: A prorrogação do mandato de que trata o caput estará vinculada à avaliação de desempenho, seguindo os critérios descritos no inciso 1º do Art. 12º do decreto nº 52/2022.

1.4. O Processo Seletivo Interno acontecerá em três etapas, conforme a seguir:

1ª ETAPA: Análise de Títulos, de caráter classificatório;

2ª ETAPA: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório.

3ª ETAPA: Entrevista com os candidatos que foram aprovados nas etapas 1ª e 2ª, de caráter eliminatório.

1.5. Os candidatos selecionados para ocupar a função de diretor cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

1.6. Toda documentação a ser entregue será de forma presencial pelo candidato e serão entregues na sala da comissão responsável pelo processo seletivo interno de gestores escolares localizada na sede da prefeitura, recebida e protocolada pela Comissão do Processo Seletivo Interno de gestores escolares.

2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

2.1 **Descrição Sumária:** Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEME de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

2.2 Principais atribuições:

2.2.1 Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEME e pelo MEC;

2.2.2 Propiciar o bom funcionamento da escola coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;

2.2.3 A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;

2.2.4 Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;

2.2.5 Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;

2.2.6 Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;

2.2.7 Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico – PPP, da Unidade Escolar;

2.2.8 Monitorar o fluxo escolar

2.2.9 Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;

2.2.10 Gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, assegurando a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente;

2.2.11 Garantir a gestão da rotina escolar;

2.2.12 Garantir boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;

2.2.13 Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola / Comunidade;

2.2.14 Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;

2.2.15 Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmios estudantil (se existir) e outros;

2.2.16 Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade escolar.

(Continua na próxima página)



- 2.3 Hierarquicamente o(a) Diretor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.
- 2.4 O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Interno e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na lei nº 222/2021.
- 2.5 O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo às férias e décimo terceiro salário.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. São requisitos para se candidatar:

- Estar vinculado à rede municipal de ensino através de processo seletivo simplificado, concurso público ou ocupante de cargo comissionado;
- O mínimo de 02 (dois) anos de experiência em função de docência no magistério;
- Licenciatura concluída em qualquer área do conhecimento com especialização em Gestão Escolar e/ou Licenciatura em Pedagogia;
- Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;
- Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
- Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;
- Ter condições de assumir período integral na unidade escolar;
- Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde por período superior a 02 (dois) meses.

4. DAS INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 30 e 31 de março de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sala da comissão responsável pelo processo seletivo interno de gestores escolares, localizada na prefeitura de Pajeú do Piauí-PI, com sede na Av. Maria Riberio Antunes, S/N – centro – Pajeú do Piauí-PI.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
- 4.5 O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo III), podendo se inscrever somente para uma das vagas acompanhada dos seguintes documentos:
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Cópia do Diploma de graduação;
 - Cópia do diploma de pós-graduação (se houver)
 - Comprovante de vínculo conforme especifica o item 3.1 a);
 - Comprovante de experiências conforme especifica o item 3.1 b);
 - Comprovante de escolaridade – especialização - conforme especifica o item 3.1c, poderá ainda estar em fase final, desde que a conclusão aconteça até o final do certame, ou seja, homologação do resultado final deste processo seletivo.
- 4.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo e etapa específica prevista neste edital.
- 4.7 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição;
- 4.9 A listagem dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada será divulgada pela Comissão, conforme Cronograma – Anexo I no Portal da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí e no diário oficial dos municípios;
- 4.10 Os Candidatos com inscrições Indeferidas não participaram da 1ª etapa eliminatória (seleção da prova de títulos)

5. DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE DE CURRÍCULO – 1ª etapa da seleção

- 5.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, acompanhado do curriculum vitae, de forma exclusivamente presencial, no mesmo dia, horário e local, em envelope nominal aberto contendo os documentos comprobatórios. (30 e 31/03/2023)
- 5.2 O(a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo redigido de forma simples e compreensível acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela

Comissão de processo seletivo interno de gestores escolares para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.

- 5.6 Após a entrega do envelope com documentos, aguardar a conferência da quantidade de páginas/título entregues e lacrar o envelope, registrando quantas páginas de papel conterá no mesmo, devendo o candidato receber comprovante de entrega.
- 5.7 Os títulos que não atender a finalidade desta seleção, conforme descrição abaixo, serão desconsiderados.
- 5.8 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Documentos a serem considerados na pontuação de título

Certificado de doutorado ou mestrado	1,0	Maximo 1,0
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área Gestão Escolar de no mínimo 60h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	1,0	Maximo 3,0
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação no mínimo 80h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	0,5	Maximo 1,0
Experiência em tempo de serviço na função de diretor escolar - nos últimos 10 anos, devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal	1,0 ponto por ano	Maximo 5,0
Total		10,0

5.9 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 5.1.

6. PROVA ESCRITA OBJETIVA – 2ª etapa da seleção

6.1 A prova escrita será realizada no dia 06 de maio de 2023, a partir das 8:00h até às 11:30h, contendo três horas de duração não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Cicero Cabedo, localizado à Felix Paraguai da Silva, S/N – Centro – Pajeú do Piauí-PI.

6.3 A prova escrita será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta.

6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

- Legislação Educacional Brasileira
- Gestão de Sistemas educacionais
- Dimensões da Gestão Escolar
- Políticas Públicas Educacional Brasileira
- Princípio e métodos da gestão escolar
- Relacionamento Interpessoal e ética profissional
- Avaliação e Monitoramento da Educação
- Base Nacional Comum Curricular

6.5 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 50 pontos:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos (item 6.4)	25 – objetivas de múltipla escolha	50

6.6 Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação total da prova e não passará para a 3ª ETAPA do Processo Seletivo Interno;

6.7 A lista de aprovados na 2ª fase (prova escrita) divulgada e esta será a confirmação (automática) para a 3ª ETAPA do processo.

6.8 Todos os resultados serão publicados no diário oficial dos municípios e no portal da transparência dos municípios.

6.9 O(a) candidato(a) que não comparecerem a Prova será eliminado do Processo seletivo.

7.0 - DA ENTREVISTA - 3ª ETAPA de caráter eliminatório.

7.1 Para os candidatos os candidatos aprovados nas etapas 1ª e 2ª, de caráter eliminatório, a entrevista acontecerá dia 02/06/2023 na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – Nesta etapa - entrevista, será avaliada habilidades e atitudes:

- visão sistêmica;
- senso ético
- liderança;
- flexibilidade;
- comunicação
- comprometimento
- gestão democrática

7.3 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar considerando as habilidades e atitudes acima descrita. A entrevista será atribuída um valor de 0 a 20 pontos.

8.0 DOS RECURSOS

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação



- 8.1 Será garantido ao candidato, em cada, prazo recursal de 1 dia, após a divulgação do resultado;
- 8.2 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão, com a devida justificativa conforme anexo IV, entregue presencialmente aos membros da comissão, no mesmo endereço onde foi realizado a inscrição.
- 8.3 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Temporária de Seletivo Interno.
- 8.4 O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não, conforme o cronograma do anexo I.

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabeleça o subitem 6.6.
- 9.2 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a inscrição do candidato.
- 9.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 9.3.1 Maior pontuação na prova de títulos na área de Gestão Escolar (diretor escolar).
- 9.3.2 Maior experiência na área de gestão escolar – diretor escolar
- 9.3.3 Maior idade;

10. DA APROVAÇÃO

- 10.1 Para a definição da ordem de APROVAÇÃO classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando APROVADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.
- 10.2 Serão classificados até 2 (DUAS) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/Unidade Escolar.

- 10.3 O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

11. DA VALIDADE

- 11.1 Os contratos/nomeação serão feitos por tempo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2 O início do mandato será em Janeiro do ano subsequente, conforme especificado em lei.

12. DA NOMEAÇÃO

- 12.1 O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os convocados pela Secretaria municipal de educação, obedecendo o resultado do Processo Seletivo os diretores das unidades escolares municipais.
- 12.2 Em caso de exoneração do diretor escolar durante o período letivo, a nova nomeação deverá ser dentre aqueles já qualificados neste edital;
- 12.3 A nomeação valerá até realização de novo edital, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através das etapas constantes e integrantes do processo seletivo
- b) Fimar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- c) Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;
- d) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- e) Apresentar comprovante de conta bancária.

- 13.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

14. DOS VENCIMENTOS

- 14.1 Os candidatos aprovados e convocados receberão seus vencimentos com base na Lei Federal nº Lei Federal nº 14.113/2020 (novo Fundeb) e Lei municipal nº 222/2021 e seus artigos específicos no que se refere aos cargos de diretor escolar do município de Pajeú do Piauí.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.
- 15.2 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

- 15.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

- 15.4 O Processo seletivo constará de 3 etapas onde a 1ª etapa valerá o máximo de 10,0 pontos; a 2ª etapa valerá o máximo de 50,0 pontos e a 3ª etapa valerá no máximo 20,0 pontos e cada etapa subsequente tem suas regras discriminadas nos itens acima.

1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	Total máximo
10,0	50,0	20,0	80,0

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
- 16.2 Aos candidatos que se enquadrarem no item 4.5 letra g, serão convocados em atos específicos para resolução da diligência até a data da homologação.
- 16.3 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.
- 16.4 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com as vagas estabelecidas neste edital.
- 16.5 A dispensa do(a) diretor(a) escolar poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:
- a) Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação realizada pela Secretaria de Educação;
- b) Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
- c) Descumprimento do termo de compromisso por ele(a) assinado.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.
- 16.7 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Pajeú do Piauí – PI, 27/03/2023

Rosely Osório de Carvalho / Marinete Lopes Lima / Marinalva Lopes Lima
Comissão do processo seletivo interno portaria SEME 013/2023



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
- Lançamento do Edital	28/03/2023
- Inscrições (protocolar na SEME/ Comissão) e Entrega dos títulos	30 e 31/03/2023
A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.	
- Resultado análise das inscrições	06/04/2023
- Resultado Recurso	12/04/2023
- Resultado Análise de Currículo pontuação – 1ª etapa	18/04/2023
- Resultado Recurso	24/04/2023
- Aplicação de Provas	06/05/2023
- Divulgação do gabarito oficial	09/05/2023
- Resultado Recurso	15/05/2023
- Resultado preliminar de pontuação da 2ª etapa – prova escrita	22/05/2023
- Resultado Recurso	25/05/2023
- Resultado oficial da 2ª etapa – prova escrita	30/05/2023
- Entrevista	02/06/2023
- Resultado da entrevista	07/06/2023
- Resultado Recurso	12/06/2023
- Resultado Final – somatório das 3 etapas de acordo com as regras previstas neste edital	14/06/2023
- Homologação	16/06/2023
- Convocação	Ficará a critério da Secretaria Municipal seguindo as orientações do decreto nº 52 de setembro de 2022.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

UNIDADE DE LOTAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
UNIDADE ESCOLAR JACINTO VIEIRA PIAUILINO	SEDE	01
UNIDADE ESCOLAR JOANA PIAUILINO DA SILVA	SEDE	01
UNIDADE ESCOLAR CICERO CABEDO	SEDE	01
UNIDADE ESCOLAR JOANA VIEIRA DE MIRANDA	LOCALIDADE NOVA ESPERANÇA	01

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome: _____
Endereço: _____
Contato Telefônico: _____
E-mail: _____
RG: _____ Órgão Emissor _____
CPF: _____
Cargo de Diretor Escolar, local:

UNIDADE ESCOLAR JACINTO VIEIRA PIAULINO
UNIDADE ESCOLAR JOANA PIAULINO DA SILVA
UNIDADE ESCOLAR CICERO CABEDO
UNIDADE ESCOLAR JOANA VIEIRA DE MIRANDA

Quantidade de páginas entregue _____ (prova de títulos)

() Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e me submeto às condições estabelecidas no Edital nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ Nº 01/2023

Pajeú do Piauí – PI, _____ de março de 2023.

Assinatura do candidato

Responsável pela Inscrição

Via do candidato

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ Nº 01/2023

Recibo de inscrição nº _____
Responsável pela inscrição
Data ____/____/2023

Quantidade de páginas entregue no envelope _____ (prova de títulos)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IV – BAREMA DE TÍTULO E PONTUAÇÃO (1ª ETAPA)

• Currículo vitae acompanhado dos títulos

REQUISITOS / DOCUMENTOS / COMPROVANTES	VALOR	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Certificado de doutorado ou mestrado	1,0	Máximo 1,0	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área Gestão Escolar de no mínimo 80h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	1,0	Máximo 3,0	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação no mínimo 80h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	0,5	Máximo 1,0	
Experiência em tempo de serviço em Gestão Escolar- diretor escolar - nos últimos 10 anos, devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal	1,0 ponto por ano	Máximo 5,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	Total	10,0	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO V - MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ Nº 01/2023

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____, inscrição N° _____, no cargo de Diretor Escolar; apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.
A decisão objeto de contestação é: (Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

() 1ª etapa () 2ª etapa () 3ª etapa

Pajeú do Piauí ____/____/2023

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____2023 Recurso da _____ etapa

Por _____

Presidente / membro da Comissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá apresentar a Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo III), podendo se inscrever somente para uma das vagas acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de vínculo
- Comprovante de experiência em magistério

Deverá ser entregue, também, no ato da inscrição o envelope com a documentação referente a 1ª etapa- análise de currículo.

✓ Currículo Vitae com informações pessoais, formações profissionais (na área de interesse), experiências..

ANEXO IV – BAREMA DE TÍTULO E PONTUAÇÃO (1ª ETAPA)

REQUISITOS / DOCUMENTOS / COMPROVANTES	VALOR	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Certificado de doutorado ou mestrado	1,0	Máximo 1,0	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área Gestão Escolar de no mínimo 80h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	1,0	Máximo 3,0	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação no mínimo 80h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	0,5	Máximo 1,0	
Experiência em tempo de serviço em Gestão Escolar- diretor escolar - nos últimos 10 anos, devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal	1,0 ponto por ano	Máximo 5,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	Total	10,0	

Id:030E6C9146CABB52

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.148/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 003/2023 de 01 de janeiro de 2023, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ETENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2023 às 17:00hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 11/04/2023 às 08:00hs.
(Endereço Eletrônico-DF).

Local: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

Mais informações pelo E-mail: cplpajeuprefeitura@gmail.com.

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI, 27 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretário de Planejamento e Administração

Id:13B5AE35A942B479

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
Secretaria de Governo
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023, 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí.

O prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 65 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a assistência à crianças e adolescentes é uma política perene do Estado;

CONSIDERANDO que o fim do mandato da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – (CMDCA) de Pajeú do Piauí tem sua composição paritária entre governo e sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Pajeú do Piauí.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o decreto de nº 14/2023.

Art. 4º. A composição deste conselho obedecerá os seguintes critérios:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Regiane Martins de Cabedo, CPF (ME) 007.302.553-44

Suplente: Anderson Lima de Moura, CPF (ME) 058.053.703-01

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valquíria Martins Soares, CPF (ME) 818.775.873-20

Suplente: Rita de Cássia de Sá Rodrigues Cabedo, CPF (ME) 626.139.103-30

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanessa Cronemberger de Miranda Almeida, CPF (ME) 970.361.293-87

Suplente: Laerte da Silva Amorim, CPF (ME) 992.417.653-72

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucineide Firmina da Silva, CPF (ME) 010.818.583-46

Suplente: Ruana Rodrigues Cabedo, CPF (ME) 018.490.493-51

V- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Raimunda Mesquita de Sá, CPF (ME) 591.222.423-68

Suplente: Francisca das Chagas Santos Carvalho, CPF (ME) 019.552.943-61

VI- Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:

Titular: Felipe Vieira Amorim, CPF (ME) 067.070.953-07

Suplente: Paloma de Moura Cabedo, CPF (ME) 019.552.943-61

VII- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia De Deus - Ministério Missão:

Titular: Luzirene dos Santos Costa Cirilo, CPF (ME) 016.423.432-26

Suplente: Paulo Henrique Rodrigues Ribeiro, CPF (ME) 031.150.423-02

VIII- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ivonilde Pereira Martins Piauilino, CPF (ME) 251.723.988-64

Suplente: Jaqueline de Lima Rodrigues, CPF (ME) 050.778.513-44

Art. 3º a presidência do Conselho será exercida por Regiane Martins de Cabedo, a vice-presidência por Vanessa Cronemberger de Miranda Almeida e o secretário por Felipe Vieira Amorim, conforme decisão dos membros do presente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí.

Art. 4º O mandato do Conselho será de dois anos a contar da presente data.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Pajeú do Piauí, 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ

Id:125268BD4BB8B680

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SEC. MUN. DE GOVERNO.

Lei nº 242/2023, de 22 de março de 2023.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAJEU DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí, criado pela Lei Municipal nº 149 de 28 de fevereiro de 2014, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pajeú do Piauí, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

(Continua na próxima página)

Id:030E6C9146CABB52

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.148/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 003/2023 de 01 de janeiro de 2023, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e seus anexos cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ETENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2023 às 17:00hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 11/04/2023 às 08:00hs.
(Endereço Eletrônico-DF).

Local: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

Mais informações pelo E-mail: cplpajeuprefeitura@gmail.com.

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI, 27 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretário de Planejamento e Administração

Id:13B5AE35A942B479

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria de Governo
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023, 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí.

O prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 65 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a assistência à crianças e adolescentes é uma política perene do Estado;

CONSIDERANDO que o fim do mandato da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – (CMDCA) de Pajeú do Piauí tem sua composição paritária entre governo e sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Pajeú do Piauí.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o decreto de nº 14/2023.

Art. 4º. A composição deste conselho obedecerá os seguintes critérios:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Regiane Martins de Cabedo, CPF (ME) 007.302.553-44

Suplente: Anderson Lima de Moura, CPF (ME) 058.053.703-01

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valquíria Martins Soares, CPF (ME) 818.775.873-20

Suplente: Rita de Cássia de Sá Rodrigues Cabedo, CPF (ME) 626.139.103-30

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanessa Cronemberger de Miranda Almeida, CPF (ME) 970.361.293-87

Suplente: Laerte da Silva Amorim, CPF (ME) 992.417.653-72

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucineide Firmina da Silva, CPF (ME) 010.818.583-46

Suplente: Ruana Rodrigues Cabedo, CPF (ME) 018.490.493-51

V- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Raimunda Mesquita de Sá, CPF (ME) 591.222.423-68

Suplente: Francisca das Chagas Santos Carvalho, CPF (ME) 019.552.943-61

VI- Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:

Titular: Felipe Vieira Amorim, CPF (ME) 067.070.953-07

Suplente: Paloma de Moura Cabedo, CPF (ME) 019.552.943-61

VII- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia De Deus - Ministério Missão:

Titular: Luzirene dos Santos Costa Cirilo, CPF (ME) 016.423.432-26

Suplente: Paulo Henrique Rodrigues Ribeiro, CPF (ME) 031.150.423-02

VIII- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ivonilde Pereira Martins Piauilino, CPF (ME) 251.723.988-64

Suplente: Jaqueline de Lima Rodrigues, CPF (ME) 050.778.513-44

Art. 3º a presidência do Conselho será exercida por Regiane Martins de Cabedo, a vice-presidência por Vanessa Cronemberger de Miranda Almeida e o secretário por Felipe Vieira Amorim, conforme decisão dos membros do presente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí.

Art. 4º O mandato do Conselho será de dois anos a contar da presente data.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Pajeú do Piauí, 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Id:125268BD4BB8B680

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SEC. MUN. DE GOVERNO.

Lei nº 242/2023, de 22 de março de 2023.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí, criado pela Lei Municipal nº 149 de 28 de fevereiro de 2014, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pajeú do Piauí, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

(Continua na próxima página)

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

- I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - custeio com remuneração e formação continuada;
- III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
- V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
- II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
- III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
- IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
- V - Sala reservada para reuniões;
- VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
- VII - Banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.²

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pajeú do Piauí.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias de folga para cada 07 (sete) dias trabalhados de sobreaviso de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do

¹ O Município tem o dever de garantir o suporte administrativo e técnico ao Conselho Tutelar. Contudo, e poderá o Município optar por outras formas de suporte técnico e administrativo que não a indicação de servidor efetivo com lotação exclusiva.

² Não existe a exigência legal da carga horária em 40 horas. Poderá a Lei Municipal, dentro do razoável, estabelecer carga horária diversa, desde que não inferior a 30 horas. Carga horária inferior a 30 horas implica revezamento dos membros do Conselho Tutelar, o que é vedado por lei, ferindo o princípio da colegialidade do órgão.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SEC. MUN. DE GOVERNO.

Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha; ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando

registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar³:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;⁴

V - conclusão do Ensino Médio;⁵

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

X - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

³ Com exceção dos três primeiros incisos (expressamente previstos no ECA), o Município tem autonomia para incluir novos requisitos para o acesso ao cargo, desde que compatíveis com a função, ou retirar/alterar os sugeridos nesta minuta de lei. A exigência de CNH como requisito para a candidatura é inconstitucional, conforme reiterada jurisprudência.

⁴ O Município poderá retirar ou reduzir o prazo para 1 (um) ano de experiência, conforme realidade local.

⁵ A escolaridade mínima é um critério que deverá ser analisado a partir da realidade social do Município, mas é altamente recomendável que se exija, no mínimo, o Ensino Médio completo (para os municípios de maior porte, sugere-se o nível superior completo).

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SEC. MUN. DE GOVERNO.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.⁶

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das

⁶ O minicurso, apesar de não ter previsão em Lei ou nas Resoluções do Conanda, na prática, além de elevar o número de candidatos aprovados na prova eliminatória, esclarece as funções do órgão, o que acaba afastando os candidatos não vocacionados.

inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SEC. MUN. DE GOVERNO.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquela estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 A medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I - a coordenação administrativa;
- II - o colegiado;
- III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

(Continua na próxima página)

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

- I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
- II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
- III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
- V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
- VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
- VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
- VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
- IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
- X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
- XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
- XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

SEÇÃO III Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
- II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
- III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
- V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- I – manter ilibada conduta pública e particular;
- II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
- VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
- XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
- XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
- XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
- XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
- XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 SEC. MUN. DE GOVERNO.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
 II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades correspondentes;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade

(Continua na próxima página)

policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão,

na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensão ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais, nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SEC. MUN. DE GOVERNO.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios de prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SEC. MUN. DE GOVERNO.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao salário mínimo corrente ano, dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:⁷

I – indenizações;

⁷ As vantagens descritas deverão estar previstas em Lei e não se confundem com as vantagens estipuladas na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de

(nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

IV – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

VI – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SEC. MUN. DE GOVERNO.

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.⁸

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os

cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pajeú do Piauí, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 2023.03.28 15:59:29 -03'00'

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Id:167C39266456BA41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Aos sete dias do mês fevereiro de dois mil e três, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, inscrito no C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Wesley Mendes da Silva, RG: 3295981 SSPI PI, CPF: nº 056.236.173-10, domiciliado na rua Jsuino José Rodrigues, 189, centro, em Pajeú do Piauí-PI, CEP: 64.898-000, CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e nos termos do Edital nº 002/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo do presente ajuste a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato de nº 030/2022, afim de prorrogar por mais 06 (seis) meses, que a tem contratação temporária **motorista**, para atuar na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

1.2 Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir as necessidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), com efeito retroativo do dia 07/02/2023.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de março de 2022.

CONTRATANTE

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

CONTRATADO

Wesley Mendes da Silva
CPF: 056.236.173-10

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____

Id:030E6C9146CABB52

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 009/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.148/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 003/2023 de 01 de janeiro de 2023, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ETENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2023 às 17:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 11/04/2023 às 08:00hs.

(Endereço Eletrônico-DF).

Local: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

Mais informações pelo E-mail: cplpajeuprefeitura@gmail.com.

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI, 27 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretário de Planejamento e Administração

Id:13B5AE35A942B479

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
 Secretaria de Governo
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023, 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí.

O prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 65 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a assistência à crianças e adolescentes é uma política perene do Estado;

CONSIDERANDO que o fim do mandato da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – (CMDCA) de Pajeú do Piauí tem sua composição paritária entre governo e sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Pajeú do Piauí.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o decreto de nº 14/2023.

Art. 4º. A composição deste conselho obedecerá os seguintes critérios:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Regiane Martins de Cabedo, CPF (ME) 007.302.553-44

Suplente: Anderson Lima de Moura, CPF (ME) 058.053.703-01

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valquíria Martins Soares, CPF (ME) 818.775.873-20

Suplente: Rita de Cássia de Sá Rodrigues Cabedo, CPF (ME) 626.139.103-30

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanessa Cronemberger de Miranda Almeida, CPF (ME) 970.361.293-87

Suplente: Laerte da Silva Amorim, CPF (ME) 992.417.653-72

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucineide Firmina da Silva, CPF (ME) 010.818.583-46

Suplente: Ruana Rodrigues Cabedo, CPF (ME) 018.490.493-51

V- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Raimunda Mesquita de Sá, CPF (ME) 591.222.423-68

Suplente: Francisca das Chagas Santos Carvalho, CPF (ME) 019.552.943-61

VI- Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:

Titular: Felipe Vieira Amorim, CPF (ME) 067.070.953-07

Suplente: Paloma de Moura Cabedo, CPF (ME) 019.552.943-61

VII- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia De Deus - Ministério Missão:

Titular: Luzirene dos Santos Costa Cirilo, CPF (ME) 016.423.432-26

Suplente: Paulo Henrique Rodrigues Ribeiro, CPF (ME) 031.150.423-02

VIII- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ivonilde Pereira Martins Piauilino, CPF (ME) 251.723.988-64

Suplente: Jaqueline de Lima Rodrigues, CPF (ME) 050.778.513-44

Art. 3º a presidência do Conselho será exercida por Regiane Martins de Cabedo, a vice-presidência por Vanessa Cronemberger de Miranda Almeida e o secretário por Felipe Vieira Amorim, conforme decisão dos membros do presente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí.

Art. 4º O mandato do Conselho será de dois anos a contar da presente data.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Pajeú do Piauí, 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 SANTOS:00678765367
 CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí

Id:125268BD4BB8B680

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
 SEC. MUN. DE GOVERNO.

Lei nº 242/2023, de 22 de março de 2023.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAJEU DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí, criado pela Lei Municipal nº 149 de 28 de fevereiro de 2014, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pajeú do Piauí, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

(Continua na próxima página)



Id:01AB2718E940BA37

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO
DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Aos dezesseis dias do mês março de dois mil e três, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, inscrito no C.N.P.J nº 01.612.602 0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **Rafaella Borges da Silva**, RG: 3.899.215 SSPI PI, CPF: nº 075.496.453-10, domiciliado na avenida Abel Cronembeger, s/n centro, em Pajeú do Piauí-PI, CEP: 64.898-000, CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e nos termos do Edital nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo do presente ajuste a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato nº 055/2022, afim de prorrogar por mais 06 (seis) meses, que a tem contratação temporária **cuidador escolar**, para atuar na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

1.2 Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir as necessidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), com efeito retroativo do dia 16/03/2023.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de março de 2022.

CONTRATANTE

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

CONTRATADO

Rafaella Borges da Silva
CPF: 075.496.453-10

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF

2ª) _____ RG ou CPF

Id:0047E1A08BB6BDC3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de EducaçãoEDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ Nº
01/2023

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno de Gestores Escolares das escolas da rede municipal de ensino, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de **Diretor Escolar**, CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI do art.206 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal 9.394/96; Lei Federal nº 14.113/2020; em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022 e os termos do Decreto Municipal nº 52 de 02 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para DIRETOR ESCOLAR, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas 04 (quatro) vagas para atuação nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, sendo 03 (três) vagas para as escolas da sede, 01 (uma) vaga para escola da zona rural, assim distribuída: 1- Unidade Escolar Jacinto Vieira Piauilino, 1- Unidade Escolar Joana Piauilino da Silva, 1- Unidade Escolar Cícero Cabedo; 01 - Unidade Escolar Joana Vieira de Miranda; conforme descrito no anexo II deste edital.

1.2. A convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.3. O mandato dos gestores eleitos será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com início no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao processo seletivo.

Parágrafo único: A prorrogação do mandato de que trata o caput estará vinculada à avaliação de desempenho, seguindo os critérios descritos no inciso 1º do Art. 12º do decreto nº 52/2022.

1.4. O Processo Seletivo Interno acontecerá em três etapas, conforme a seguir:

1ª ETAPA: Análise de Títulos, de caráter classificatório;

2ª ETAPA: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório.

3ª ETAPA: Entrevista com os candidatos que foram aprovados nas etapas 1ª e 2ª, de caráter eliminatório.

1.5. Os candidatos selecionados para ocupar a função de diretor cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

1.6. Toda documentação a ser entregue será de forma presencial pelo candidato e serão entregues na sala da comissão responsável pelo processo seletivo interno de gestores escolares localizada na sede da prefeitura, recebida e protocolada pela Comissão do Processo Seletivo Interno de gestores escolares.

2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

2.1 **Descrição Sumária:** Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEME de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

2.2 Principais atribuições:

2.2.1 Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEME e pelo MEC;

2.2.2 Propiciar o bom funcionamento da escola coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;

2.2.3 A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;

2.2.4 Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;

2.2.5 Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;

2.2.6 Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;

2.2.7 Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico - PPP, da Unidade Escolar;

2.2.8 Monitorar o fluxo escolar

2.2.9 Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;

2.2.10 Gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, assegurando a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente;

2.2.11 Garantir a gestão da rotina escolar;

2.2.12 Garantir boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;

2.2.13 Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola / Comunidade;

2.2.14 Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;

2.2.15 Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmios estudantil (se existir) e outros;

2.2.16 Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade escolar.

(Continua na próxima página)

Id:0047E1A08BB6BA40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Aos sete dias do mês fevereiro de dois mil e três, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, inscrito no C.N.P.J nº 01.612.602 0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. João Vitor Vieira de Moura, RG: 3604222 SSPI PI, CPF: nº 069.316.923-05, domiciliado na rua Geminiano Vieira de Sa, s/n centro, em Pajeú do Piauí-PI, CEP: 64.898-000, CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e nos termos do Edital nº 002/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo do presente ajuste a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato nº 031/2022, afim de prorrogar por mais 06 (seis) meses, que a tem contratação temporária **auxiliar de serviços gerais**, para atuar na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

1.2 Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir as necessidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), com efeito retroativo do dia 07/02/2023.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de março de 2022.



Id:0F8BDDCC90A4BA46

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Ao dia primeiro do mês março de dois mil e vinte três, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, inscrito no C.N.P.J nº 01.612.602 0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Alcides Cabedo de Moura, RG: 3.947.379 SSPI PI, CPF: nº 004.343.003-14, domiciliado na rua Candido Cabedo, 550, centro, em Pajeú do Piauí-PI, CEP: 64.898-000, CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e nos termos do Edital nº 002/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo do presente ajuste a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato de nº 041/2022, afim de prorrogar por mais 06 (seis) meses, que a tem contratação temporária **motorista**, para atuar na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

1.2 Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir as necessidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), com efeito retroativo do dia 01/03/2023.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de março de 2022.

CONTRATANTE
Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

CONTRATADO
João Vitor Vieira de Moura
CPF: 069.316.923-05

CONTRATANTE
Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

CONTRATADO
Alcides Cabedo de Moura
CPF: 004.343.003-14

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____

Id:0047E1A08BB6BA40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Aos sete dias do mês fevereiro de dois mil e três, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, inscrito no C.N.P.J nº 01.612.602 0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. João Vitor Vieira de Moura, RG: 3604222 SSPI PI, CPF: nº 069.316.923-05, domiciliado na rua Geminiano Vieira de Sa, s/n centro, em Pajeú do Piauí-PI, CEP: 64.898-000, CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e nos termos do Edital nº 002/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo do presente ajuste a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato nº 031/2022, afim de prorrogar por mais 06 (seis) meses, que a tem contratação temporária **auxiliar de serviços gerais**, para atuar na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

1.2 Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir as necessidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), com efeito retroativo do dia 07/02/2023.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de março de 2022.



Id:0F8BDDCC90A4BA46

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Ao dia primeiro do mês março de dois mil e vinte três, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, inscrito no C.N.P.J nº 01.612.602 0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Alcides Cabedo de Moura, RG: 3.947.379 SSPI PI, CPF: nº 004.343.003-14, domiciliado na rua Candido Cabedo, 550, centro, em Pajeú do Piauí-PI, CEP: 64.898-000, CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e nos termos do Edital nº 002/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo do presente ajuste a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato de nº 041/2022, afim de prorrogar por mais 06 (seis) meses, que a tem contratação temporária **motorista**, para atuar na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

1.2 Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir as necessidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), com efeito retroativo do dia 01/03/2023.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de março de 2022.

CONTRATANTE
Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

CONTRATADO
João Vitor Vieira de Moura
CPF: 069.316.923-05

CONTRATANTE
Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

CONTRATADO
Alcides Cabedo de Moura
CPF: 004.343.003-14

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SEC. MUN. DE GOVERNO.

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.⁸

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os

curso oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pajeú do Piauí, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 2023.03.28 15:59:29 -03'00'

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Id:167C39266456BA41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.

Aos sete dias do mês fevereiro de dois mil e três, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, inscrito no C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Wesley Mendes da Silva, RG: 3295981 SSPI PI, CPF: nº 056.236.173-10, domiciliado na rua Juino José Rodrigues, 189, centro, em Pajeú do Piauí-PI, CEP: 64.898-000, CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e nos termos do Edital nº 002/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo do presente ajuste a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato de nº 030/2022, afim de prorrogar por mais 06 (seis) meses, que a tem contratação temporária **motorista**, para atuar na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

1.2 Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir as necessidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), com efeito retroativo do dia 07/02/2023.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de março de 2022.

CONTRATANTE

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

CONTRATADO

Wesley Mendes da Silva
CPF: 056.236.173-10

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____

Id:10EF232DA5B7C984

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

9

Ata de reunião do conselho municipal de meio ambiente
de Luzilândia - Piauí. Realizada no dia 24 de março de 2023.

Na data do dia 24 de março de 2023, às 10h da manhã, na sede da Prefeitura Municipal de Luzilândia, para realização de uma reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 004/2021 de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente no município de Luzilândia e das outras providências. Inicialmente o presidente do conselho, o Sr. João Batista de Araújo Filho, brasileiro, maior, casado, portador de RG nº 815.531, CPF nº 234.790.303-87, residente e domiciliado à Rua José de Melo, 629, Bairro Centro, Secretário Municipal do Meio Ambiente, apresentou-se e fez o acolhimento dando as boas vindas a todos os presentes, em seguida, tratou de debater com os integrantes do Conselho sobre as cheias causadas pelas intensas chuvas que tem ocorrido no município, buscando formas de minimizar os efeitos causados pelas mesmas. Em seguida, após debates e discussões, não havendo nada mais a tratar nesta oportunidade, foi lavrada a presente ata que, assinada por mim João Batista de Araújo Filho, pelo conselho e demais presentes que desejarem assinar. Luzilândia, (PI) 24 de março de 2023.

João Batista de Araújo Filho

Maurício Lima dos Santos

Mariana Vasas Araújo

Renato Faria do Nascimento

Maria Luzia da Silva e Sousa

Silvaneide Regina Pereira Lima

José Amílcar Silva

Glorimarta Sousa Moraes

Apoluina Marques Santos

Ronaldo Araújo de Oliveira

Carla Eli J. Silva

Gabriela de Aguiar Lima

Kelson Antonio de Jesus Sales

Francisco Figueira da Silva

Alexandre Pereira dos Santos

Id:13B5AE1E60CBC6F2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75PREFEITURA DE
LUZILÂNDIA
ADORA É TRABALHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA - PI

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2023.
Processo Administrativo nº 022/2023

Torne-se público que o (a) Prefeitura de Luzilândia - PI, por meio do (a) Secretaria de Educação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de 03 (três) kits pedagógicos compostos por diversos materiais para melhorar o Ensino Aprendizagem das crianças da rede de ensino do município de Luzilândia - PI.

As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais até às 12h do dia 30/03/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

Os interessados poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal, com, Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia - PI

Luzilândia - PI, 24 de março de 2023.

Aquiles Lima Nascimento
Presidenta da CPL

Id:089B825B747BC910

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMP-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.238/2023

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana do Município de Pajeú do Piauí -PI, conforme as especificações constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907371/2020, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 498.500,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Exmo. Rogério Pereira dos Santos, Secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pela CONTRATADA, a empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70.

Pajeú do Piauí-PI, 24 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajeú do Piauí-PI

Id:0E28983CEAA3C996

Id:01AB2701A0C9C5A2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023

REF. CARTA CONVITE Nº:001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0000.423/2023

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas na sede do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

Decreta a data de 06/04/2023 como Ponto Facultativo, em toda Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, legais, previstas no art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a tradição das práticas da Semana Santa, período do ano de grande relevância no calendário cristão no nosso município;

ATA DA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às 11:08h (onze horas e oito minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.ª Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/9, e no Edital do Processo Licitatório CARTA CONVITE nº 001/2023, analisar e julgar as propostas de preços da licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas na sede do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital e conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado pela concedente e especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Iniciada a sessão, a Presidente destacou que, considerando que atualmente o Município dispõe de profissional com conhecimento técnico na área de engenharia, portanto, apto a realizar uma análise mais detalhada dos aspectos técnicos das propostas de preços apresentadas pelas licitantes declaradas habilitadas durante a fase de julgamento dos documentos de habilitação, as planilhas foram remetidas ao setor de engenharia do Município para análise e manifestação acerca da compatibilidade quantitativa e qualitativa das propostas apresentadas para com o Projeto de engenharia que serviu de base para a licitação. Após análise, foi emitido parecer técnico pelo engenheiro que integra a presente ata para todos os efeitos legais como se nela transcritas, que analisou a compatibilidade das propostas apresentadas para com o Projeto Básico e Edital, recomendando a Comissão Permanente de Licitação proferisse o seguinte julgamento:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	LICITANTE	JULGAMENTO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	MOTIVO
1ª	L SILVA MESQUITA EIRELI-ME	CLASSIFICADA	R\$ 290.226,97	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
2ª	PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	CLASSIFICADA	R\$ 291.491,86	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
3ª	WILLIAN TELES DE SOUSA	CLASSIFICADA	R\$ 291.512,11	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
4ª	CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME	CLASSIFICADA	R\$ 296.735,85	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
5ª	J.A.C. SÁ EIRELI	CLASSIFICADA	R\$ 312.442,61	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
6ª	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI -EPP	CLASSIFICADA	R\$ 328.182,20	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.

Em seguida a Presidente destacou que, considerando o parecer técnico apresentado pelo engenheiro foi proferido o julgamento das propostas de preços, cuja motivação levou em conta o Parecer do Técnico da Engenharia uma vez que os membros da Comissão não

possuem conhecimento na área da construção civil para analisar se as propostas apresentadas preenchem os requisitos qualitativos e quantitativos fixados no Projeto Básico que serviu de base para a licitação. Após julgamento das propostas de preços a Comissão declarou vencedora da licitação a empresa: **L SILVA MESQUITA EIRELI-ME CNPJ: 42.011.949/0001-37**, por ter preenchido aos requisitos de habilitação e apresentado a proposta de menor preço em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no projeto básico. Realizado o julgamento da proposta a CPL declarou o resultado do certame, anunciando como vencedora do procedimento Licitatório a empresa L SILVA MESQUITA EIRELI-ME, com a proposta comercial no valor total de **R\$ 290.226,97** (Duzentos e noventa mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), para execução do objeto da licitação. Proferido o julgamento das propostas, Presidente perguntou se havia algum questionamento, sendo que nenhum questionamento foi apresentado pelos presentes. Em seguida a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, em respeito ao princípio da transparência e publicidade dos atos públicos, bem como para notificar todos os licitantes do julgamento das propostas de preços e, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial, será no primeiro dia útil subsequente a publicação dessa ata na imprensa oficial. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Página 2

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

Id:0CC552C48D19CB76



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



DECRETO Nº 014/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu art. 48º, impõe ao Gestor o dever de ser transparente na gestão da Administração Pública;

CONSIDERANDO que uma das formas de transparência da Gestão Pública é exercida através de audiências públicas com a participação popular;

DECRETA

Art. 1º - FICA CONVOCADA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2023, (QUINTA-FEIRA), às 14:30 horas No Auditório da Câmara Municipal de Simões, desse município, tendo como pauta:

- ✓ Aprestará as Ações que foram desenvolvidas pela Gestão Municipal, no 2º E 3º QUADRIMESTRE DE 2022 E DO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO DE 2022.

Parágrafo único – Para essa audiência pública, ficam convocados todos os Vereadores, Secretários Municipais, Conselheiros Municipais e Assessores, devendo essa convocação ser publicada, no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, bem como, na Rádio Comunitária local, para que seja dada a maior publicidade possível, com o fito de que toda população Simonsense a assista a Audiência Pública pela transmissão virtual no link: www.facebook.com/camaramunicipaldesimoespiaui e pela Rádio Veredas FM;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 24 de março de 2023.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

Id:1252686029DD0526

Id:05D4F724E0030112



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.000238/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana do município de Pajeú do Piauí -PI., conforme as especificações constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no projeto básico e edital.

Portaria nº 97/ 2023

Pedro Laurentino-PI, 16 de março de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 03/2023 de 02/01/2023, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana do município de Pajeú do Piauí -PI., conforme as especificações constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no projeto básico e edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, e da proposta, partes integrantes da licitação, e em razão da homologação do certame pela autoridade competente e o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora da licitação, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a CONSTRUTORA LOCAR EIRELI, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com com o Valor Global **R\$ 498.500,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)** tudo em conformidade com o Edital e proposta orçamentária da empresa declarada vencedora. Dessa forma transcorrido o prazo legal sem interposição de eventual recurso, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesas para o conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital, seus anexos.

Pajeú do Piauí-PI, 23 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

Visto,

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de infraestrutura e serviços Públicos

Id:0B620D06562B0533



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.000238/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana do município de Pajeú do Piauí -PI., conforme as especificações constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no projeto básico e edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº GP nº 003/2023 de 02/01/2023, em fase da realização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, visando a Contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana do Município de Pajeú do Piauí -PI., conforme as especificações constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no projeto Básico e Edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa a CONSTRUTORA LOCAR EIRELI, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com com o Valor Global **R\$ 498.500,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, tudo em conformidade com o resultado do certame a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias a celebração do contrato, de acordo com o edital, seus anexos e planilha da contratada.

Pajeú do Piauí-PI, 23 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de infraestrutura e serviços Públicos

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação-CME, do Município de Pedro Laurentino-PI, composto pelos seguintes membros:

1-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

TITULAR: José Avelar Gomes CPF: 584.741.531-15

SUPLENTE: José Eduardo Amorim Gomes CPF:072.569.853-55

2-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

TITULAR: Kauelly Rodrigues de Sousa Sá CPF: 624.041.023-38

Suporte: Iracema Pires Alves de Sá CPF: 102.681.025-09

3-REPRESENTANTES DOS PAIS:

TITULAR: Rejane Alves Rodrigues CPF: 005.514.343-17

SUPLENTE: Lucilene Lopes da Silva CPF: 791.244.373-87

4-REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO ESTADUAL:

TITULAR: Edileusa Pereira da Silva CPF: 015.481.193-93

SUPLENTE: Luzilene de Assis Moura Sá CPF:896.470.683-87

5- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Nivia Mayra Barbosa Damasceno CPF: 993.644.093-53

SUPLENTE: Lívia Amorim Barbosa CPF: 002.833.663-11

6-REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO ELEITO PELOS PROFESSORES:

TITULAR: Vilma Pereira Barbosa CPF: 938.104.823-15

SUPLENTE: Maria Santa de Carvalho CPF: 579.162.683-53

TITULAR: Ana Rita Ferreira Alves CPF: 320.009.283-15

SUPLENTE: Solange Dias Rodrigues CPF: 898.532.963-49

7-REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Elimário Alves Pires CPF: 028.370.043-24

SUPLENTE: Teresinha Marques Ferreira CPF: 966.491.783-49

8-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

TITULAR: Maria Arlete Nascimento de Lima CPF: 890.147.153-15

SUPLENTE: Maria Dulce Pereira dos Santos CPF: 554.605.693-20

9-REPRESENTANTES DA ESCOLA INFANTIL:

TITULAR: José Benício Filho CPF: 693.377.643-34

SUPLENTE: Maria da Guia de Carvalho Sá CPF: 725.275.603-34

10- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Evandro de Sousa Leite CPF: 862.764.253-20

SUPLENTE: Josivaldo de Sousa Araújo CPF: 250.824.308-38

11- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Lécio Bispo Nunes CPF: 028.030.313-02

SUPLENTE: Fred Márcio Carvalho de Oliveira CPF: 396.478.203-30

12- REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO INDICADO PELO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Ivonete Bispo da Silva CPF: 891.098.133-49

SUPLENTE: Zilmar Lopes de Sousa CPF: 372.586.803-49

TITULAR: Maria das Mercedes da Conceição CPF: 010.191.753-89

SUPLENTE: Reginalva de Sá Costa CPF: 829.301.123-87

LEONCIO LEITE DE
SOUZA:47050918
334
Leônicio Leite de Sousa
Prefeito Municipal

Id:1252686029DD0526

Id:05D4F724E0030112



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.000238/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana do município de Pajeú do Piauí -PI., conforme as especificações constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no projeto básico e edital.

Portaria nº 97/ 2023

Pedro Laurentino-PI, 16 de março de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 03/2023 de 02/01/2023, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana do município de Pajeú do Piauí -PI., conforme as especificações constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no projeto básico e edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, e da proposta, partes integrantes da licitação, e em razão da homologação do certame pela autoridade competente e o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora da licitação, por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, a CONSTRUTORA LOCAR EIRELI, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com com o Valor Global **R\$ 498.500,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)** tudo em conformidade com o Edital e proposta orçamentária da empresa declarada vencedora. Dessa forma transcorrido o prazo legal sem interposição de eventual recurso, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesas para o conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital, seus anexos.

Pajeú do Piauí-PI, 23 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

Visto,

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de infraestrutura e serviços Públicos

Id:0B620D06562B0533



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.000238/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana do município de Pajeú do Piauí -PI., conforme as especificações constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no projeto básico e edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº GP nº 003/2023 de 02/01/2023, em fase da realização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, visando a Contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana do Município de Pajeú do Piauí -PI., conforme as especificações constantes do plano de trabalho aprovado pela concedente e especificações contidas no projeto Básico e Edital, e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa a CONSTRUTORA LOCAR EIRELI, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com com o Valor Global **R\$ 498.500,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, tudo em conformidade com o resultado do certame a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias a celebração do contrato, de acordo com o edital, seus anexos e planilha da contratada.

Pajeú do Piauí-PI, 23 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de infraestrutura e serviços Públicos

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação-CME, do Município de Pedro Laurentino-PI, composto pelos seguintes membros:

1-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

TITULAR: José Avelar Gomes CPF: 584.741.531-15

SUPLENTE: José Eduardo Amorim Gomes CPF:072.569.853-55

2-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

TITULAR: Kauelly Rodrigues de Sousa Sá CPF: 624.041.023-38

Suporte: Iracema Pires Alves de Sá CPF: 102.681.025-09

3-REPRESENTANTES DOS PAIS:

TITULAR: Rejane Alves Rodrigues CPF: 005.514.343-17

SUPLENTE: Lucilene Lopes da Silva CPF: 791.244.373-87

4-REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO ESTADUAL:

TITULAR: Edileusa Pereira da Silva CPF: 015.481.193-93

SUPLENTE: Luzilene de Assis Moura Sá CPF:896.470.683-87

5-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Nivia Mayra Barbosa Damasceno CPF: 993.644.093-53

SUPLENTE: Livia Amorim Barbosa CPF: 002.833.663-11

6-REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO ELEITO PELOS PROFESSORES:

TITULAR: Vilma Pereira Barbosa CPF: 938.104.823-15

SUPLENTE: Maria Santa de Carvalho CPF: 579.162.683-53

TITULAR: Ana Rita Ferreira Alves CPF: 320.009.283-15

SUPLENTE: Solange Dias Rodrigues CPF: 898.532.963-49

7-REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Elimário Alves Pires CPF: 028.370.043-24

SUPLENTE: Teresinha Marques Ferreira CPF: 966.491.783-49

8-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

TITULAR: Maria Arlete Nascimento de Lima CPF: 890.147.153-15

SUPLENTE: Maria Dulce Pereira dos Santos CPF: 554.605.693-20

9-REPRESENTANTES DA ESCOLA INFANTIL:

TITULAR: José Benício Filho CPF: 693.377.643-34

SUPLENTE: Maria da Guia de Carvalho Sá CPF: 725.275.603-34

10- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Evandro de Sousa Leite CPF: 862.764.253-20

SUPLENTE: Josivaldo de Sousa Araújo CPF: 250.824.308-38

11- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Lécio Bispo Nunes CPF: 028.030.313-02

SUPLENTE: Fred Márcio Carvalho de Oliveira CPF: 396.478.203-30

12- REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO INDICADO PELO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Ivonete Bispo da Silva CPF: 891.098.133-49

SUPLENTE: Zilmar Lopes de Sousa CPF: 372.586.803-49

TITULAR: Maria das Mercedes da Conceição CPF: 010.191.753-89

SUPLENTE: Reginalva de Sá Costa CPF: 829.301.123-87

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918
334
Leônicio Leite de Sousa
Prefeito Municipal

Id:13B5ADC13EF011C5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 040/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO: Contratação direta- Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI

CONTRATADA: J R GOMES LTDA - EPP, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2460, bairro Jóquei Clube, na cidade de Teresina - PI, CEP: 64.049-526, inscrita no CNPJ Nº 02.956.138/0001-94 e Inscrição Estadual nº. 19.604.9369, neste ato representado por seu sócio responsável **JOSÉ ROBERTO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador dos documentos de identificação RG 1.098.219 SSP/PI e CPF 395.920.573-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.180,00 (Oitenta e Seis mil, Cento e Oitenta reais).

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Livros Didáticos da Prova SAEB para o Ensino Fundamental do Município de Santa Filomena – PI.

Origem dos Recursos: ISS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

Fundamento Legal: Inciso II do art. 25 c/c inciso III do art.13 Lei nº 8.666/93

Outras informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI

Data da assinatura: Santa Filomena – PI, 20 de MARÇO de 2023 – **Carlos**

Augusto de Araújo Braga – Prefeito Municipal.

Id:0047E12C21640FDC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 025/2023

de 21 de março de 2023.

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Fagner Borges de Carvalho, CPF: 050.990.423-84, residente e domiciliado na Rua Paulo Vieira de Sá, s/n, em Pajeú do Piauí (PI), para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 21 de março de 2023, ano 29º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **março** do ano de **2023** (/ /).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:07383C85F5160F2D



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ Nº 07.241.853/0001-64
Rua Mateus Valente, 41 – Centro – CEP-64.893-000 – Tamboril do Piauí- PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2023

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si A Câmara Municipal de Tamboril do Piauí e o Sr. **AIRTON DOS SANTOS VALENTE**, conforme as cláusulas abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si as partes, de um lado Câmara de Tamboril – PI., CNPJ 07.241.853/001-64, entidade de direito público interno, neste ato representado pelo Senhor **JAEDISON JOSÉ DA COSTA**, Brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara Municipal, CPF 024.459.533-08 RG 2.676.929-SSP-PI, aqui denominado contratante e do outro lado o Sr. **AIRTON DOS SANTOS VALENTE**, brasileiro, autônomo, CPF 591.220.643-20, RG 1.489.443 SSP-PI, residente e domiciliado na Praça Central, S/N Centro em Tamboril do Piauí – PI., neste ato denominado Contratado.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um veículo HONDA FIT LX de Placa NGJ-1393-GO, sem motorista, tipo passeio com capacidade para 05 pessoas, para atender as necessidades do Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal no período de 01.03.2023. a 31.12.2023 dentro do Município e fora caso haja necessidade.

DA COMPETÊNCIA DO CONTRATADO: Obriga-se a atender ao contratante sem estipular horário de trabalho, sendo que o contratante poderá solicitar os serviços a qualquer dia e hora, sem nenhum ônus a mais do que o previsto neste contrato.

DA COMPETÊNCIA DO CONTRATANTE: as despesas de manutenção do Veículo, revisão, reposição de peças, pneus e combustível fica por conta do contratante, Exceto serviços de Motor e Câmbio os quais fica por conta do Contratado, despesas com IPVA Seguro, Obrigatório e Licenciamento também por conta do Contratado o Proprietário do Veículo.

DO PAGAMENTO: O Contratante obriga-se a pagar ao contratado o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais e 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anual, mediante o fornecimento pelo contratado de recibo e nota Fiscal de Serviços em 02 (duas), para efeito de Prestação de Contas.

DO PRAZO: Este contrato entrará em vigor no dia 01 de Março de 2023, e com término em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser renovado por igual período de interesse das duas partes.

É por estarem acertados contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas elegendo o foro da cidade de Canto do Buriti – PI., do qual o Município é termo Judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, quer administrativas ou judiciais.

Tamboril do Piauí (PI), 01 de Março de 2023.

Jaedison José da Costa
JAEDISON JOSÉ DA COSTA
Vereador-Presidente – Contratante

Airton dos Santos Valente
AIRTON DOS SANTOS VALENTE
Contratado

Testemunhas:
x *Rafael Karpane da Conceição Costa* x *Antônio Valente de F. Aguiar*
051.140.643-25 *658.139.521-87*

Id:05D4F70D978C0F2E



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Tamboril do Piauí
Gabinete do Presidente

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

MODALIDADE : DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ: 07.241.853/001-64

Contratado: AIRTON DOS SANTOS VALENTE

CPF: 591.220.643-20

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO HONDA FIT LX DE PLACA NGJ-1393-GO, SEM MOTORISTA, TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01.03.2023 A 31.12.2023 DENTRO DO MUNICÍPIO E FORA CASO HAJA NECESSIDADE.

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: A partir da assinatura do contrato, findando em 31 de dezembro de 2023 sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

Tamboril do Piauí (PI) 01 de Março de 2023.

Jaedison José da Costa
JAEDISON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara

Id:OCC5525022C716E9

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 014/2023
Processo Administrativo Nº 035/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI).

OBSERVANDO OBRIGATORIAMENTE O PREÇO DE MERCADO, COM RESPALDO NO INCISO II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, OBEDECENDO AOS PRECEITOS NO ARTIGO 72 DA MESMA LEI QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS. VENCEDOR – JOSE ALVES DOS SANTOS PROTESE DENTARIA - ME, CNPJ Nº 20.229.583/0001-34, VALOR TOTAL DE R\$ 49.600,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Olho D'Água do Piauí (PI), 20 de março de 2023.

ANTONIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:1518F32254031744

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI.
CNPJ Nº 01.612.595/0001-07
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº 659 - CENTRO
CONTRATADA:
RALPH A. FLORIANO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 20.021.601/0001-98
ENDEREÇO: AV. JOÃO FERREIRA, 572 - CENTRO, ÁGUA BRANCA - PI, CEP: 64.460-000
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTO AMBULOTARIAL E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ(PI)
FONTE DE RECURSOS:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.
VALOR:
O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR TOTAL DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).
DATA DA RATIFICAÇÃO:
20 DE MARÇO DE 2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
20 DE MARÇO DE 2023

Id:09FEC75F67B31713

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 015/2023
Processo Administrativo Nº 036/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, ULTRASSONOGRAFIA, ATENDIMENTO AMBULOTARIAL E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ(PI).

OBSERVANDO OBRIGATORIAMENTE O PREÇO DE MERCADO, COM RESPALDO NO INCISO II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, OBEDECENDO AOS PRECEITOS NO ARTIGO 72 DA MESMA LEI QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS. VENCEDOR – RALPH A. FLORIANO & CIA LTDA, CNPJ Nº 20.021.601/0001-98, VALOR TOTAL DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

Olho D'Água do Piauí (PI), 20 de março de 2023.

ANTONIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0E2897C880511D45



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.751/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no projeto básico e edital.

O Município de Pajeú do Piauí, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que em razão do dia 07.04 ser feriado sexta feira da paixão a sessão de abertura será transferida para o dia 10 de abril de 2023, às 08:00 horas. Mais informações podem ser acessadas no com. www.pajeudopiauipi.gov.br ou pelo telefone (089) 3532-0222, ou através do E-mail: cpipajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí, 21 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente/CPL-PMPPi

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:0471B17DF18B194E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 015/2023

DE 10 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 234/2022, de 18 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 015/2023, de 10 de Março de 2023
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

28.01.10.301.0101.2031	Manutenção Administrativa do FMS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		4.000,00
27.02.12.365.0116.2051	Encargos com Educ. Infantil - 30%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		40.000,00
TOTAL DO ANEXO		44.000,00



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 015/2023, DE 10 de Março de 2023
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

27.02.12.361.0116.2028	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
27.02.12.361.0116.1018	Construção, Ampli e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
542	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaat	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
541	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaaf	
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00
28.01.10.301.0121.2032	Ações das Estratégias de Saúde da Família - ESF	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		4.000,00
TOTAL DO ANEXO		44.000,00

Id:0CC5525022C71C29



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 409 de 21 de Março de 2023.

"Concede atualização do piso salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino para o ano de 2023, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, aos professores da rede municipal de ensino de Ilha Grande, a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, respeitando a legislação vigente que realizou a atualização do piso salarial do magistério em 2023 no importe de 14,95% (catorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, aos 21 dias de março de 2023.

Marina de Oliveira Brito
MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI

Id:030E6C0594011C31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 410 de 21 de Março de 2023.

"Dispõe sobre a atualização do piso salarial na circunscrição do município de Ilha Grande - PI dos agentes comunitários de saúde (acs) e agente de combate às endemias (ace) e adota outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes de Comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate as endemias (ACE) no valor igual ao piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do art. 198 da constituição Federal da Republica, qual seja: R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – o valor previsto no caput deste artigo fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por serem os vencimentos dos Agentes comunitário de saúde (ACS) e agentes de combate as endemias (ACE) de responsabilidade da união, com dotação própria e exclusiva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, aos 21 dias de março de 2023.

Marina de Oliveira Brito
MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI

Id:0F8BDD2995642825



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.601/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 008/2023

FUNDAMENTO: Art. 25, II c/c Art. 13 III e V da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 032/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº: 01.612.602/0001-62, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de outro lado o escritório de advocacia NAIARA MORAES Sociedade Individual de Advocacia, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.373.909/0001-44, com sede na Av. Senador Área Leão nº 2185, Bairro: Jóquei Clube, Edifício Manhattan River Center, nº: 7º andar / Torre II, sala 902, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública com ênfase em implementação de ICMS ECOLÓGICO – Exercício 2023, a serem desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, a partir da expertise da advogada NAIARA DE MORAES E SILVA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/PI nº 5127, OAB/MA nº 13.299-A, conforme disposições contidas nos documentos que instruem o processo administrativo nº 0.010.000.601/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.122.0101.2056 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; FONTE DE RECURSO: 501/500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35/3.3.90.39.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, Município de Pajeú do Piauí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sr. José Wellington Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajeú do Piauí e Pela CONTRATADA o escritório NAIARA MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, C.N.P.J sob o nº 33.373.909/0001-44 a advogada e representante legal a Sra. Naiara Moraes e Silva, portadora do RG:19.26812 e CPF:000.597.673-16, inscrita na OAB/PI nº 5127.

Pajeú do Piauí, 17 de março de 2023.

José Wellington Ribeiro de Lima
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:1518F30B0B8C25BA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000729/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE PAJEU DO PIAUÍ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do Dia 21/03/2023. Às 17:00hs; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A Partir do Dia 10/04/2023. Às 08:00hs. (ENDEREÇO ELETRÔNICO DF) - Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL- PMP que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, bem como no site do TCE/PI no sistema licitações web.

Pajeú do Piauí-PI, 20 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:10EF22A1F2EE2731



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 049/2023

PROCESSO Nº: 049/2023

DISPENSA Nº: 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: CLEITON JARMES DA SILVA, CNPJ: 15.031.963/0001-20.

OBJETO: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS CINEMATOGRAFICOS INSTITUCIONAIS E DOCUMENTAIS DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ.

VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Patos do Piauí – PI, 20 de março de 2023.

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Id:0E2897B137DA2733



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 049/2023, Procedimento nº 020/2023, modalidade dispensa de licitação, que teve como vencedora a empresa CLEITON JARMES DA SILVA, CNPJ: 15.031.963/0001-20, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos do Piauí – PI, 20 de março de 2023.

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí

0004	GARFO DESCARTÁVEL	GARFO DESCARTÁVEL	STRAW	500	4,49	2.245,00
0005	GUARDANAPO DE PAPEL PCT 50 UNIDADES	GUARDANAPOSORELA DE PAPEL PCT 50 UNIDADES		500	1,49	745,00
0006	FACA DESCARTÁVEL	FACA DESCARTÁVEL	STRAW	500	4,49	2.245,00
0007	FILME PVC 15 MTS	FILME PVC 15 MTS	WYDA	50	6,99	349,50
0008	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA	FAMILIAR	100	4,89	489,00
0009	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	VEM PROPAPPEIS	150	101,94	15.291,00
0010	PAPEL ALUMÍNIO	PAPEL ALUMÍNIO	WYDA	75	8,69	651,75
0011	MARMITEX ISOPOR	MARMITEX ISOPOR	ULTRA	100	58,00	5.800,00
0012	MARMITEX N8	MARMITEX N8	WYDA	200	50,00	10.000,00
0013	TOUCA DESCARTÁVEL	TOUCA DESCARTÁVEL	VABENE	100	25,39	2.539,00
0014	LUVA LATEX P	LUVA LATEX P	IMBATEX	100	4,49	449,00
0015	LUVA LATEX M	LUVA LATEX M	IMBATEX	100	4,49	449,00
0016	LUVA LATEX G	LUVA LATEX G	IMBATEX	100	4,49	449,00
Vencedor		VENCESLAU BARREIRA MASCARENHAS		21.755.884/0001-64	66.692,25	Adjudicado em: 17/03/2023 - 16:08:12 - Por: Juliana Timóteo Ribeiro

Juliana Timóteo Ribeiro

Pregoeiro

Página 3 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/03/2023 às 08:48:48.
Código verificador: 4A3ACB



Id:0471B166A9142188



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 018/2023

PROCESSO Nº: 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: VENCESLAU BARREIRA MASCARENHAS, CNPJ: 21.755.884/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI.

VALOR: R\$ 405.740,05 (QUATROCENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO DE 2023 A 16 DE MARÇO DE 2024.

Monte Alegre do Piauí – PI, 17 de março de 2023.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

Id:10EF22A1F2EE2824



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.601/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 008/2023

FUNDAMENTO: Art. 25, II c/c Art. 13 III e V da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública com ênfase em implementação de ICMS ECOLÓGICO – Exercício 2023, a serem desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, a partir da expertise da advogada NAIARA DE MORAES E SILVA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/PI Nº 5127, OAB/MA Nº 13.299-A, conforme disposições contidas nos documentos que instruem o processo administrativo nº 0.010.000.601/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.000.601/2023, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação de nº 008/2023, com fundamento no Art. 25, II c/c Art. 13 III e V da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020, para a contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública com ênfase em implementação de ICMS ECOLÓGICO – Exercício 2023, a serem desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, a partir da expertise da advogada NAIARA DE MORAES E SILVA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/PI Nº 5127, OAB/MA Nº 13.299-A, conforme disposições contidas nos documentos que instruem o processo administrativo nº 0.010.000.601/2023, a ser executado por NAIARA MORAES Sociedade Individual de Advocacia, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.373.909/0001-44, com sede na Av. Senador Áurea Leão nº 2185, Bairro: Jôquei Clube, Edifício Manhattan River Center, nº: 7º andar / Torre II, sala 902, Teresina-PI, neste ato representada por NAIARA MORAES e Silva, portadora do RG:19.26812 e CPF:000.597.673-16, advogada, inscrita na OAB/PI nº 5127, pelo valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 17 de março de 2023.

José Welinton Ribeiro de Lima
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:0F8BDD2995642825



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.601/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 008/2023

FUNDAMENTO: Art. 25, II c/c Art. 13 III e V da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 032/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº: 01.612.602/0001-62, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de outro lado o escritório de advocacia NAIARA MORAES Sociedade Individual de Advocacia, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.373.909/0001-44, com sede na Av. Senador Área Leão nº 2185, Bairro: Jôquei Clube, Edifício Manhattan River Center, nº: 7º andar / Torre II, sala 902, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública com ênfase em implementação de ICMS ECOLÓGICO – Exercício 2023, a serem desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, a partir da expertise da advogada NAIARA DE MORAES E SILVA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/PI nº 5127, OAB/MA nº 13.299-A, conforme disposições contidas nos documentos que instruem o processo administrativo nº 0.010.000.601/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.122.0101.2056 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; FONTE DE RECURSO: 501/500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35/3.3.90.39.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, Município de Pajeú do Piauí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sr. José Wellington Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajeú do Piauí e Pela CONTRATADA o escritório NAIARA MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, C.N.P.J sob o nº 33.373.909/0001-44 a advogada e representante legal a Sra. Naiara Moraes e Silva, portadora do RG:19.26812 e CPF:000.597.673-16, inscrita na OAB/PI nº 5127.

Pajeú do Piauí, 17 de março de 2023.

José Wellington Ribeiro de Lima
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:1518F30B0B8C25BA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000729/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE PAJEU DO PIAUÍ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do Dia 21/03/2023. Às 17:00hs; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A Partir do Dia 10/04/2023. Às 08:00hs. (ENDEREÇO ELETRÔNICO DF) - Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL- PMP que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, bem como no site do TCE/PI no sistema licitações web.

Pajeú do Piauí-PI, 20 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:10EF22A1F2EE2731



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 049/2023

PROCESSO Nº: 049/2023

DISPENSA Nº: 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: CLEITON JARMES DA SILVA, CNPJ: 15.031.963/0001-20.

OBJETO: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS CINEMATOGRAFICOS INSTITUCIONAIS E DOCUMENTAIS DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ.

VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2023.

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Patos do Piauí – PI, 20 de março de 2023.

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Id:0E2897B137DA2733



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 049/2023, Procedimento nº 020/2023, modalidade dispensa de licitação, que teve como vencedora a empresa CLEITON JARMES DA SILVA, CNPJ: 15.031.963/0001-20, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos do Piauí – PI, 20 de março de 2023.

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Id:01AB265EA589342C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.444/2023

O Município de Pajeú do Piauí, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços - SRP nº 007/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas no edital e seus anexos cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E AÇÕES MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 20/03/2023. Às 17:00hs; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A Partir do Dia 04/04/2023. Às 08:00hs. (ENDEREÇO ELETRÔNICO DE) - Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações pelo E-mail: cp/pajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL- PMP que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, bem como no site do TCE/PI no sistema licitações web.

Pajeú do Piauí-PI 17 de Março de 2023

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Id:0CC5522191D93020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945 – cp/paudarco.piaui@gmail.com



EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO SRP Nº 007/2023

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PPDP - PI Nº. 103/2023.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PPDP - PI nº. 007/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI X MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI.

Objeto: Adesão da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI ao SRP/PPDP/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de Nossa Senhora dos Remédios - PI, preços registrados na Ata nº 023/2022 do SRP/PPDP-PI, que tem por objeto *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Forma Parcelada de Fardamentos Completo e Camisas em Geral para atender a demanda do Município de Pau D'Arco do Piauí - PI – Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2022.*

Finalidade: Otimizar Contratações de Interesse da Requerente de Natureza Provisória.

Pau D'Arco do Piauí - PI, 17 de março de 2023.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI

Leonildo Farias Moura
Pregoeiro/Gerente SRP

Id:05D4F6C7BE273306



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES (PI)
AVISO CARTA CONVITE 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2023

A Prefeitura Municipal de Aroazes (PI) avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de março de 2023 às 08h00min horas o Convite nº 001/2023, com vistas a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Praça Detinho Soares na sede do município de Aroazes - PI,, do tipo Menor Preço, estando o Edital maiores informações à disposição dos interessados na sede do órgão licitante, na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro. Telefone nº (89)3468-1345.

Aroazes-PI, 17 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeira

O presente documento será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 17/03/2023 a 28/03/2023.

IVANEIDE MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Id:0047E0E647FF32D1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES (PI)
AVISO

A Prefeitura Municipal de Aroazes(PI), avisa aos interessados que realizara o Pregão Eletrônico 009/2023, através do sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, com recebimento de propostas a partir das 16:00 do dia 31 de março de 2023 até às 09:50 horas do dia 31 de março de 2023, e abertura e análise a partir das 10:00 horas do dia 31 de março de 2023, e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2023 – Horas 10:30:00, com vistas contratação de empresa especializada para execução/fornecimento de serviços funerários visando a tender a demanda da Secretaria de Assistência Social deste município, conforme ANEXO I, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência., estando o Edital e maiores informações à disposição dos interessados na sede do órgão licitante, na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro. Telefone nº (89)3468-1345, e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br

O presente documento será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 21/03/2023 a 31/03/2023.

Aroazes-PI, 17 de março de 2023

ACÁCIA ELIANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA
PREGOEIRO

Id:10EF228AAA77343A


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 CNPJ 01.602.612/0001-62

 ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO
 VIGÊNCIA 2022 DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três às 8:30 no plenário da câmara municipal de Pajeú do Piauí, localizado na avenida Abel Cronemberger, s/n, centro. Foi instalado a audiência pública, previamente programada pelo poder executivo, para apresentação de relatório de gestão consolidada, onde edital foi publicado no diário oficial dos municípios no Ano XXI, Teresina (PI), Quinta-feira, 02 de março de 2023, Edição IVDCCLXXII. De início a cerimonialista Viviane Cabedo deu boas vindas a todos os presentes dando início a Audiência Pública Para Apresentação do Relatório de Gestão do Município na Vigência de 2022 que é exigência do TCE através da Instrução normativa nº 001/2022 de 31 de março de 2022, seguido pela execução do hino municipal, logo após foi apresentada a ficha técnica do município seguida pelo pronunciamento feito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Ana Claudia Tavares dos Reis, após isso foi apresentado o organograma do município, seguido pela explanação do relatório consolidado pelo contador Luziman Veloso Barbosa, o mesmo deixou bem claro a importância da realização da apresentação dos relatórios e que os dados apresentados estão disponíveis e acessíveis a toda população, o contador apresentou os dados orçamentários do município; despesas, quadro de servidores, distribuição por secretarias, em seguida foram convidados representantes das secretarias para apresentar seus relatórios, iniciando pela Secretaria Municipal de Educação Valquiria Martins Soares que expôs os dados da educação municipal, quadro de funcionários e ações realizadas durante o ano, seguida pela representante da Secretaria Municipal de Saúde a Assessora Denise de Sousa Silva Marinho, que apresentou os dados referentes a secretaria, estrutura de saúde do município e ações realizadas durante o ano, em seguida a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Eufrásia Cronemberger Martins apresentou o relatório referente a secretaria, contendo seus dados, quadro de funcionários, projetos e ações realizados, sendo seguida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente José Wellington Ribeiro de Lima que apresentou as atividades e ações realizadas ao longo do ano, quadro de funcionários, e conquista do selo ICMS Ecológico, encerrando as apresentações dos relatórios por secretarias a Secretária Ana Claudia Tavares dos Reis representou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, apresentando as obras, reformas e revitalizações realizadas pela secretaria ao longo do ano. Após todas as secretarias concluírem suas apresentações de atividades ao longo do ano de 2022, chega-se a culminância desta audiência pública, onde a Secretária Ana Cláudia fez as considerações finais facultando a palavra aos presentes, onde não teve manifestações, nada mais havendo a declarar, lavra-se esta ata, que lida e aprovada segue-se assinada por todos os presentes. Pajeú do Piauí, 17 de março de 2023.

Edilberto de Almeida Carvalho, Valter Gonçalves dos Santos
William de Jesus Cabedo, Augusto de Siqueira Kelly
Valquiria Martins Soares
Regiane Martins de Cabedo
Valquiria M. Soares
Sorranes Borges Silva
Maria Raciene Ribeiro Cavalcante
Isabel Martins Soares dos Santos
Felipe Vinicius Amorim
Francinete Andrade Lopes de Sá
Michael Lima da Silva
Luiz Maria Lima de Lima

Somai Gonçalves de Sousa Lima
Eufrásia Cronemberger Martins
JOSE WELLINGTON RIBEIRO DE LIMA
Maria Jose Tavares Leite
Marinete Lopes Lima
Juliana Pereira de Sousa
Eufrásia Cronemberger Martins
Anderson Lima Moura
Luiz Carlos de Almeida
Argemir Ramoz Bias de Sousa
Jayme de Lacerda Mendes
Ana Claudia Tavares dos Reis
Talma de Carvalho dos Santos
Umaria do Prado Jesus Martins Moura

Id:0471B14F609D34ED


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 CARTA CONVITE Nº 01/2023.
 Processo Administrativo nº 001.0000.423/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas na sede do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto no edital da CARTA CONVITE nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas na sede do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. E no Processo Administrativo nº 0.010.000.423/2023 e, considerando o disposto no RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme consignado no quadro resumo abaixo:

LICITANTE	JULGAMENTO
L. SILVA MESQUITA EIRELI-ME	HABILITADA
J.A.C. SA EIRELI	HABILITADA
PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	HABILITADA
PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA

Considerando o decurso do prazo sem manifestação recursal em face do julgamento de habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação, se utiliza do presente AVISO DE CONVOCAÇÃO para convocar os representantes das empresas participantes do certame, conforme listado acima, para participarem da sessão de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, a ser realizada no 21 dia de março de 2023, às 08:00h na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. Ficando desde logo convocados todos os participantes para participarem da sessão.

Pajeú do Piauí, 17 de março de 2023.

 Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Presidente CPL - PMP-PI

 Marinete Lopes Lima
 Membro da CPL

Id:0047E0E647FF3435


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.751/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no projeto básico e edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, CR 934667/2022

DATA DA SESSÃO: 07 de abril de 2023.

HORÁRIO: às 08:00 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. www.pajeudopiaui.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí-PI, 17 de março de 2023.

 Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Presidente CPL-PMPI

Visto:

 Cláudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:10EF228AAA77343A


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 CNPJ 01.602.612/0001-62

 ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO
 VIGÊNCIA 2022 DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três às 8:30 no plenário da câmara municipal de Pajeú do Piauí, localizado na avenida Abel Cronemberger, s/n, centro. Foi instalado a audiência pública, previamente programada pelo poder executivo, para apresentação de relatório de gestão consolidada, onde edital foi publicado no diário oficial dos municípios no Ano XXI, Teresina (PI), Quinta-feira, 02 de março de 2023, Edição IVDCCLXXII. De início a cerimonialista Viviane Cabedo deu boas vindas a todos os presentes dando início a Audiência Pública Para Apresentação do Relatório de Gestão do Município na Vigência de 2022 que é exigência do TCE através da Instrução normativa nº 001/2022 de 31 de março de 2022, seguido pela execução do hino municipal, logo após foi apresentada a ficha técnica do município seguida pelo pronunciamento feito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Ana Claudia Tavares dos Reis, após isso foi apresentado o organograma do município, seguido pela explanação do relatório consolidado pelo contador Luziman Veloso Barbosa, o mesmo deixou bem claro a importância da realização da apresentação dos relatórios e que os dados apresentados estão disponíveis e acessíveis a toda população, o contador apresentou os dados orçamentários do município; despesas, quadro de servidores, distribuição por secretarias, em seguida foram convidados representantes das secretarias para apresentar seus relatórios, iniciando pela Secretaria Municipal de Educação Valquiria Martins Soares que expôs os dados da educação municipal, quadro de funcionários e ações realizadas durante o ano, seguida pela representante da Secretaria Municipal de Saúde a Assessora Denise de Sousa Silva Marinho, que apresentou os dados referentes a secretaria, estrutura de saúde do município e ações realizadas durante o ano, em seguida a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Eufrásia Cronemberger Martins apresentou o relatório referente a secretaria, contendo seus dados, quadro de funcionários, projetos e ações realizados, sendo seguida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente José Wellington Ribeiro de Lima que apresentou as atividades e ações realizadas ao longo do ano, quadro de funcionários, e conquista do selo ICMS Ecológico, encerrando as apresentações dos relatórios por secretarias a Secretária Ana Claudia Tavares dos Reis representou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, apresentando as obras, reformas e revitalizações realizadas pela secretaria ao longo do ano. Após todas as secretarias concluírem suas apresentações de atividades ao longo do ano de 2022, chega-se a culminância desta audiência pública, onde a Secretária Ana Cláudia fez as considerações finais facultando a palavra aos presentes, onde não teve manifestações, nada mais havendo a declarar, lavra-se esta ata, que lida e aprovada segue-se assinada por todos os presente. Pajeú do Piauí, 17 de março de 2023.

Edilberto de Almeida Carvalho, Valter Gonçalves dos Santos
 Wilson de Jesus Cabedo, Augusto de Siqueira Kelly
 Tarciano Cavalcante Salgado dos Santos,
 Regiane Martins de Cabedo
 Valquiria M. Soares
 Sorranes Borges Silva
 Maria Rêgina Ribeiro Cavalcante
 Izabel Martins Soares dos Santos
 Felipe Vinícius Amorim
 Francinete Andrade Lopes de Sá
 Michel Lima da Silva
 Iris Maria Lima de Lima

Somai Gonçalves de Sousa Lima
 Eufrásia Cronemberger Martins
 José Wellington Ribeiro de Lima
 Maria José Tavares Leite
 Marinete Lopes Lima
 Juliana Pereira de Sousa
 Edmaria Tavares Lopes Sousa
 Anderson Lima Moura
 Ligeia de Almeida
 Argson Ramoz Bias de Sousa
 Tayner de Lacerda Mendes
 Ana Claudia Tavares dos Reis
 Dulma de Carvalho dos Santos
 Maria do Socorro Silva Martins Moura

Id:0471B14F609D34ED


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 CARTA CONVITE Nº 01/2023.
 Processo Administrativo nº 001.0000.423/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas na sede do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto no edital da CARTA CONVITE nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas na sede do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. E no Processo Administrativo nº 0.010.000.423/2023 e, considerando o disposto no RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme consignado no quadro resumo abaixo:

LICITANTE	JULGAMENTO
L. SILVA MESQUITA EIRELI-ME	HABILITADA
J.A.C. SA EIRELI	HABILITADA
PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	HABILITADA
PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA

Considerando o decurso do prazo sem manifestação recursal em face do julgamento de habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação, se utiliza do presente AVISO DE CONVOCAÇÃO para convocar os representantes das empresas participantes do certame, conforme listado acima, para participarem da sessão de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, a ser realizada no 21 dia de março de 2023, às 08:00h na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. Ficando desde logo convocados todos os participantes para participarem da sessão.

Pajeú do Piauí, 17 de março de 2023.

 Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Presidente CPL - PMP-PI

 Marinete Lopes Lima
 Membro da CPL

Id:0047E0E647FF3435


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.751/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no projeto básico e edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, CR 934667/2022

DATA DA SESSÃO: 07 de abril de 2023.

HORÁRIO: às 08:00 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. www.pajeudopiaui.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí-PI, 17 de março de 2023.

 Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Presidente CPL-PMPI

Visto:

 Cláudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:10EF228AAA77343A


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 CNPJ 01.602.612/0001-62

 ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO
 VIGÊNCIA 2022 DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três às 8:30 no plenário da câmara municipal de Pajeú do Piauí, localizado na avenida Abel Cronemberger, s/n, centro. Foi instalado a audiência pública, previamente programada pelo poder executivo, para apresentação de relatório de gestão consolidada, onde edital foi publicado no diário oficial dos municípios no Ano XXI, Teresina (PI), Quinta-feira, 02 de março de 2023, Edição IVDCCLXXII. De início a cerimonialista Viviane Cabedo deu boas vindas a todos os presentes dando início a Audiência Pública Para Apresentação do Relatório de Gestão do Município na Vigência de 2022 que é exigência do TCE através da Instrução normativa nº 001/2022 de 31 de março de 2022, seguido pela execução do hino municipal, logo após foi apresentada a ficha técnica do município seguida pelo pronunciamento feito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Ana Claudia Tavares dos Reis, após isso foi apresentado o organograma do município, seguido pela explanação do relatório consolidado pelo contador Luziman Veloso Barbosa, o mesmo deixou bem claro a importância da realização da apresentação dos relatórios e que os dados apresentados estão disponíveis e acessíveis a toda população, o contador apresentou os dados orçamentários do município; despesas, quadro de servidores, distribuição por secretarias, em seguida foram convidados representantes das secretarias para apresentar seus relatórios, iniciando pela Secretaria Municipal de Educação Valquiria Martins Soares que expôs os dados da educação municipal, quadro de funcionários e ações realizadas durante o ano, seguida pela representante da Secretaria Municipal de Saúde a Assessora Denise de Sousa Silva Marinho, que apresentou os dados referentes a secretaria, estrutura de saúde do município e ações realizadas durante o ano, em seguida a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Eufrásia Cronemberger Martins apresentou o relatório referente a secretaria, contendo seus dados, quadro de funcionários, projetos e ações realizados, sendo seguida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente José Wellington Ribeiro de Lima que apresentou as atividades e ações realizadas ao longo do ano, quadro de funcionários, e conquista do selo ICMS Ecológico, encerrando as apresentações dos relatórios por secretarias a Secretária Ana Claudia Tavares dos Reis representou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, apresentando as obras, reformas e revitalizações realizadas pela secretaria ao longo do ano. Após todas as secretarias concluírem suas apresentações de atividades ao longo do ano de 2022, chega-se a culminância desta audiência pública, onde a Secretária Ana Cláudia fez as considerações finais facultando a palavra aos presentes, onde não teve manifestações, nada mais havendo a declarar, lavra-se esta ata, que lida e aprovada segue-se assinada por todos os presentes. Pajeú do Piauí, 17 de março de 2023.

Edilberto de Almeida Carvalho, Valter Gonçalves dos Santos
William de Jesus Cabedo, Augusto de Siqueira Kelly
Valquiria Martins Soares
Regiane Martins de Cabedo
Valquiria M. Soares
Sorranes Borges Silva
Maria Raciene Ribeiro Cavalcante
Isabel Martins Soares dos Santos
Felipe Vinicius Amorim
Francinete Andrade Lopes de Sá
Michael Lima da Silva
Luiz Maria Lima de Lima

Somai Gonçalves de Sousa Lima
Eufrásia Cronemberger Martins
JOSE WELLINGTON RIBEIRO DE LIMA
Maria Jose Tavares Leite
Marinete Lopes Lima
Juliana Pereira de Sousa
Eufrásia Cronemberger Martins
Anderson Lima Moura
Luiz Carlos de Almeida
Argemir Ramoz Bias de Sousa
Jayme de Lacerda Mendes
Ana Claudia Tavares dos Reis
Talma de Carvalho dos Santos
Umaria do Prado Jesus Martins Moura

Id:0471B14F609D34ED


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 CARTA CONVITE Nº 01/2023.
 Processo Administrativo nº 001.0000.423/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas na sede do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto no edital da CARTA CONVITE nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas na sede do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. E no Processo Administrativo nº 0.010.000.423/2023 e, considerando o disposto no RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme consignado no quadro resumo abaixo:

LICITANTE	JULGAMENTO
L. SILVA MESQUITA EIRELI-ME	HABILITADA
J. A. C. SA EIRELI	HABILITADA
PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	HABILITADA
PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA

Considerando o decurso do prazo sem manifestação recursal em face do julgamento de habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação, se utiliza do presente AVISO DE CONVOCAÇÃO para convocar os representantes das empresas participantes do certame, conforme listado acima, para participarem da sessão de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, a ser realizada no 21 dia de março de 2023, às 08:00h na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. Ficando desde logo convocados todos os participantes para participarem da sessão.

Pajeú do Piauí, 17 de março de 2023.

 Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Presidente CPL - PMP-PI

 Marinete Lopes Lima
 Membro da CPL

Id:0047E0E647FF3435


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.751/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no projeto básico e edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, CR 934667/2022

DATA DA SESSÃO: 07 de abril de 2023.

HORÁRIO: às 08:00 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. www.pajeudopiaui.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí-PI, 17 de março de 2023.

 Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Presidente CPL-PMPI

Visto:

 Cláudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:0047E0A06E9A6D54



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 - Centro - Novo Oriente do Piauí-PI - CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023
Ref. Inexigibilidade nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Brasil Nordeste Ltda. (Editora Brasil Nordeste). CNPJ: 05.263.940/0001-97 INSC. EST. 19.450.233-3; End. Rua Lisandro Nogueira, 1477 - centro - Teresina - PI. CEP: 64.000-200.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a O presente contrato tem por objeto a Aquisição de livros didáticos da educação infantil destinados aos alunos da rede municipal, assistidos pela secretaria municipal de educação, conforme descritos:

-Assim Eu Aprendo -Integrado - Educação Infantil - Vol. Inicial. Qtde. 16 - Valor Unit R\$ 195,70 - **Total..... R\$ 3.131,20**
- Solução TIC-TAC - Seriado- Educação Infantil Vol.1. Qtde. 73 - Valor Unit R\$ 396,70 - **Total.....R\$ 28.959,10**
- Solução TIC-TAC - Seriado- Educação Infantil Vol.2. Qtde. 10 - Valor Unit R\$ 396,70 - **Total.....R\$ 3.967,00**
- Solução TIC-TAC - Seriado- Educação Infantil Vol.3. Qtde. 10 - Valor Unit R\$ 396,70 - **Total.....R\$ 3.967,00**
Total Geral.....R\$ 40.024,30

VIGENCIA: O presente termo contratual será vigente até 13 de maio de 2023, entrando em vigor na data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 40.024,30 (quarenta mil vinte e quatro reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal, Exercício Financeiro 2023: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 40% - Projeto/Atividade 12.361.0010.2102.0000. Material de Consumo - 33.90.30.

Novo Oriente do Piauí, 13 de março de 2023.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
CPF nº 273.827.963-53

Id:0F8BDCCC73887229



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 022/2023

de 02 de março de 2023.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Hesnandy da Silva Clementino, CPF: 095.134.943-06, residente e domiciliado no Povoado Nova Esperança, zona Rural, em Pajeú do Piauí (PI), para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de março de 2023, ano 29º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **março** do ano de **2023** (___ / ___ / ___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:1518F2ADE9B07235



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 023/2023

de 28 de fevereiro de 2023.

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Luzirene dos Santos Costa Cirilo, CPF: 016.423.432-26, residente e domiciliada à Rua Sebastião Pereira, s/n, em Pajeú do Piauí (PI), do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 28 de fevereiro de 2023, ano 29º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **fevereiro** do ano de **2023** (___ / ___ / ___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0CC551DBB874723B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 024/2023

de 01 de março de 2023.

NOMEAR COORDENADORA DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Luzirene dos Santos Costa Cirilo, CPF: 016.423.432-26, residente e domiciliada à Rua Sebastião Pereira, s/n, em Pajeú do Piauí (PI), para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de março de 2023, ano 29º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **março** do ano de **2023** (___ / ___ / ___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0047E0A06E9A6D54



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 - Centro - Novo Oriente do Piauí-PI - CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023
Ref. Inexigibilidade nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Brasil Nordeste Ltda. (Editora Brasil Nordeste). CNPJ: 05.263.940/0001-97 INSC. EST. 19.450.233-3; End. Rua Lisandro Nogueira, 1477 - centro - Teresina - PI. CEP: 64.000-200.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a O presente contrato tem por objeto a Aquisição de livros didáticos da educação infantil destinados aos alunos da rede municipal, assistidos pela secretaria municipal de educação, conforme descritos:

-Assim Eu Aprendo -Integrado - Educação Infantil - Vol. Inicial. Qtde. 16 - Valor Unit R\$ 195,70 - **Total..... R\$ 3.131,20**

- Solução TIC-TAC - Seriado- Educação Infantil Vol.1. Qtde. 73 - Valor Unit R\$ 396,70 - **Total.....R\$ 28.959,10**

- Solução TIC-TAC - Seriado- Educação Infantil Vol.2. Qtde. 10 - Valor Unit R\$ 396,70 - **Total.....R\$ 3.967,00**

- Solução TIC-TAC - Seriado- Educação Infantil Vol.3. Qtde. 10 - Valor Unit R\$ 396,70 - **Total.....R\$ 3.967,00**

Total Geral.....R\$ 40.024,30

VIGENCIA: O presente termo contratual será vigente até 13 de maio de 2023, entrando em vigor na data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 40.024,30 (quarenta mil vinte e quatro reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal, Exercício Financeiro 2023: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 40% - Projeto/Atividade 12.361.0010.2102.0000. Material de Consumo - 33.90.30.

Novo Oriente do Piauí, 13 de março de 2023.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
CPF nº 273.827.963-53

Id:0F8BDCCC73887229



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 022/2023

de 02 de março de 2023.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Hesnandy da Silva Clementino, CPF: 095.134.943-06, residente e domiciliado no Povoado Nova Esperança, zona Rural, em Pajeú do Piauí (PI), para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de março de 2023, ano 29º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **março** do ano de **2023** (___ / ___ / ___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:1518F2ADE9B07235



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 023/2023

de 28 de fevereiro de 2023.

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Luzirene dos Santos Costa Cirilo, CPF: 016.423.432-26, residente e domiciliada à Rua Sebastião Pereira, s/n, em Pajeú do Piauí (PI), do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 28 de fevereiro de 2023, ano 29º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **fevereiro** do ano de **2023** (___ / ___ / ___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0CC551DBB874723B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 024/2023

de 01 de março de 2023.

NOMEAR COORDENADORA DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Luzirene dos Santos Costa Cirilo, CPF: 016.423.432-26, residente e domiciliada à Rua Sebastião Pereira, s/n, em Pajeú do Piauí (PI), para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de março de 2023, ano 29º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **março** do ano de **2023** (___ / ___ / ___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0047E0A06E9A6D54



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 - Centro - Novo Oriente do Piauí-PI - CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023
Ref. Inexigibilidade nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Brasil Nordeste Ltda. (Editora Brasil Nordeste). CNPJ: 05.263.940/0001-97 INSC. EST. 19.450.233-3; End. Rua Lisandro Nogueira, 1477 - centro - Teresina - PI. CEP: 64.000-200.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a O presente contrato tem por objeto a Aquisição de livros didáticos da educação infantil destinados aos alunos da rede municipal, assistidos pela secretaria municipal de educação, conforme descritos:

-Assim Eu Aprendo -Integrado - Educação Infantil - Vol. Inicial. Qtde. 16 - Valor Unit R\$ 195,70 - **Total..... R\$ 3.131,20**
- Solução TIC-TAC - Seriado- Educação Infantil Vol.1. Qtde. 73 - Valor Unit R\$ 396,70 - **Total.....R\$ 28.959,10**
- Solução TIC-TAC - Seriado- Educação Infantil Vol.2. Qtde. 10 - Valor Unit R\$ 396,70 - **Total.....R\$ 3.967,00**
- Solução TIC-TAC - Seriado- Educação Infantil Vol.3. Qtde. 10 - Valor Unit R\$ 396,70 - **Total.....R\$ 3.967,00**
Total Geral.....R\$ 40.024,30

VIGENCIA: O presente termo contratual será vigente até 13 de maio de 2023, entrando em vigor na data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 40.024,30 (quarenta mil vinte e quatro reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal, Exercício Financeiro 2023: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 40% - Projeto/Atividade 12.361.0010.2102.0000. Material de Consumo - 33.90.30.

Novo Oriente do Piauí, 13 de março de 2023.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
CPF nº 273.827.963-53

Id:0F8BDCCC73887229



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 022/2023

de 02 de março de 2023.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Hesnandy da Silva Clementino, CPF: 095.134.943-06, residente e domiciliado no Povoado Nova Esperança, zona Rural, em Pajeú do Piauí (PI), para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de março de 2023, ano 29º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **março** do ano de **2023** (___ / ___ / ___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:1518F2ADE9B07235



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 023/2023

de 28 de fevereiro de 2023.

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Luzirene dos Santos Costa Cirilo, CPF: 016.423.432-26, residente e domiciliada à Rua Sebastião Pereira, s/n, em Pajeú do Piauí (PI), do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 28 de fevereiro de 2023, ano 29º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **fevereiro** do ano de **2023** (___ / ___ / ___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0CC551DBB874723B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 024/2023

de 01 de março de 2023.

NOMEAR COORDENADORA DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Luzirene dos Santos Costa Cirilo, CPF: 016.423.432-26, residente e domiciliada à Rua Sebastião Pereira, s/n, em Pajeú do Piauí (PI), para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de março de 2023, ano 29º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **março** do ano de **2023** (___ / ___ / ___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:167C3826473A7275



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.018/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às 09:58h (nove horas e cinquenta e oito minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.ª Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/9, e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2023, analisar e julgar as propostas de preços da licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Iniciada a sessão, a Presidente destacou que, considerando que atualmente o Município dispõe de profissional com conhecimento técnico na área de engenharia, portanto, apto a realizar uma análise mais detalhada dos aspectos técnicos das propostas de preços apresentadas pelas licitantes declaradas habilitadas durante a fase de julgamento dos documentos de habilitação, as planilhas foram remetidas ao setor de engenharia do Município para análise e manifestação acerca da compatibilidade quantitativa e qualitativa das propostas apresentadas para com o Projeto de engenharia que serviu de base para a licitação. Após análise, foi emitido parecer técnico pelo engenheiro que integra a presente ata para todos os efeitos legais como se nela transcritas, que analisou a compatibilidade das propostas apresentadas para com o Projeto Básico e Edital, recomendando a Comissão Permanente de Licitação proferisse o seguinte julgamento:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	LICITANTE	JULGAMENTO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	MOTIVO
1ª	CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME	CLASSIFICADA	R\$ 421.406,86	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
2ª	ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	CLASSIFICADA	R\$ 493.773,17	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
3ª	CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELE-EMP	DECLASSIFICADA	R\$ 495.872,90	PROPOSTA EM DESACORDO COM O PROJETO BÁSICO.
4ª	PISOLATO MIRA COLETA URB. E LOC. LTDA	CLASSIFICADA	R\$ 513.887,40	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
5ª	JURUAT CONSTRUÇÕES E CIA LTDA	DECLASSIFICADA	R\$ 529.564,65	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
6ª	IB ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	DECLASSIFICADA	R\$ 560.011,04	PROPOSTA EM DESACORDO COM O PROJETO BÁSICO.
7ª	J.A.C. SÁ EIRELI	DECLASSIFICADA	R\$ 602.009,80	PROPOSTA EM DESACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

Página 1

Em seguida a Presidente destacou que, considerando o parecer técnico apresentado pelo engenheiro foi proferido o julgamento das propostas de preços, cuja motivação levou em conta o Parecer do Técnico da Engenharia uma vez que os membros da Comissão não possuem conhecimento na área da construção civil para analisar se as propostas apresentadas preenchem os requisitos qualitativos e quantitativos fixados no Projeto Básico que serviu de base para a licitação. Após julgamento das propostas de preços a Comissão declarou vencedora da licitação a empresa **CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME**, CNPJ:19.130.958/0001-25, Rua: Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro São Pedro, Coronel Jose Piauí-PI, endereço eletrônico: cleitondiascds10@gmail.com por ter preenchido aos requisitos de habilitação e apresentado a proposta de menor preço em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no projeto básico. Realizado o julgamento da proposta a CPL declarou o resultado do certame, anunciando como vencedora do procedimento Licitatório a empresa **CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME**, com a proposta comercial no valor total de **R\$ 421.406,86** (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), para execução do objeto da licitação. Proferido o julgamento das propostas, Presidente perguntou se havia algum questionamento, sendo que nenhum questionamento foi apresentado pelos presentes. Em seguida a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, em respeito ao princípio da transparência e publicidade dos atos públicos, bem como para notificar todos os licitantes do julgamento das propostas de preços e, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial, será no primeiro dia útil subsequente a publicação dessa ata na imprensa oficial. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Página 2

Id:0E28975415FE713F



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE EDITAL

O Município de Redenção do Gurgueia – PI, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 011/2023, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, para o Programa Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF), Programas Assistidos pela Secretaria de Assistência Social, para Unidade Mista de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Redenção do Gurgueia – PI, conforme descrições no anexo I.

O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurgueia – PI, no horário de 07:30h às 13:30hs, pelo E-mail: licitacaoredencao2017@gmail.com, e nos portais www.bbmnnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/03/2023 às 8h30 no site www.bbmnnetlicitacoes.com.br.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2023 às 9h, no site www.bbmnnetlicitacoes.com.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2023 às 9h01, no site www.bbmnnetlicitacoes.com.br.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, FUNDEB, PNAE, Recursos do Programa Mais Educação, Programa Brasil Carinhoso, FMAS, SCFV, IGD, FMS, SAMU, dotação orçamentária: 020301 – Educação – Outros Programas, 12.361.0030.2202.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 020501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0015.2005.0000 – Manutenção do Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2127.0000 – Manutenção das Ações do Programa SCFV, 08.244.0016.2150.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, 10.301.0025.2187.0000 – Manutenção das Ações do Programa SAMU, Atividade – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Redenção do Gurgueia – PI, 16 de março de 2023.

Kennedy de Sousa Soares
Pregoeiro

Id:1518F2ADE9B07132



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE EDITAL

O Município de Redenção do Gurgueia – PI, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 012/2023, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas, ultrassonografia, exames laboratoriais e tomografia computadorizada em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, destinados a pacientes de Redenção do Gurgueia – PI, conforme descrições no anexo I.

O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurgueia – PI, no horário de 07:30h às 13:30hs, pelo E-mail: licitacaoredencao2017@gmail.com, e nos portais www.bbmnnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/03/2023 às 8h30 no site www.bbmnnetlicitacoes.com.br.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2023 às 11h00, no site www.bbmnnetlicitacoes.com.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2023 às 11h01, no site www.bbmnnetlicitacoes.com.br.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, NASF, PMAQ, PAB, PPI-ECD e outros provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária – 020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, 10.301.0025.2186.0000 – Ações do Programa de Saúde da Família-PSF, 10.301.0025.2189.0000 – Ações do Programa PPI/ECD, 10.301.0025.2192.0000 – Manutenção das Ações do Programa PMAQ, 10.301.0025.2193.0000 – Manutenção das Ações do Programa NASF, 10.301.0025.2194.0000 – Manutenção das Ações do Programa PSE, 020403 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE, 10.302.0027.2196.0000 – Manutenção das Atividade Ambulatoriais e Hospitalares, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Redenção do Gurgueia – PI, 16 de março de 2023.

Kennedy de Sousa Soares
Pregoeiro

Id:0F8BDCB52B1176AE

Id:01AB260183AD7782



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.002.798/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 0041/2022.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pelo Município de Pajeú do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjudicação: 09/01/2023

Homologação: 09/01/2023

Data da Assinatura da ARP: 03/03/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Planejamento e Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis

Empresa Vencedora: CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA, C.N.P.J: 19.088.077/0001-93

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
01	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.	01	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (cento e oito mil reais)					R\$ 108.000,00

II - ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pajeú do Piauí, na condição de Gerenciador do sistema de registros de preços municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 0041/2022 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

- A Ata de Registro 0041/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 001.002.798/2022.

Página 2

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA, através de seu sócio representante legal.
CNPJ	C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9
REPRESENTANTE	Senhor: Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 P
ENDEREÇO	endereço na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com.

Página 2

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.238/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ -PI., conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado pela concedente e especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às 11:58h (onze horas e cinquenta e oito minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.ª Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/9, e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2023, analisar e julgar as propostas de preços da licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI., conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado pela concedente e especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Iniciada a sessão, a Presidente destacou que, considerando que atualmente o Município dispõe de profissional com conhecimento técnico na área de engenharia, portanto, apto a realizar uma análise mais detalhada dos aspectos técnicos das propostas de preços apresentadas pelas licitantes declaradas habilitadas durante a fase de julgamento dos documentos de habilitação, as planilhas foram remetidas ao setor de engenharia do Município para análise e manifestação acerca da compatibilidade quantitativa e qualitativa das propostas apresentadas para com o Projeto de engenharia que serviu de base para a licitação. Após análise, foi emitido parecer técnico pelo engenheiro que integra a presente ata para todos os efeitos legais como se nela transcritas, que analisou a compatibilidade das propostas apresentadas para com o Projeto Básico e Edital, recomendando a Comissão Permanente de Licitação proferisse o seguinte julgamento:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	LICITANTE	JULGAMENTO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	MOTIVO
1ª	CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI	CLASSIFICADA	R\$ 498.500,00	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
2ª	ESCALA TRANSPORTE GERAIS LTDA -EPP	DESCLASSIFICADA	R\$ 499.990,73	PROPOSTA EM DESACORDO COM O PROJETO BÁSICO.
3ª	COMPACTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - C	DESCLASSIFICADA	R\$ 499.995,10	PROPOSTA EM DESACORDO COM O PROJETO BÁSICO.
4ª	PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	CLASSIFICADA	R\$ 500.000,00	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.

Em seguida a Presidente destacou que, considerando o parecer técnico apresentado pelo engenheiro foi proferido o julgamento das propostas de preços, cuja motivação levou em conta o Parecer do Técnico da Engenharia uma vez que os membros da Comissão não possuem conhecimento na área da construção civil para analisar se as propostas apresentadas preenchem os requisitos qualitativos e quantitativos fixados no Projeto Básico que serviu de base para a licitação. Após julgamento das propostas de preços a Comissão declarou vencedora da licitação a empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, por ter preenchido aos requisitos de habilitação e apresentado a proposta de menor preço em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no projeto básico. Realizado o julgamento da proposta a CPL declarou o resultado do certame, anunciando como vencedora do procedimento Licitatório a empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, com a proposta comercial no valor total de **R\$ 498.500,00** (Quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para execução do objeto da licitação. Proferido o julgamento das propostas, Presidente perguntou se havia algum questionamento, sendo que nenhum questionamento foi apresentado pelos presentes. Em seguida a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, em respeito ao princípio da transparência e publicidade dos atos públicos, bem como para notificar todos os licitantes do julgamento das propostas de preços e, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial, será no primeiro dia útil subsequente a publicação dessa ata na imprensa oficial. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL - PMP-PI

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Página 2

Id:0F8BDCB52B1176AE

Id:01AB260183AD7782



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.002.798/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 0041/2022.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pelo Município de Pajeú do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjudicação: 09/01/2023

Homologação: 09/01/2023

Data da Assinatura da ARP: 03/03/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Planejamento e Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis

Empresa Vencedora: CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA, C.N.P.J: 19.088.077/0001-93

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
01	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.	01	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (cento e oito mil reais)					R\$ 108.000,00

II - ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pajeú do Piauí, na condição de Gerenciador do sistema de registros de preços municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 0041/2022 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

- A Ata de Registro 0041/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 001.002.798/2022.

Página 2

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA, através de seu sócio representante legal.
CNPJ	C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9
REPRESENTANTE	Senhor: Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 P
ENDEREÇO	endereço na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com.

Página 2

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.238/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ -PI., conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado pela concedente e especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às 11:58h (onze horas e cinquenta e oito minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.ª Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/9, e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2023, analisar e julgar as propostas de preços da licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI., conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado pela concedente e especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Iniciada a sessão, a Presidente destacou que, considerando que atualmente o Município dispõe de profissional com conhecimento técnico na área de engenharia, portanto, apto a realizar uma análise mais detalhada dos aspectos técnicos das propostas de preços apresentadas pelas licitantes declaradas habilitadas durante a fase de julgamento dos documentos de habilitação, as planilhas foram remetidas ao setor de engenharia do Município para análise e manifestação acerca da compatibilidade quantitativa e qualitativa das propostas apresentadas para com o Projeto de engenharia que serviu de base para a licitação. Após análise, foi emitido parecer técnico pelo engenheiro que integra a presente ata para todos os efeitos legais como se nela transcritas, que analisou a compatibilidade das propostas apresentadas para com o Projeto Básico e Edital, recomendando a Comissão Permanente de Licitação proferisse o seguinte julgamento:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	LICITANTE	JULGAMENTO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	MOTIVO
1ª	CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI	CLASSIFICADA	R\$ 498.500,00	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.
2ª	ESCALA TRANSPORTE GERAIS LTDA -EPP	DESCLASSIFICADA	R\$ 499.990,73	PROPOSTA EM DESACORDO COM O PROJETO BÁSICO.
3ª	COMPACTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - C	DESCLASSIFICADA	R\$ 499.995,10	PROPOSTA EM DESACORDO COM O PROJETO BÁSICO.
4ª	PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	CLASSIFICADA	R\$ 500.000,00	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BÁSICO.

Em seguida a Presidente destacou que, considerando o parecer técnico apresentado pelo engenheiro foi proferido o julgamento das propostas de preços, cuja motivação levou em conta o Parecer do Técnico da Engenharia uma vez que os membros da Comissão não possuem conhecimento na área da construção civil para analisar se as propostas apresentadas preenchem os requisitos qualitativos e quantitativos fixados no Projeto Básico que serviu de base para a licitação. Após julgamento das propostas de preços a Comissão declarou vencedora da licitação a empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, por ter preenchido aos requisitos de habilitação e apresentado a proposta de menor preço em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no projeto básico. Realizado o julgamento da proposta a CPL declarou o resultado do certame, anunciando como vencedora do procedimento Licitatório a empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, com a proposta comercial no valor total de **R\$ 498.500,00** (Quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para execução do objeto da licitação. Proferido o julgamento das propostas, Presidente perguntou se havia algum questionamento, sendo que nenhum questionamento foi apresentado pelos presentes. Em seguida a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, em respeito ao princípio da transparência e publicidade dos atos públicos, bem como para notificar todos os licitantes do julgamento das propostas de preços e, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial, será no primeiro dia útil subsequente a publicação dessa ata na imprensa oficial. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Página 2

Id:0E289725851088E0

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

AVISO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0012/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000626/2023.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº: 0034/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI. Representante legal o Sr. o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do Município de Pajeú do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2023

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o Município de Pajeú do Piauí-PI, O Ilmo. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajeú do Piauí-PI e a empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI. Representante legal o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023

José Welinton Ribeiro de Lima
 Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:10EF2216402488D6

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000626/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.000626/2023, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº: 012/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos documentos acostados aos autos, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico, a ser executado pela empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI, Representante legal o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53, pelo valor total de R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais) determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023

José Welinton Ribeiro de Lima
 Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:0B620C34C9FC8C2C

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.444/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E AÇÕES MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DE PAJEU DO PIAUÍ, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir Do Dia 15/03/2023 Às 17:00hs;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A Partir Do Dia 27/03/2023 Às 08:00hs. (ENDEREÇO ELETRÔNICO DF);

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL - PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI 14 de Março de 2023

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPI

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária de Planejamento e Administração

Id:05D4F65353D48C71

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.706/2023

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal efetivo do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos

O Município de Pajeú do Piauí, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que no momento da elaboração do Aviso de licitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, houve erro de digitação na indicação do mês de abertura do certame, ocorrência que necessita de correção, motivo pelo qual se promove a seguinte **ERRATA**:

No Aviso de Publicação da Tomada de Preço nº 004/2023, publicado no diário Oficial do Município do Piauí, edição que circulou no dia 14.03.2023:

ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 29 de maio de 2023.**LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 29 de março de 2023.**

A Presidente informa ainda que permanecem inalteradas todas as demais informações publicadas anteriormente, reiterando que a sessão de abertura da licitação **ocorrerá no dia 29 de março de 2023, às 08:30 horas**. Mais informações podem ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí, 14 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPI

Visto:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0E289725851088E0

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

AVISO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0012/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000626/2023.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº: 0034/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI. Representante legal o Sr. o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do Município de Pajeú do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2023

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o Município de Pajeú do Piauí-PI, O Ilmo. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajeú do Piauí-PI e a empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI. Representante legal o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023

José Welinton Ribeiro de Lima
 Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:10EF2216402488D6

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000626/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.000626/2023, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº: 012/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos documentos acostados aos autos, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico, a ser executado pela empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI, Representante legal o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53, pelo valor total de R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais) determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023

José Welinton Ribeiro de Lima
 Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:0B620C34C9FC8C2C

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 007/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.444/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E AÇÕES MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DE PAJEU DO PIAUÍ, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir Do Dia 15/03/2023 Às 17:00hs;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A Partir Do Dia 27/03/2023 Às 08:00hs. (ENDEREÇO ELETRÔNICO DF);

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL - PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI 14 de Março de 2023

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPPi

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária de Planejamento e Administração

Id:05D4F65353D48C71

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.706/2023

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal efetivo do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos

O Município de Pajeú do Piauí, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que no momento da elaboração do Aviso de licitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, houve erro de digitação na indicação do mês de abertura do certame, ocorrência que necessita de correção, motivo pelo qual se promove a seguinte **ERRATA**:

No Aviso de Publicação da Tomada de Preço nº 004/2023, publicado no diário Oficial do Município do Piauí, edição que circulou no dia 14.03.2023:

ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 29 de maio de 2023.**LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 29 de março de 2023.**

A Presidente informa ainda que permanecem inalteradas todas as demais informações publicadas anteriormente, reiterando que a sessão de abertura da licitação **ocorrerá no dia 29 de março de 2023, às 08:30 horas**. Mais informações podem ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí, 14 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPPi

Visto:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0E289725851088E0

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

AVISO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0012/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000626/2023.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº: 0034/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI. Representante legal o Sr. o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do Município de Pajeú do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2023

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o Município de Pajeú do Piauí-PI, O Ilmo. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajeú do Piauí-PI e a empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI. Representante legal o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023

José Welinton Ribeiro de Lima
 Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:10EF2216402488D6

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000626/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.000626/2023, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº: 012/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos documentos acostados aos autos, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico, a ser executado pela empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI, Representante legal o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53, pelo valor total de R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais) determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023

José Welinton Ribeiro de Lima
 Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:0B620C34C9FC8C2C

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 007/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.444/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E AÇÕES MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DE PAJEU DO PIAUÍ, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir Do Dia 15/03/2023 Às 17:00hs;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A Partir Do Dia 27/03/2023 Às 08:00hs. (ENDEREÇO ELETRÔNICO DF);

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL - PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI 14 de Março de 2023

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPPi

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária de Planejamento e Administração

Id:05D4F65353D48C71

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.706/2023

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal efetivo do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos

O Município de Pajeú do Piauí, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que no momento da elaboração do Aviso de licitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, houve erro de digitação na indicação do mês de abertura do certame, ocorrência que necessita de correção, motivo pelo qual se promove a seguinte **ERRATA**:

No Aviso de Publicação da Tomada de Preço nº 004/2023, publicado no diário Oficial do Município do Piauí, edição que circulou no dia 14.03.2023:

ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 29 de maio de 2023.**LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 29 de março de 2023.**

A Presidente informa ainda que permanecem inalteradas todas as demais informações publicadas anteriormente, reiterando que a sessão de abertura da licitação **ocorrerá no dia 29 de março de 2023, às 08:30 horas**. Mais informações podem ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí, 14 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPPi

Visto:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0E289725851088E0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

AVISO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0012/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000626/2023.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº: 0034/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa DIDI MOTORES E CIA LTDA C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI. Representante legal o Sr. o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do Município de Pajeú do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2023

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o Município de Pajeú do Piauí-PI, O Ilmo. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajeú do Piauí-PI e a empresa DIDI MOTORES E CIA LTDA C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI. Representante legal o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023

José Welinton Ribeiro de Lima
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:10EF2216402488D6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000626/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.000626/2023, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº: 012/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos documentos acostados aos autos, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico, a ser executado pela empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI, Representante legal o Sr. Jose Valdir Borges da Silva RG: 772.950SSP PI e CPF: 274.552.623.53, pelo valor total de R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais) determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023

José Welinton Ribeiro de Lima
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:0B620C34C9FC8C2C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.444/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E AÇÕES MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DE PAJEU DO PIAUÍ, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir Do Dia 15/03/2023 Às 17:00hs;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A Partir Do Dia 27/03/2023 Às 08:00hs. (ENDEREÇO ELETRÔNICO DF);

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.Mais informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL - PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI 14 de Março de 2023

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPI

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Id:05D4F65353D48C71



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.706/2023

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal efetivo do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos

O Município de Pajeú do Piauí, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que no momento da elaboração do Aviso de licitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, houve erro de digitação na indicação do mês de abertura do certame, ocorrência que necessita de correção, motivo pelo qual se promove a seguinte **ERRATA**:

No Aviso de Publicação da Tomada de Preço nº 004/2023, publicado no diário Oficial do Município do Piauí, edição que circulou no dia 14.03.2023:

ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 29 de maio de 2023.**LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 29 de março de 2023.**

A Presidente informa ainda que permanecem inalteradas todas as demais informações publicadas anteriormente, reiterando que a sessão de abertura da licitação **ocorrerá no dia 29 de março de 2023, às 08:30 horas**. Mais informações podem ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí, 14 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPI

Visto:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:09FEC6BC6C728E9D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro - Joaquim Pires, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **27 de MARÇO de 2023, às 09h00min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE BASE DE DADOS DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, INCLUINDO GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ARQUIVAMENTO DE DADOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda site www.joaquimprescontrata.com.br. Fone: (86) 3360 1341. E-mail: joaquimprescontratacao@gmail.com

Joaquim Pires - PI, 14 de março de 2023.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Pregoeiro

Id:089B81440EE88E9E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro - Joaquim Pires, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **27 de MARÇO de 2023, às 14h00min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO E INSCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda site www.joaquimprescontrata.com.br. Fone: (86) 3360 1341. E-mail: joaquimprescontratacao@gmail.com

Joaquim Pires - PI, 14 de março de 2023.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Pregoeiro

Id:0471B0DAF64A88BE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.00209/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do Município de Pajeú do Piauí-PI.

A Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Súmula 473 do STF, resolve revogar a Dispensa de Licitação nº **04/2023**, instaurada nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.00209/2023.

Página 1

Id:089B81440EE88E55



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.450/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.450/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 009/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Hesnandy Da Silva Clementino, portador do R.G Nº: RG: 4.363.999 SSP PI, e CPF: 095.134.943-06, residente na Localidade nova esperança, zona rural de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
05	ROTA 5: DESCRIÇÃO DA ROTA NOVA ESPERANÇA - CABISA-AROEIRAS-CASINHAS KM/DIA - 1.188 KM/MÊS-TURNO- MANHÃ/TARDE	01	R\$ 216,00	R\$ 21.600,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:09FEC6BC6C728E9D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro - Joaquim Pires, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **27 de MARÇO de 2023, às 09h00min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE BASE DE DADOS DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, INCLUINDO GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ARQUIVAMENTO DE DADOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda site www.joaquimprescontrata.com.br. Fone: (86) 3360 1341. E-mail: joaquimprescontratacao@gmail.com

Joaquim Pires - PI, 14 de março de 2023.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Pregoeiro

Id:089B81440EE88E9E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro - Joaquim Pires, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **27 de MARÇO de 2023, às 14h00min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO E INSCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda site www.joaquimprescontrata.com.br. Fone: (86) 3360 1341. E-mail: joaquimprescontratacao@gmail.com

Joaquim Pires - PI, 14 de março de 2023.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Pregoeiro

Id:0471B0DAF64A88BE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.00209/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos em geral de motores, bombas, bombadores e grupo geradores para atender as necessidades do Município de Pajeú do Piauí-PI.

A Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Súmula 473 do STF, resolve revogar a Dispensa de Licitação nº **04/2023**, instaurada nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.00209/2023.

Página 1

Id:089B81440EE88E55



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.450/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.450/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 009/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Hesnandy Da Silva Clementino, portador do R.G Nº: RG: 4.363.999 SSP PI, e CPF: 095.134.943-06, residente na Localidade nova esperança, zona rural de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), na seguinte rota:

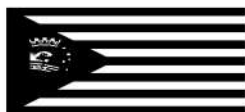
ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
05	ROTA 5: DESCRIÇÃO DA ROTA NOVA ESPERANÇA - CABISA-AROEIRAS-CASINHAS KM/DIA - 1.188 KM/MÊS-TURNO- MANHÃ/TARDE	01	R\$ 216,00	R\$ 21.600,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:0B620C1D818597D9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.706/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal efetivo do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos

VALOR TOTAL ESTIMADO: Conforme valor arrecadado com as inscrições

FONTE DE RECURSOS: PROPRIO

DATA DA SESSÃO: 29 de maio de 2023.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: cplpajeu@prefeitura.depajeu@gmail.com, www.pajeudopiauipi.gov.br ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL-PMPI

Visto:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:01AB25D2F2BF9797



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA nº 002/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DE COURO E TECIDO PARA EQUIPAR GABINETES DOS VEREADORES, PLENÁRIO DA CÂMARA E SALA DE REUNIÃO PARA SANAR NECESSIDADES**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/03/2023 às 08h. Data de Abertura das Propostas: 17/03/2023, às 10h.**

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:05D4F63C0B5D97A4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA nº 003/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MÓVEIS PARA EQUIPAR GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE REUNIÕES PARA SANAR NECESSIDADES DESTA CASA**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/03/2023 às 09h. Data de Abertura das Propostas: 17/03/2023, às 11h.**

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:0CC55195DF0F978F



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

Portaria Nº 011/2023

Nomeia o servidor na forma que estabelece e da outras providências

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF – **026.601.943-94** e portador da cédula de identidade nº **54.845.833 – SSP/SP**, para exercer em Comissão o cargo de Assessor Legislativo, conforme estabelece Lei nº 001/2001 de 30 de Abril, da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos desde do dia 05 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, aos 05 dias do mês de março de 2023.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - L SILVA MESQUITA EIRELI-ME	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
--------------------------------	------------	---

Prosseguindo, a presidente solicitou que a presente ata fosse publicada na imprensa oficial na forma prevista no Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para fins de intimação dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes, ficando desde logo NOTIFICADOS os representantes das empresas acima elencadas para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial será contado no seguinte posterior a publicação dessa ata. Dando continuidade, a Presidente perguntou aos presentes se havia alguma manifestação em face dos atos praticados até aqui, sendo que nenhum dos presentes se manifestou. Nada mais havendo a ser consignada em ata, a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinaiva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (085) 3532-0222
E-mail: gabinete.prefeitura@pajeui.com - www.pajeui.com

Id:05D4F63C0B5D98F8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0033/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.534/2023.

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e a empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.290,63 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, neste ato representada pelo O Ilmo. Senhor Rogério Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajeú do PI e Pela empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:089B812CC67198F6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0000534/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, I, c/c Art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Senhor Rogério Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajeú do PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 0.010.000.534/2023, RATIFICA a declaração da Chamada Pública nº: 001/2023, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, para convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado pela empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79 pelo valor pelo valor total de R\$ 28.290,63 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:0F8BDC869A23980F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo n.º 001.000186/2023

O Município de Pajeú do Piauí, com sede administrativa situada na Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, CEP nº 64.898-000, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Pregoeira, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA PE SRP Nº 003/2023, com critério de julgamento o menor preço GLOBAL DO LOTE, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município de Pajeú do Piauí, atendendo solicitação das Secretarias de Esporte e Lazer, autorizou a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preços, para eventual contratação sob demanda, de empresa especializada na realização de eventos para planejamento, organização e realização das festividades alusivas aos 30 (trinta) anos de emancipação política de Pajeú do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Instaurado o processo administrativo e superada a fase interna, a Pregoeira e a equipe de Apoio, com fundamento no Art. 40, VII e 45, §1, I da Lei nº 8.666/93, definiu como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, de forma a possibilitar maior competitividade, imaginando que eventual execução fracionada do objeto, pudesse inviabilizar a realização do evento.

A licitação foi amplamente publicada, conforme determina o art. 4º, I da Lei nº 10.510/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Durante a condução do certame, compulsando o processo, a Comissão Permanente, constatou que o Parecer Jurídico exarado nos autos, recomendavam que a licitação fosse processada por item ou em mais de um lote, conforme orientação contida na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Por conseguinte, somente depois de realizada a disputa de preços, foi constatado que as alterações sugeridas no opinativo não foram realizadas, posto que, na presente licitação, de uma forma geral, o objeto da licitação poderia ser dividido por item, ou em mais de um lote, pois não se vislumbra no caso em questão prejuízos ou perda da economia de escala, consoante sumulado acima.

É o relatório.

2. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE REVOGAÇÃO DO CERTAME

A Lei de Licitações, vislumbrando situações em que haja a ocorrência de vícios ou requisitos que comprometam ou possa comprometer a finalidade da licitação e da busca da proposta mais vantajosa para a administração, em seu Art. 49 estabelece que, o poder interessado poderá revogar, por razões de interesse público ou anular a licitação por ilegalidade, senão vejamos:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**"

Em relação a anulação da licitação, observou não ser possível, posto que, no caso em epígrafe, não vislumbro nenhuma ilegalidade. Todavia, em relação a revogação, vejo plenamente cabível essa medida, uma vez que, analisando o Edital do certame e a recomendação expedida pela assessoria jurídica, observei que houve violação direta as orientações fixadas na Súmula 247 do TCU que preceitua como obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Somando-se a isso ao analisar ao edital alguns pontos merecem atenção como é o caso do pagamento da arras ou sinal, bem como a impossibilidade de subcontratação do objeto. Portanto, em face da primazia do interesse público, revelado na eficiência das contratações, cabe ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, em qualquer fase da licitação, verificar o cumprimento das obrigações legais e jurisprudenciais.

Inclusive nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, sedimentou posicionamento no sentido de que, em qualquer fase da licitação, é possível a autoridade competente, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, revogar ou anular ato ou fase da licitação. Nesse sentido, o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público¹.

Dessa forma, há de se destacar que, considerando a subsunção dos fatos a norma em abstrato, de tal modo que o prosseguimento do certame com a sua regular homologação, além de contrariar a finalidade principal da licitação, também pode ser interpretada como gestão ineficiente dos recursos públicos.

Portanto, resta demonstrado que a decisão de revogar o Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023, antes de ser realizada a homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, reflete o posicionamento consolidado pelo Tribunal de Contas da União ao analisar questão similar, vejamos:

A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado. Acórdão 111/2007 Plenário (Sumário)

Frise-se que a revogação de procedimento licitatório é ato discricionário do administrador público, conforme entendimento já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Enunciado nº 473), não cabendo, aos licitantes, ante a ausência de adjudicação do objeto, questionar o ato de revogação do certame, pautada na primazia do interesse público sobre o particular, principalmente, porque, as razões aqui expendidas, almejam, exclusivamente, oportunizar a administração municipal, a realizar o certame sem qualquer ocorrência de vícios ou ilegalidades suficientes para impedir a gestão municipal de contratar com a proposta mais vantajosa para cada item da licitação, através da negociação unitária do preço de cada tipo de

serviço consignado no lote ou item específico.

Tais cuidados já foram inclusive, pontuado pelo Tribunal de Contas da União, ao analisar representação formulada por licitante, noticiando a ocorrência de falhas em processo licitatório revogado pelo órgão licitante, vejamos:

Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência, ante a perda de seu objeto, devido a declaração de sua revogação pela Administração licitante. Acórdão 889/2007 Plenário (Sumário)

Destarte, incontestável é a existência de previsão legal e orientações jurisprudenciais possibilitando que a administração pública, em nome do interesse público e do princípio da auto tutela, proceda à revogação de seus atos quando inoportunos ou inconvenientes para se alcançar o interesse público.

3. DA REVOGAÇÃO DO CERTAME

Pelas razões acima elencadas, com fundamento no art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, na Súmula 473 do STF e, considerando a orientação do Tribunal de Contas da União repisadas acima, decido **REVOGAR** o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos.

Na ocasião informo ainda, inexistir qualquer obrigação de indenizar os licitantes participantes da etapa inicial do certame, haja vista que não houve adjudicação do objeto aos vencedores da licitação, tampouco nenhuma obrigação contratual foi realizada ou encontra-se pendente de pagamento, procedendo à devida publicação da presente revogação para permitir aos interessados o conhecimento desta decisão.

Isto posto, determino a publicação da presente revogação na imprensa oficial, a fim de intimar os representantes das empresas BRASITUR EVENTOS E TURISMO, CONSTRUTORA LOCAR LTDA, EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA, ADRIANO MEIRELES LTDA, EGP SERVIÇOS LTDA da presente decisão, consoante disposto no artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Por fim e não menos importante, determino a Comissão Permanente de Licitação a adotar as medidas para instaurar, com máxima urgência, novo processo administrativo de licitação para contratação dos serviços, observando a forma de julgamento menor preço por item ou a inserção de mais lotes, o que possibilitará alcançar o menor preço pelos serviços, na medida que são aproveitadas todas as propostas apresentadas para o objeto. Ademais, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura do Município de Pajeú do Piauí, localizado na situada na Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, CEP nº 64.898-000, das 7:00 às 13:00 horas, informações telefone: (089) 3532 0222 ou através do e-mail: cpl.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 23 de fevereiro de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Pregoeira/CPL-PMPPPI

Aprovo a Revogação do Certame:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária Municipal de Planejamento e Administração
 Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços

¹ Acórdão 3084/2007 Primeira Câmara (Sumário)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - L SILVA MESQUITA EIRELI-ME	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
--------------------------------	------------	---

Prosseguindo, a presidente solicitou que a presente ata fosse publicada na imprensa oficial na forma prevista no Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para fins de intimação dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes, ficando desde logo NOTIFICADOS os representantes das empresas acima elencadas para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial será contado no seguinte posterior a publicação dessa ata. Dando continuidade, a Presidente perguntou aos presentes se havia alguma manifestação em face dos atos praticados até aqui, sendo que nenhum dos presentes se manifestou. Nada mais havendo a ser consignada em ata, a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinaiva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (085) 3532-0222
E-mail: gabinete.prefeitura@pajeui.com - www.pajeui.com

Id:05D4F63C0B5D98F8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0033/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.534/2023.

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e a empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.290,63 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, neste ato representada pelo O Ilmo. Senhor Rogério Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajeú do PI e Pela empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:089B812CC67198F6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0000534/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, I, c/c Art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Senhor Rogério Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajeú do PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 0.010.000.534/2023, **RATIFICA** a declaração da Chamada Pública nº: 001/2023, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, para convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado pela empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79 pelo valor pelo valor total de R\$ 28.290,63 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:0F8BDC869A23980F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo n.º 001.000186/2023

O Município de Pajeú do Piauí, com sede administrativa situada na Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, CEP nº 64.898-000, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Pregoeira, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA PE SRP Nº 003/2023, com critério de julgamento o menor preço GLOBAL DO LOTE, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município de Pajeú do Piauí, atendendo solicitação das Secretarias de Esporte e Lazer, autorizou a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preços, para eventual contratação sob demanda, de empresa especializada na realização de eventos para planejamento, organização e realização das festividades alusivas aos 30 (trinta) anos de emancipação política de Pajeú do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Instaurado o processo administrativo e superada a fase interna, a Pregoeira e a equipe de Apoio, com fundamento no Art. 40, VII e 45, §1, I da Lei nº 8.666/93, definiu como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, de forma a possibilitar maior competitividade, imaginando que eventual execução fracionada do objeto, pudesse inviabilizar a realização do evento.

A licitação foi amplamente publicada, conforme determina o art. 4º, I da Lei nº 10.510/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Durante a condução do certame, compulsando o processo, a Comissão Permanente, constatou que o Parecer Jurídico exarado nos autos, recomendavam que a licitação fosse processada por item ou em mais de um lote, conforme orientação contida na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - L SILVA MESQUITA EIRELI-ME	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
--------------------------------	------------	---

Prosseguindo, a presidente solicitou que a presente ata fosse publicada na imprensa oficial na forma prevista no Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para fins de intimação dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes, ficando desde logo NOTIFICADOS os representantes das empresas acima elencadas para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial será contado no seguinte posterior a publicação dessa ata. Dando continuidade, a Presidente perguntou aos presentes se havia alguma manifestação em face dos atos praticados até aqui, sendo que nenhum dos presentes se manifestou. Nada mais havendo a ser consignada em ata, a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinaiva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (085) 3532-0222
E-mail: gabinete.prefeitura@pajeui.com - www.pajeui.com

Id:05D4F63C0B5D98F8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0033/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.534/2023.

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e a empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.290,63 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, neste ato representada pelo O Ilmo. Senhor Rogério Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajeú do PI e Pela empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:089B812CC67198F6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0000534/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, I, c/c Art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Senhor Rogério Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajeú do PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 0.010.000.534/2023, **RATIFICA** a declaração da Chamada Pública nº: 001/2023, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, para convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado pela empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79 pelo valor pelo valor total de R\$ 28.290,63 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:0F8BDC869A23980F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo n.º 001.000186/2023

O Município de Pajeú do Piauí, com sede administrativa situada na Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, CEP nº 64.898-000, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Pregoeira, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA PE SRP Nº 003/2023, com critério de julgamento o menor preço GLOBAL DO LOTE, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município de Pajeú do Piauí, atendendo solicitação das Secretaria de Esporte e Lazer, autorizou a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preços, para eventual contratação sob demanda, de empresa especializada na realização de eventos para planejamento, organização e realização das festividades alusivas aos 30 (trinta) anos de emancipação política de Pajeú do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Instaurado o processo administrativo e superada a fase interna, a Pregoeira e a equipe de Apoio, com fundamento no Art. 40, VII e 45, §1, I da Lei nº 8.666/93, definiu como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, de forma a possibilitar maior competitividade, imaginando que eventual execução fracionada do objeto, pudesse inviabilizar a realização do evento.

A licitação foi amplamente publicada, conforme determina o art. 4º, I da Lei nº 10.510/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Durante a condução do certame, compulsando o processo, a Comissão Permanente, constatou que o Parecer Jurídico exarado nos autos, recomendavam que a licitação fosse processada por item ou em mais de um lote, conforme orientação contida na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não

(Continua na próxima página)

Id:0F8BDC869A2398C9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



Portaria nº 006/2023

"Dispõe sobre Alteração dos Membros do Conselho CACS-FUNDEB de Patos do Piauí conforme Portaria nº 047/2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 51, II da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do referido Conselho, de acordo com as novas designações feitas pelos órgãos envolvidos;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 047/2022, de 28 de dezembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho do CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO que as alterações constituem atribuições do Poder Executivo Municipal, não havendo qualquer abuso de autoridade;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os Membros do Conselho do CACS-FUNDEB de Patos do Piauí, conforme discriminado abaixo:

PODER EXECUTIVO

Josefa Veloso da Rocha Lima – Titular

CPF(MF) nº 841.955.333-68

RG nº 1.984.086/SSPPI

(substitui - Antônio de Araújo Moura Jesuino Júnior).

Sandra de Jesus dos Reis Santana – Suplente

CPF(MF) nº 900.270.273-68

RG nº 1.902.743/SSPPI

(substitui - José João da Rocha Filho)

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, CEP: 64.580-000, Patos do Piauí-PI
patosdopiaui.gov@gmail.com - patosdopiaui.pi.gov.br

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Maria das Graças da Costa Reis – Titular

CPF(MF) nº 788.577.163-68

RG nº 1.794.969/SSPPI

(Substitui - Maria Geni de Sousa)

Natila Naiara Lopes de Sousa – Suplente

CPF(MF) nº 021.804.572-78

RG nº 4.425.108/SSPPI

(Substitui - Durvalina Isabel de Barros Santana)

DIRETORES

Marinalva Raimunda da Costa Figueiredo - Titular

CPF(MF) nº 742.928.703-49

RG nº 1.232.210/SSPPI

(Substitui - Otevania de Sousa Damasceno)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí(PI), aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Joaquim Lopes dos Reis Neto
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal

Id:089B812CC67197E3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 048/2023; Pregão Eletrônico nº 018/2023; Abertura da sessão: 08:30 horas, do dia 29.03.2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para veículos para atender as necessidades do Município de Patos do Piauí. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO. Cópia do edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Patos do Piauí – PI, 13 de março de 2023.

Vinicius Carvalho de Lima
Vinicius Carvalho de Lima
Pregoeiro

Id:030E6B4B50498D34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0000.423/2023

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas na sede do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos dez dias do mês de março do ano de dois e vinte e três, às 11:20h (onze horas e vinte minutos), na sala da CPL de Pajeú do Piauí-PI, reuniu-se, em segunda sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto no edital da Carta Convite nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas no município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Iniciado os trabalhos a Presidente lembrou que, em obediência ao §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 foram convidadas três empresas. Somando-se a isso e, buscando ampliar a competitividade do certame, o aviso de licitação foi publicado no portal da transparência do Município, no diário oficial dos municípios Ano XXI • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 17 de fevereiro de 2023 • Edição IVDCCLXV, foi fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí. Também foi realizado o cadastro do Edital e todo o Projeto Básico no site do TCE PI, no sistema licitações web, a fim de que, eventuais interessados pudessem participar da presente licitação sem que houvesse a necessidade de se deslocar até a sede da CPL para ter acesso ao Projeto Básico da obra. Em sequência a Presidente lembrou que na primeira sessão, após a análise dos documentos de habilitação e a concessão de vista aos licitantes foram apresentados vários questionamentos, motivo pelo qual, diante do volume de documentos a serem analisados a Comissão entendeu por suspender a sessão e realizar uma nova reunião com o fim específico de realizar a minuciosa análise dos documentos de habilitação e dos questionamentos apresentados pelos licitantes. Dando continuidade, a Presidente lembrou os pontos objetos de questionamentos conforme segue: 1) O representante da empresa J.A.C. SÁ EIRELI alegou que as empresas CONSTRUTORA LOCAR EIRELI - EPP e L SILVA MESQUITA EIRELI-ME, teriam descumprido o item 5.7 c 3, do Edital uma vez que a garantia de manutenção de proposta, não possui prazo de validade de 120 (cento e vinte) o mesmo apresentou com 60 dias. Ainda em relação a empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI - EPP sustenta o licitante que a empresa não apresentou o contrato do engenheiro, conforme exigido no item 5.8 letras a do

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital. 2) Já o representante da empresa **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, alegou que a empresa **WILLIAN TELES DE SOUSA**, deixou de apresentar a certidão federal do Socio item 5.5 letras f1, do Edital e a empresa **CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME**, teria deixado de apresentar certidão detalhada do quadro societário (QSA) e também a certidão negativa da receita federal em face da pessoa física Socio da empresa. Postas assim a questão, a Comissão passaram a análise e manifestação conforme segue: 1) Em relação a garantia da proposta com data inferior ao fixado no edital foi observado a existência de ambiguidade que conduziu os licitantes a incorrer no erro, considerando que, ao analisarmos o edital, é possível observar que no item 6.3, alínea "d" foi estabelecido que as propostas deveriam conter **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias**. Já a minuta da declaração única, ANEXO I (pag. 21) estabelece que o prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Por outro lado, o item 5.7, alínea "c", sub-alínea c.3 estabelece que a garantia da proposta deve ser fixada com prazo de 120 dias. Essa duplicidade de informações relacionadas ao prazo de validade da proposta da proposta, possivelmente motivou a ocorrência da falha. Nesse contexto e, tendo em vista que a licitação tem por finalidade a busca da proposta mais vantajosa para administração pública, não se harmoniza com o interesse público a exclusão do certame de licitante que apresentaram proposta de preços com validade igual a fixada no edital. Além disso, a garantia da proposta se exaure com a conclusão do certame e assinatura do contrato. Sendo assim, como a garantia da proposta apresentada pelos licitantes possui prazo idêntico a proposta de preços, qual seja, de 60 (sessenta) dias, antes de esgotar esse prazo o certame será finalizado e o contrato assinado, razão pela qual, mais uma vez se mostra contrária a finalidade da licitação a decisão de excluir do certame as empresas que apresentaram garantia de proposta com prazo de sessenta dias. Ressalto que, a decisão em questão encontra amparo da jurisprudência do TCU que assim se manifestou em situação análoga:

Fixe nos editais de licitação, ao exigir a garantia prevista no art. 31, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, prazo compatível com o da validade das propostas. Acórdão 709/2007 Plenário

Com o objetivo de não desclassificar propostas, o ato convocatório previu que serão considerados e aceitos para efeito de julgamento os prazos nele exigidos que estiverem expressamente indicados na proposta. Prosseguindo, a Comissão analisou o questionamento apresentado em face da ausência de contrato de prestação de serviço entre a empresa **CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP** e o engenheiro responsável técnico da licitante. Ao analisar os documentos de habilitação a Comissão constatou de fato a ausência do referido instrumento. Por conseguinte, analisando a documentação apresentada é possível comprovar

através da Certidão de Regularidade expedida pelo CREA PI que a licitante possui um responsável técnico em seus quadros. A Comissão lembrou que a regra contida no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, não pode ser tomada em caráter absoluto, devendo-se sopesar diante dos objetivos que se busca alcançar com a realização das licitações, quais sejam, a garantia de observância ao princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, se a empresa mesmo não apresentando o contrato de prestação de serviços firmado com o engenheiro, mas apresenta outro documento onde se constata a existência de relação prévia a licitação, ao constar no quadro de responsável técnico esse profissional assume os deveres de desempenhar suas atividades de modo a assegurar a execução satisfatória do objeto licitado, de sorte que, o vínculo entre a empresa e o seu responsável técnico foi atendido, pois ainda que o contrato fosse verbal, a indicação do profissional como RT da licitante junto ao Conselho Profissional faz prova da relação prévia entre ambos, sendo correto entender que os requisitos de qualificação profissional foram atendidos. Caso contrário, a exigência de que as empresas concorrentes possuam vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho assinada ou apresentem contrato formal com o profissional técnico qualificado mostra-se, ao meu ver, excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame, uma vez que o essencial, para a Administração, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato. Não por outra razão no caso em tela, se adequa perfeitamente as orientações do TCU em relação a aplicação do princípio do formalismo moderado, quando do processamento das licitações, vejamos:

Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei nº 9.784/1999. Acórdão 7334/2009 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)

Portanto, ao se interpretar os termos do edital, no que se refere à qualificação técnica, o julgamento deve levar em conta a documentação apresentada, de sorte que a decisão da Comissão deve se coadunar com o disposto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 de modo a contribuir também para ampliar a competitividade da licitação e não restringi-la, conforme registrado no Acórdão TCU 1417/2008 Plenário (Relatório do Ministro Relator). Excluir as

licitantes em face da não apresentação de contrato de prestação de serviços seria atender, no caso em tela, à letra fria desse dispositivo, sem considerar os objetivos da Administração e os limites de exigência de qualificação técnica, suficientes para a garantia do cumprimento das obrigações, seria desbordar para o formalismo que se basta em si mesmo, sem ter em vista qualquer outro objetivo consentâneo com o interesse público. A visão de que compra pública não é um mero procedimento burocrático movido a Direito está longe de representar desprezo pelas regras e normas que regem a matéria. Mas é o reconhecimento de que, embora relevantes, as regras são apenas o meio para atingir o fim, esse, sim, primordial, de conduzir ao melhor resultado para a sociedade. Somando-se a isso, o dispositivo da Constituição Federal que prevê a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública (art. 37, inciso XXI) somente permite exigências de qualificação técnica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Por sua vez, a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 30, inciso II, e § 1º, inciso I, estabelece que a capacidade técnico-profissional deve ser demonstrada por intermédio de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante, limitando-se, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Portanto, a lei atribui ao gestor público a prerrogativa de escolha de critérios que melhor se adequem às características do objeto, desde que sejam observados os parâmetros por ela fixados, bem assim os princípios relativos às licitações, sempre almejando a proposta mais vantajosa para a Administração. Já em relação aos questionamentos apresentados pelo representante da empresa **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, em face da licitante **WILLIAN TELES DE SOUSA**, segundo o qual a concorrente teria deixado de apresentar a certidão federal do Socio item 5.5 letras f1, do Edital e a empresa **CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME**, teria deixado de apresentar certidão detalhada do quadro societário (QSA) e também a certidão negativa da receita federal em face da pessoa física Socio da empresa, a comissão entende que, no caso em questão, forçoso é reconhecer as orientações do TCU sobre a matéria, na medida que, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, a Comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a **vedação à inclusão de novo documento**, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, **NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual poderá ser solicitado e avaliado/pesquisado pela comissão. Inclusive nesse sentido o TCU emitiu o Acórdão n. 1211/2021-P**, com a seguinte ementa:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oponente, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Ainda sobre as alegações trazidas vale lembrar que prevalece o entendimento na jurisprudência que as exigências de habilitação sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, de modo a atender o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993¹. Dando continuidade e, considerando os fundamentos acima elencados a Comissão julgou improcedentes as alegações apresentadas em face dos documentos de habilitação dos licitantes, aplicando no presente caso o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, sendo proferido o julgamento dos documentos de habilitação, conforme registrado no RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que integra a presente ata para todos os efeitos legais conforme segue:

LICITANTES	JULGAMENTO/HABILITAÇÃO	MOTIVO
1 - J.A.C. SÁ EIRELI	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
2 - WILLIAN TELES DE SOUSA	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
3 - CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4 - PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
5 - CONSTRUTORA LOCAR EIRELI - EPP	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

¹ Acórdão TCU 112/2007 Plenário

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - L SILVA MESQUITA EIRELI-ME	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
--------------------------------	------------	---

Prosseguindo, a presidente solicitou que a presente ata fosse publicada na imprensa oficial na forma prevista no Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para fins de intimação dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes, ficando desde logo NOTIFICADOS os representantes das empresas acima elencadas para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial será contado no seguinte posterior a publicação dessa ata. Dando continuidade, a Presidente perguntou aos presentes se havia alguma manifestação em face dos atos praticados até aqui, sendo que nenhum dos presentes se manifestou. Nada mais havendo a ser consignada em ata, a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinaiva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (085) 3532-0222
E-mail: gabinete.prefeitura@pajeui.com - www.pajeui.com

Id:05D4F63C0B5D98F8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0033/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.534/2023.

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e a empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.290,63 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, neste ato representada pelo O Ilmo. Senhor Rogério Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajeú do PI e Pela empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:089B812CC67198F6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0000534/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, I, c/c Art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Senhor Rogério Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajeú do PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 0.010.000.534/2023, RATIFICA a declaração da Chamada Pública nº: 001/2023, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, para convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para adequação de estrada vicinal no município de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado pela empresa SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº: 32.203.026/0001-23, sediada na Rua Marcolina Damasceno, 116, letra C, Centro, Barão de Grajaú - MA, tendo representante legal o Sr. Leoncio Rodrigues Bezerra, portado do RG:0366358620090 SESP MA e CPF: 052.035.733-79 pelo valor pelo valor total de R\$ 28.290,63 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 13 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:0F8BDC869A23980F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo n.º 001.000186/2023

O Município de Pajeú do Piauí, com sede administrativa situada na Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, CEP nº 64.898-000, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Pregoeira, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA PE SRP Nº 003/2023, com critério de julgamento o menor preço GLOBAL DO LOTE, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município de Pajeú do Piauí, atendendo solicitação das Secretarias de Esporte e Lazer, autorizou a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preços, para eventual contratação sob demanda, de empresa especializada na realização de eventos para planejamento, organização e realização das festividades alusivas aos 30 (trinta) anos de emancipação política de Pajeú do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Instaurado o processo administrativo e superada a fase interna, a Pregoeira e a equipe de Apoio, com fundamento no Art. 40, VII e 45, §1, I da Lei nº 8.666/93, definiu como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, de forma a possibilitar maior competitividade, imaginando que eventual execução fracionada do objeto, pudesse inviabilizar a realização do evento.

A licitação foi amplamente publicada, conforme determina o art. 4º, I da Lei nº 10.510/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Durante a condução do certame, compulsando o processo, a Comissão Permanente, constatou que o Parecer Jurídico exarado nos autos, recomendavam que a licitação fosse processada por item ou em mais de um lote, conforme orientação contida na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Pregoeiro 09/03/2023 11:37:09 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/03/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/02/2023 08:39:20	
Abertura da sessão pública	07/03/2023 10:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/03/2023 10:22:17	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/03/2023 11:36:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/03/2023 11:37:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/03/2023 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:17 horas do dia 09 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA
Pregoeiro Oficial

MARINALVA LOPES LIMA
Equipe de Apoio



Voltar

Id:0471B0AC655CA037

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:19 horas do dia 09 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2023, referente ao Processo nº 0.010.000.406/202, o Pregoeiro, Sr(a) MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Administração de ticket (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

Descrição Complementar: Cesta Básica contendo os seguintes itens: 1 pacote de arroz branco tipo 1 de 5kg; 2 pacotes de açúcar cristal de 1kg; 2 pacotes de biscoito salgado tipo cream craker de 500g; 2 pacotes de café em pó de 250g; 2 pacotes de feijão carioca tipo 1 de 1 kg; 2 pacotes de flocão de milho de 500g; 2 pacotes de leite em pó integral de 200g; 2 pacotes de macarrão de 500g; 2 garrafas de óleo de soja; 4 latas de sardinha de 200g.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.200

Valor Estimado: R\$ 156,7000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: V. L. MONTEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2023 16:19:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, Melhor lance: R\$ 149,0000

Fim do documento

Id:1518F250C7D4A03C

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:20 horas do dia 09 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0.010.000.406/202, Pregão nº 00006/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Administração de ticket (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

Descrição Complementar: Cesta Básica contendo os seguintes itens: 1 pacote de arroz branco tipo 1 de 5kg; 2 pacotes de açúcar cristal de 1kg; 2 pacotes de biscoito salgado tipo cream craker de 500g; 2 pacotes de café em pó de 250g; 2 pacotes de feijão carioca tipo 1 de 1 kg; 2 pacotes de flocão de milho de 500g; 2 pacotes de leite em pó integral de 200g; 2 pacotes de macarrão de 500g; 2 garrafas de óleo de soja; 4 latas de sardinha de 200g.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.200

Valor Estimado: R\$ 156,7000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: V. L. MONTEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2023 16:19:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, Melhor lance: R\$ 149,0000
Homologado	09/03/2023 16:20:16	ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS	

Fim do documento

Id:030E6B3407D2A4F7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 31//2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.002.798/2022.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº: 0041/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ARP Nº 041/2022.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e de outro lado a CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9, endereço na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com, Representante legal o Sr. Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 PI.

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pelo município de Pajeú do Piauí, conforme especificado no termo de referência e edital.

FONTE DE RECURSOS: 501 (PRÓPRIO); **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA); **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0101.2010 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06.03.2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Sr. Rogerio Pereira dos Santos Secretário Municipal de Administração, ORDENADORA DA DESPESA CONTAS DE GESTÃO do Município de Pajeú do Piauí e Pela CONTRATADA, a empresa CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9, endereço na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com, Representante legal o Sr. Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 PI.

Rogerio Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Pregoeiro 09/03/2023 11:37:09 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/03/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/02/2023 08:39:20	
Abertura da sessão pública	07/03/2023 10:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/03/2023 10:22:17	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/03/2023 11:36:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/03/2023 11:37:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/03/2023 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:17 horas do dia 09 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA
Pregoeiro Oficial

MARINALVA LOPES LIMA
Equipe de Apoio



Voltar

Id:0471B0AC655CA037

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
 Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:19 horas do dia 09 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2023, referente ao Processo nº 0.010.000.406/202, o Pregoeiro, Sr(a) MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Administração de ticket (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio
Descrição Complementar: Cesta Básica contendo os seguintes itens: 1 pacote de arroz branco tipo 1 de 5kg; 2 pacotes de açúcar cristal de 1kg; 2 pacotes de biscoito salgado tipo cream craker de 500g; 2 pacotes de café em pó de 250g; 2 pacotes de feijão carioca tipo 1 de 1 kg; 2 pacotes de flocão de milho de 500g; 2 pacotes de leite em pó integral de 200g; 2 pacotes de macarrão de 500g; 2 garrafas de óleo de soja; 4 latas de sardinha de 200g.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.200
Valor Estimado: R\$ 156,7000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: V. L. MONTEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2023 16:19:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, Melhor lance: R\$ 149,0000

Fim do documento

Id:1518F250C7D4A03C

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
 Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:20 horas do dia 09 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0.010.000.406/202, Pregão nº 00006/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Administração de ticket (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio
Descrição Complementar: Cesta Básica contendo os seguintes itens: 1 pacote de arroz branco tipo 1 de 5kg; 2 pacotes de açúcar cristal de 1kg; 2 pacotes de biscoito salgado tipo cream craker de 500g; 2 pacotes de café em pó de 250g; 2 pacotes de feijão carioca tipo 1 de 1 kg; 2 pacotes de flocão de milho de 500g; 2 pacotes de leite em pó integral de 200g; 2 pacotes de macarrão de 500g; 2 garrafas de óleo de soja; 4 latas de sardinha de 200g.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.200
Valor Estimado: R\$ 156,7000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: V. L. MONTEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2023 16:19:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, Melhor lance: R\$ 149,0000
Homologado	09/03/2023 16:20:16	ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS	

Fim do documento

Id:030E6B3407D2A4F7



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 31//2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.002.798/2022.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº: 0041/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ARP Nº 041/2022.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e de outro lado a CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9, endereço na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com, Representante legal o Sr. Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 PI.

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pelo município de Pajeú do Piauí, conforme especificado no termo de referência e edital.

FONTE DE RECURSOS: 501 (PRÓPRIO); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA); FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0101.2010 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06.03.2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Sr. Rogerio Pereira dos Santos Secretário Municipal de Administração, ORDENADORA DA DESPESA CONTAS DE GESTÃO do Município de Pajeú do Piauí e Pela CONTRATADA, a empresa CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9, endereço na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com, Representante legal o Sr. Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 PI.

Rogerio Pereira dos Santos
 Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Pregoeiro 09/03/2023 11:37:09 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/03/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/02/2023 08:39:20	
Abertura da sessão pública	07/03/2023 10:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/03/2023 10:22:17	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/03/2023 11:36:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/03/2023 11:37:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/03/2023 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:17 horas do dia 09 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA
Pregoeiro Oficial

MARINALVA LOPES LIMA
Equipe de Apoio



Voltar

Id:0471B0AC655CA037

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:19 horas do dia 09 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2023, referente ao Processo nº 0.010.000.406/202, o Pregoeiro, Sr(a) MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Administração de ticket (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

Descrição Complementar: Cesta Básica contendo os seguintes itens: 1 pacote de arroz branco tipo 1 de 5kg; 2 pacotes de açúcar cristal de 1kg; 2 pacotes de biscoito salgado tipo cream craker de 500g; 2 pacotes de café em pó de 250g; 2 pacotes de feijão carioca tipo 1 de 1 kg; 2 pacotes de flocão de milho de 500g; 2 pacotes de leite em pó integral de 200g; 2 pacotes de macarrão de 500g; 2 garrafas de óleo de soja; 4 latas de sardinha de 200g.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.200

Valor Estimado: R\$ 156,7000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: V. L. MONTEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2023 16:19:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, Melhor lance: R\$ 149,0000

Fim do documento

Id:1518F250C7D4A03C

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:20 horas do dia 09 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0.010.000.406/202, Pregão nº 00006/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Administração de ticket (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

Descrição Complementar: Cesta Básica contendo os seguintes itens: 1 pacote de arroz branco tipo 1 de 5kg; 2 pacotes de açúcar cristal de 1kg; 2 pacotes de biscoito salgado tipo cream craker de 500g; 2 pacotes de café em pó de 250g; 2 pacotes de feijão carioca tipo 1 de 1 kg; 2 pacotes de flocão de milho de 500g; 2 pacotes de leite em pó integral de 200g; 2 pacotes de macarrão de 500g; 2 garrafas de óleo de soja; 4 latas de sardinha de 200g.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.200

Valor Estimado: R\$ 156,7000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: V. L. MONTEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2023 16:19:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, Melhor lance: R\$ 149,0000
Homologado	09/03/2023 16:20:16	ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS	

Fim do documento

Id:030E6B3407D2A4F7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 31//2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.002.798/2022.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº: 0041/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ARP Nº 041/2022.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e de outro lado a CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9, endereço na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com, Representante legal o Sr. Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 PI.

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pelo município de Pajeú do Piauí, conforme especificado no termo de referência e edital.

FONTE DE RECURSOS: 501 (PRÓPRIO); **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA); **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0101.2010 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06.03.2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Sr. Rogerio Pereira dos Santos Secretário Municipal de Administração, ORDENADORA DA DESPESA CONTAS DE GESTÃO do Município de Pajeú do Piauí e Pela CONTRATADA, a empresa CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9, endereço na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com, Representante legal o Sr. Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 PI.

Rogerio Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:030E6B3407D2A030

Pregão/Concorrência Eletrônica

980362.62023.3558.4287.219555



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 07 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 04/2023 de 04/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 0.010.000.406/202, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00006/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de cestas básicas para atender a população assistida pelos programas e ações mantidos pelas secretarias municipais de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Administração de ticket (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

Descrição Complementar: Cesta Básica contendo os seguintes itens: 1 pacote de arroz branco tipo 1 de 5kg; 2 pacotes de açúcar cristal de 1kg; 2 pacotes de biscoito salgado tipo cream craker de 500g; 2 pacotes de café em pó de 250g; 2 pacotes de feijão carioca tipo 1 de 1kg; 2 pacotes de flocão de milho de 500g; 2 pacotes de leite em pó integral de 200g; 2 pacotes de macarrão de 500g; 2 garrafas de óleo de soja; 4 latas de sardinha de 200g.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Valor Estimado: R\$ 156,7000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: V. L. MONTEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE.

Histórico

Item: 1 - Administração de ticket (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.838.949/0001-14	JOANA DARQUE IVOS BENVINDO LTDA	Sim	Sim	1.200	R\$ 154,7000	R\$ 185.640,0000	04/03/2023 12:15:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cesta Básica contendo os seguintes itens: 1 pacote de arroz branco tipo 1 de 5kg; 2 pacotes de açúcar cristal de 1kg; 2 pacotes de biscoito salgado tipo cream craker de 500g; 2 pacotes de café em pó de 250g; 2 pacotes de feijão carioca tipo 1 de 1kg; 2 pacotes de flocão de milho de 500g; 2 pacotes de leite em pó integral de 200g; 2 pacotes de macarrão de 500g; 2 garrafas de óleo de soja; 4 latas de sardinha de 200g.

Porte da empresa: ME/EPP

28.326.025/0001-07	LUCAS H DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA	Sim	Sim	1.200	R\$ 155,0000	R\$ 186.000,0000	03/03/2023 10:18:23
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	-------	--------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARROZ BENEFICIADO, Tipo 1, Grão Longo, Novo Primeira Qualidade, Embalagem Plástica Contendo Um pacote de 05 Kg, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido. Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: MARCA - Camil - AÇUCAR CRISTAL BRANCO - Origem Vegetal Constituído Da Sacarose Da Cana De Açúcar. Produto Deverá Estar De Acordo Com A Legislação Vigente (RDC Nº. 271 De 22/09/05 - Anvisa). Isento De Matéria Terrosa, Livre De Umidade, Isento De Parasitas E Fungos, Coloração Característica Da Espécie E Livre De Fragmentos Estranhos. Pó Branco Fino De Fácil Escoramento. Não Deve Ser Empedrado. Rotulagem Obrigatória 2(De Acordo Com A RDC Nº. 360/359 De 23/12/03, RDC Nº. 259 De 20/09/02, RDC Nº. 123 De 13/05/04 Anvisa, Lei Nº. 10674/03) - Embalagem Secundária: Sacos Plásticos Tipo 1kg. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca Itajá - ACONDICIONAMENTO EM LOCAIS DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS CESTA BÁSICA, MONTADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, COM OS PRODUTOS ACIMA RELACIONADOS - BISCOITO CREAM CRACK Pct 400g. O Produto Deverá

Apresentar Mínimo De 85% De Sua Validade Na Data Da Entrega. MARCA Fortaleza - ACONDICIONAMENTO EM LOCAIS DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS CESTA BÁSICA, MONTADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, COM OS PRODUTOS ACIMA RELACIONADOS - CAFÉ EM PÓ, Homogêneo, Torrado E Moído Embalado A Vácuo, Pacote De 250g Líquidos, Validade De 1(Um) Ano A Partir Da Entrega Pelo Fornecedor, Com Registro Da Data De Validade Estampadas No Rótulo Da Embalagem. Qualidade: A Marca Deve Possuir Certificado No Pqc Programa De Qualidade Do Café Da Abic, Em Plena Validade, Ou Laudo De Avaliação Do Café, Emitido Por Laboratório Especializado, Com Nota De Qualidade Global Mínima De 6,0 Pontos E Máxima De 7,2 Pontos Na Escala Sensorial Do Café E Laudo De Análise De Microscopia Do Café, Com Tolerância De, No Máximo, 1% De Impureza. Tipo Do Café: 100% Arábica, Não Sendo Admitida Presença De Café Conilon. Marca Melitta - FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA In Natura, Constando No Mínimo 90% De Grãos Na Cor Característica, Variedade Correspondente Do Tamanho E Formato Naturais, Maduros, Limpos E Secos Pacote 1000g. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca Malu - FARINHA DE MILHO - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). Isento De Mofos, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas. Unidade De Fornecimento: Pacote 500 Gramas. Com Prazo De Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca Novo Milho - LEITE EM PÓ Contendo O Nome Integral E Instantâneo No Rótulo, Enriquecido Com Vitaminas. Isento De Mofos, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas. Unidade De Fornecimento: Pacote Com 200g. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca Camponesa - - MACARRÃO ESPAGUETE - pacote com 500 gramas - ÓLEO DE SOJA - Refinado Não Transgênico, Embalagem Tipo Pet Unidade De Fornecimento: Garrafa 90 - SARDINHA EM CONSERVA (Óleo Comestível), Lata C/ 130g. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca Pescador - TODOS OS PRODUTOS - PRODUTO BRASILEIRO, COM VALIDADE/GARANTIA DE 12 MESES, ISENTOS DE REGISTRO COM PRAZO DE ENTREGA EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ACONDICIONAMENTO EM LOCAIS DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS CESTA BÁSICA, MONTADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, COM OS PRODUTOS ACIMA RELACIONADOS.

Porte da empresa: ME/EPP

11.483.588/0001-06	V. L. MONTEIRO LTDA	Sim	Sim	1.200	R\$ 156,7000	R\$ 188.040,0000	04/03/2023 11:49:54
--------------------	---------------------	-----	-----	-------	--------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTA BÁSICA, MONTADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS: ARROZ BENEFICIADO, Tipo 1, Grão Longo, Novo Primeira Qualidade, Embalagem Plástica Contendo Um pacote de 05 Kg, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido. Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Bom De Gosto/Camil; AÇUCAR CRISTAL BRANCO - Origem Vegetal Constituído Da Sacarose Da Cana De Açúcar. Produto Deverá Estar De Acordo Com A Legislação Vigente (RDC Nº. 271 De 22/09/05 - Anvisa). Isento De Matéria Terrosa, Livre De Umidade, Isento De Parasitas E Fungos, Coloração Característica Da Espécie E Livre De Fragmentos Estranhos. Pó Branco Fino De Fácil Escoramento. Não Deve Ser Empedrado. Rotulagem Obrigatória (De Acordo Com A RDC Nº. 360/359 De 23/12/03, RDC Nº. 259 De 20/09/02, RDC Nº. 123 De 13/05/04 Anvisa, Lei Nº. 10674/03) - Embalagem Secundária: Sacos Plásticos Tipo 1kg. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Itajá/Caeté; BISCOITO CREAM CRACK Pct 400g. O Produto Deverá Apresentar Mínimo De 85% De Sua Validade Na Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Vitarelia/Fortaleza.CAFÉ EM PÓ, Homogêneo, Torrado E Moído Embalado A Vácuo, Pacote De 250g Líquidos, Validade De 1(Um) Ano A Partir Da Entrega Pelo Fornecedor, Com Registro Da Data De Validade Estampadas No Rótulo Da Embalagem. Qualidade: A Marca Deve

Possuir Certificado No Pqc Programa De Qualidade Do Café Da Abic, Em Plena Validade, Ou Laudo De Avaliação Do Café, Emitido Por Laboratório Especializado, Com Nota De Qualidade Global Mínima De 6,0 Pontos E Máxima De 7,2 Pontos Na Escala Sensorial Do Café E Laudo De Análise De Microscopia Do Café, Com Tolerância De, No Máximo, 1% De Impureza. Tipo Do Café: 100% Arábica, Não Sendo Admitida Presença De Café Conilon. Marca De Referência: Santa Clara/Kimino/Melitta; FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA In Natura, Constando No Mínimo 90% De Grãos Na Cor Característica, Variedade Correspondente De Tamanho E Formato Naturais, Maduros, Limpos E Secos Pacote 1000g. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Malu; FARINHA DE MILHO - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). Isento De Mofos, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas. Unidade De Fornecimento: Pacote 500 Gramas. Com Prazo De Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Coringa/Novo Milho; LEITE EM PÓ Contendo O Nome Integral E Instantâneo No Rótulo, Enriquecido Com Vitaminas. Isento De Mofos, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas. Unidade De Fornecimento: Pacote Com 200g. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Piracanjuba/Camponesa; MACARRÃO ESPAGUETE - pacote com 500 gramas; ÓLEO DE SOJA - Refinado Não Transgênico, Embalagem Tipo Pet Unidade De Fornecimento: Garrafa 900 Mililitros. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Soya; SARDINHA EM CONSERVA (Óleo Comestível), Lata C/ 130g. Com Prazo De Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data Da Entrega. Marca De Referência Ou De Melhor Qualidade: Coqueiro/Pescador.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 156,7000	11.483.588/0001-06	07/03/2023 10:00:21:17
R\$ 155,0000	28.326.025/0001-07	07/03/2023 10:00:02:21:17
R\$ 154,7000	33.838.949/0001-14	07/03/2023 10:00:02:21:17
R\$ 149,0000	11.483.588/0001-06	07/03/2023 10:05:32:19:17

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item	Data	Observações
Abertura	07/03/2023 10:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	07/03/2023 10:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	07/03/2023 10:11:55	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Queda.
Encerramento	07/03/2023 10:21:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/03/2023 10:21:56	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2023 14:10:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/03/2023 10:53:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06.
Aceite de proposta	09/03/2023 11:34:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 149,0000.
Habilitação de fornecedor	09/03/2023 11:36:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: V. L. MONTEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
07/03/2023 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 item poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
07/03/2023 10:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
07/03/2023 10:10:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
07/03/2023 10:11:55	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Queda. Solicitamos o envio de lances.
07/03/2023 10:12:39	Bom dia senhores licitantes! Os lances terão um tempo mínimo de 10(dez) minutos. Podem iniciar os lances!
07/03/2023 10:12:47	Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro. Por isso pedimos responsabilidade nos lances.
07/03/2023 10:13:02	Senhores licitantes Segundo o Acórdão nº 2920/2020 Plenário do TCU do Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman no modo de disputa aberto e fechado o pregoeiro deve desclassificar lance manifestamente inexequível. Neste sentido considerado manifestamente inexequíveis aqueles que NÃO venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes
07/03/2023 10:13:21	de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação conforme inciso II do art. 48 da Lei número 8.666/1993.
07/03/2023 10:21:56	O item 1 está encerrado.
07/03/2023 10:22:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
08/03/2023 14:10:36	Senhor fornecedor V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
09/03/2023 08:34:08	Atenção licitante V. L. MONTEIRO LTDA, arrematante, o Sr. Pregoeiro está convocando para contraproposta em conformidade com o Art. 38 do decreto 10.024/19, tendo a licitante o prazo máximo de 2 (duas) horas para responder a solicitação se assim aceitar. Favor ir ao item arrematado e no campo contraproposta e responder a solicitação.
09/03/2023 08:34:33	Licitante V. L. MONTEIRO LTDA SE NÃO, O LICITANTE DESDE JÁ DEVE TAMBÉM DEVE ANEXAR A PROPOSTA READEQUADA AO VALOR OFERTADO NA RODADA DE LANCES.
09/03/2023 10:53:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, enviou o anexo para o item 1.
09/03/2023 11:34:42	Bom dia senhores licitantes! Foi declarado o vencedor dos lotes. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
09/03/2023 11:36:57	Srs. Fornecedor, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Pregoeiro 09/03/2023 11:37:09 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/03/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/02/2023 08:39:20	
Abertura da sessão pública	07/03/2023 10:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/03/2023 10:22:17	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/03/2023 11:36:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/03/2023 11:37:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/03/2023 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:17 horas do dia 09 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA
Pregoeiro Oficial

MARINALVA LOPES LIMA
Equipe de Apoio



Voltar

Id:0471B0AC655CA037

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
 Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:19 horas do dia 09 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2023, referente ao Processo nº 0.010.000.406/202, o Pregoeiro, Sr(a) MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Administração de ticket (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio
Descrição Complementar: Cesta Básica contendo os seguintes itens: 1 pacote de arroz branco tipo 1 de 5kg; 2 pacotes de açúcar cristal de 1kg; 2 pacotes de biscoito salgado tipo cream craker de 500g; 2 pacotes de café em pó de 250g; 2 pacotes de feijão carioca tipo 1 de 1 kg; 2 pacotes de flocão de milho de 500g; 2 pacotes de leite em pó integral de 200g; 2 pacotes de macarrão de 500g; 2 garrafas de óleo de soja; 4 latas de sardinha de 200g.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.200
Valor Estimado: R\$ 156,7000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: V. L. MONTEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2023 16:19:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, Melhor lance: R\$ 149,0000

Fim do documento

Id:1518F250C7D4A03C

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
 Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:20 horas do dia 09 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0.010.000.406/202, Pregão nº 00006/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Administração de ticket (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio
Descrição Complementar: Cesta Básica contendo os seguintes itens: 1 pacote de arroz branco tipo 1 de 5kg; 2 pacotes de açúcar cristal de 1kg; 2 pacotes de biscoito salgado tipo cream craker de 500g; 2 pacotes de café em pó de 250g; 2 pacotes de feijão carioca tipo 1 de 1 kg; 2 pacotes de flocão de milho de 500g; 2 pacotes de leite em pó integral de 200g; 2 pacotes de macarrão de 500g; 2 garrafas de óleo de soja; 4 latas de sardinha de 200g.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.200
Valor Estimado: R\$ 156,7000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: V. L. MONTEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 1.200 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2023 16:19:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V. L. MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 11.483.588/0001-06, Melhor lance: R\$ 149,0000
Homologado	09/03/2023 16:20:16	ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS	

Fim do documento

Id:030E6B3407D2A4F7



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 31//2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.002.798/2022.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº: 0041/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ARP Nº 041/2022.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e de outro lado a CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9, endereço na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com, Representante legal o Sr. Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 PI.

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pelo município de Pajeú do Piauí, conforme especificado no termo de referência e edital.

FONTE DE RECURSOS: 501 (PRÓPRIO); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA); FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0101.2010 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06.03.2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Sr. Rogerio Pereira dos Santos Secretário Municipal de Administração, ORDENADORA DA DESPESA CONTAS DE GESTÃO do Município de Pajeú do Piauí e Pela CONTRATADA, a empresa CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9, endereço na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com, Representante legal o Sr. Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 PI.

Rogerio Pereira dos Santos
 Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:01AB25BBAA48A4BF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.450/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e Sr. Hesnandy Da Silva Clementino, portador do R.G Nº: RG: 4.363.999 SSP PI, e CPF: 095.134.943-06, residente na Localidade nova esperança, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Hesnandy Da Silva Clementino, portador do R.G Nº: RG: 4.363.999 SSP PI, e CPF: 095.134.943-06, residente na Localidade nova esperança, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:13B5ACD86A4AA4C3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.456/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0010/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e Sr. Geferson Batista da Paz, portador do R.G Nº: 2.610.812, e C.P.F Nº 010.774.023-09, residente na Localidade Boa Esperança, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Geferson Batista da Paz, portador do R.G Nº: 2.610.812, e C.P.F Nº 010.774.023-09, residente na Localidade Boa Esperança, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:1518F250C7D4A4C2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.456/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0010/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.456/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 010/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Geferson Batista da Paz, portador do R.G Nº: 2.610.812, e C.P.F Nº 010.774.023-09, residente na Localidade Boa Esperança, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL. P/100 DIAS LETIVOS
06	ROTA 6: DESCRIÇÃO DA ROTA CANTO DO ANGICO X NOVA ESPERANÇA 612 KM TURNO-MANHA	01	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Id:01AB25BBAA48A4BF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.450/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e Sr. Hesnandy Da Silva Clementino, portador do R.G Nº: RG: 4.363.999 SSP PI, e CPF: 095.134.943-06, residente na Localidade nova esperança, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Hesnandy Da Silva Clementino, portador do R.G Nº: RG: 4.363.999 SSP PI, e CPF: 095.134.943-06, residente na Localidade nova esperança, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:13B5ACD86A4AA4C3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.456/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0010/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e Sr. Geferson Batista da Paz, portador do R.G Nº: 2.610.812, e C.P.F Nº 010.774.023-09, residente na Localidade Boa Esperança, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Geferson Batista da Paz, portador do R.G Nº: 2.610.812, e C.P.F Nº 010.774.023-09, residente na Localidade Boa Esperança, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:1518F250C7D4A4C2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.456/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0010/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.456/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 010/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Geferson Batista da Paz, portador do R.G Nº: 2.610.812, e C.P.F Nº 010.774.023-09, residente na Localidade Boa Esperança, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL. P/100 DIAS LETIVOS
06	ROTA 6: DESCRIÇÃO DA ROTA CANTO DO ANGICO X NOVA ESPERANÇA 612 KM TURNO-MANHA	01	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Id:1518F250C7D4A481

Id:05D4F624C2E6A4AC



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.455/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, Secretaria Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação

Id:13B5ACD86A4AA482



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.455/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.455/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 007/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/96 DIAS LETIVOS
03	ROTA 3: DESCRIÇÃO DA ROTA: MONTE SANTO-FAZENDA NOVA-CALDEIRA-KM/DIA - 1.012 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.449/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP SP, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP SP, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação

Id:01AB25BBAA48A4A7



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.449/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.449/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 008/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP PI, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
04	ROTA 4: DESCRIÇÃO DA ROTA FEIJÕES, QUERO VER E PÉ DA LADEIRA 660 KM/DIA-TURNO-MANHÃ	01	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação

Id:1518F250C7D4A481

Id:05D4F624C2E6A4AC



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.455/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, Secretaria Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação

Id:13B5ACD86A4AA482



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.455/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.455/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 007/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/96 DIAS LETIVOS
03	ROTA 3: DESCRIÇÃO DA ROTA: MONTE SANTO-FAZENDA NOVA-CALDEIRA-KM/DIA - 1.012 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.449/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP SP, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP SP, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação

Id:01AB25BBAA48A4A7



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.449/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.449/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 008/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP PI, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
04	ROTA 4: DESCRIÇÃO DA ROTA FEIJÕES, QUERO VER E PÉ DA LADEIRA 660 KM/DIA-TURNO-MANHÃ	01	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação

Id:1518F250C7D4A481

Id:05D4F624C2E6A4AC



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.455/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, Secretaria Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação

Id:13B5ACD86A4AA482



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.455/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.455/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 007/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/96 DIAS LETIVOS
03	ROTA 3: DESCRIÇÃO DA ROTA: MONTE SANTO-FAZENDA NOVA-CALDEIRA-KM/DIA - 1.012 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.449/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP SP, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP SP, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação

Id:01AB25BBAA48A4A7



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.449/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.449/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 008/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP PI, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
04	ROTA 4: DESCRIÇÃO DA ROTA FEIJÕES, QUERO VER E PÉ DA LADEIRA 660 KM/DIA-TURNO-MANHÃ	01	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
 Secretária Municipal de Educação

Id:1518F250C7D4A481

Id:05D4F624C2E6A4AC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.455/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, Secretaria Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:13B5ACD86A4AA482



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.455/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

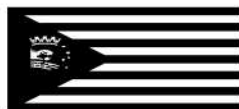
A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretaria Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.455/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 007/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Albino Cronemberger Dos Santos Filho, portador do R.G Nº: 1.177.771 SSP PI, e C.P.F Nº 397.077.413-68, residente na Av. Abel Cronemberger, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/96 DIAS LETIVOS
03	ROTA 3: DESCRIÇÃO DA ROTA: MONTE SANTO-FAZENDA NOVA-CALDEIRA-KM/DIA - 1.012 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.449/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP SP, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, QSE, FUNDEB

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretaria Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP SP, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:01AB25BBAA48A4A7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.449/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretaria Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.449/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa De Licitação Nº: 008/2023, para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Francisco Afonso Cronneberg, portador do R.G Nº: 18.327.859-8 SSP PI, e C.P.F Nº 275.377.168-54, residente na Rua Modesto Piaulino, s/n, centro de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
04	ROTA 4: DESCRIÇÃO DA ROTA FEIJÕES, QUERO VER E PÉ DA LADEIRA 660 KM/DIA-TURNO-MANHÃ	01	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:07383B9D2070A44A

Id:167C37C9255EA480



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.452/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.452/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº: 005/2023 para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
01	ROTA 1: DESCRIÇÃO DA ROTA: SEDE - BREJO - LAGOA DO MATO-BOM RETIRO 792 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:10EF21E7AF36A47C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.452/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, FUNDEB, QSE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, a Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.453/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, FUNDEB, QSE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI o executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:0CC5517E9698A47F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.453/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.453/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023 para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro, Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
02	ROTA 2: DESCRIÇÃO DA ROTA: SEDE - CARDOSO-BREJINHO OLHO D'ÁGUA - GIRAL DA ONÇA KM/DIA - 528 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:07383B9D2070A44A

Id:167C37C9255EA480



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.452/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.452/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº: 005/2023 para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
01	ROTA 1: DESCRIÇÃO DA ROTA: SEDE - BREJO - LAGOA DO MATO-BOM RETIRO 792 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:10EF21E7AF36A47C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.452/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, FUNDEB, QSE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, a Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.453/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, FUNDEB, QSE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI o executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:0CC5517E9698A47F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.453/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.453/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023 para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro, Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
02	ROTA 2: DESCRIÇÃO DA ROTA: SEDE - CARDOSO-BREJINHO OLHO D'ÁGUA - GIRAL DA ONÇA KM/DIA - 528 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:07383B9D2070A44A

Id:167C37C9255EA480



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.452/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.452/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº: 005/2023 para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
01	ROTA 1: DESCRIÇÃO DA ROTA: SEDE - BREJO - LAGOA DO MATO-BOM RETIRO 792 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:10EF21E7AF36A47C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.452/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, FUNDEB, QSE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, a Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.453/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, FUNDEB, QSE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI o executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:0CC5517E9698A47F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.453/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.453/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023 para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro, Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
02	ROTA 2: DESCRIÇÃO DA ROTA: SEDE - CARDOSO-BREJINHO OLHO D'ÁGUA - GIRAL DA ONÇA KM/DIA - 528 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:07383B9D2070A44A

Id:167C37C9255EA480



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.452/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.452/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº: 005/2023 para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
01	ROTA 1: DESCRIÇÃO DA ROTA: SEDE - BREJO - LAGOA DO MATO-BOM RETIRO 792 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:10EF21E7AF36A47C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.452/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, FUNDEB, QSE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, a Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI e o Sr. Elidomar de Sousa Miranda, portador do R.G Nº: 4.727.436 SSP-PI, e C.P.F Nº 099.352.663-20, residente na Localidade Mamona-, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.453/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e o executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNATE, FUNDEB, QSE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de educação De Pajeú Do Piauí/PI, C.N.P.J nº 02.546.834/0001-22, A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI o executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro de Pajeú do Piauí-PI.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:0CC5517E9698A47F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.453/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação do Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.000.453/2023, opinando para a realização da contratação direta dos serviços, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2023 para contratação direta de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí nos meses de Março a Julho, a ser executado Sr. Evaldo De Oliveira Sousa, portador do R.G Nº: 1.631.824 SSP-PI, e C.P.F Nº 764.292.703-78, residente na Avenida Modesto Antônio Piauilino Nº: 819, Centro, Pajeú do Piauí-PI, pelo valor Global de Total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), na seguinte rota:

ROTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULO	VALOR UNIT. / DIA LETIVO	VALOR TOTAL P/100 DIAS LETIVOS
02	ROTA 2: DESCRIÇÃO DA ROTA: SEDE - CARDOSO-BREJINHO OLHO D'ÁGUA - GIRAL DA ONÇA KM/DIA - 528 KM/MÊS, TURNO MANHÃ.	01	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

Tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 02 de março de 2023.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:125267600CC0A09F



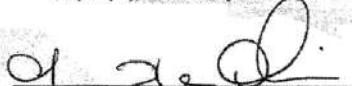
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Píripíri, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.2023** com finalidade de formalizar contrato com **BOMFIM FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 46.722.613/0001-33, referente à contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de elaboração de atos do Poder Executivo visando à regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do Município, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por 2 (dois) meses.

RESOLVE

Ratificar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual tomo como base e homologar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III e V da Lei 8.666/93 e **autorizar** a formalização do Contrato com **BOMFIM FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 46.722.613/0001-33, referente à contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de elaboração de atos do Poder Executivo visando à regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do Município, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por 2 (dois) meses. Por consequência, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Píripíri (PI), 06 de março de 2023.


Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal de Píripíri

Id:0B620C06390E9DEB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 013/2023

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 234/2022, de 18 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 013/2023, de 24 de Fevereiro de 2023
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

28.01.10.301.0101.2031	Manutenção Administrativa do FMS	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	36.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		36.000,00
33.01.13.392.0119.2067	Realização de Evento de Aniversário da Cidade	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		110.000,00
29.01.08.244.0120.2042	Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
TOTAL DO ANEXO		156.000,00

DECRETO Nº 013/2023, DE 24 de Fevereiro de 2023
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

99.99.99.999.0099.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	80.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		80.000,00
32.01.15.452.0101.2011	Conservação e Manut. de Obras e Prédios Públicos	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.090,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		6.090,00
32.01.16.482.0112.1009	Programa de Melhoria Habitacional	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.150,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado...	
TOTAL DA AÇÃO		10.150,00
33.01.23.695.0118.2077	Ações de Promoção e Desenvolvimento do Turismo Local	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	610,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		3.610,00
29.01.08.244.0120.1033	Construção da Sede do CRAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
28.01.10.301.0121.1019	Construção, Ampl e Reforma de Postos e UBS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	36.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		36.000,00
31.01.20.608.0122.2073	Ações de Fortalecimento da Piscicultura	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.060,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.060,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		8.120,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.030,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		10.150,00
TOTAL DO ANEXO		156.000,00

DECRETO Nº 013/2023, DE 24 de Fevereiro de 2023
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.030,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		10.150,00
TOTAL DO ANEXO		156.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI

2

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento
Administração

PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ramos Informática
C.N.P.J nº 44.169.102/0001-00
Ins. Est. nº 19.704.487-5
Representada pelo Sr. Taysson De
Moura Ramos
RG nº 37.357.85-SSP-PI
CPF: 062.574.143-93

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____
2ª) _____ RG ou CPF _____

Id:05D4F5C7A10ADDF2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.000.278/2023.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 004/2023 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0029/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa Posto Cavalcanti Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Piaulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Pajeú do Piauí, para atender as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações previstas no Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, FMAS, FUS, FNDE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.492.961,50 (Um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil, e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2023.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE O Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, a empresa POSTO CAVALCANTI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Piaulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:0E289699D246E7E5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.018/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto no edital da Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, conforme especificado no Processo Administrativo nº 0010.00018/2023 e, considerando o disposto no RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO conforme consignado no quadro resumo abaixo:

LICITANTES	JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO	MOTIVO
1 - PISTOLATO MIRA COLETA URB. E LOC. LTDA	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
2 - J.A.C. SA EIRELI	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
3 - JURUAT CONSTRUÇÕES E CIA LTDA	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4 - CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
5 - I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
6- CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELE-EPP	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
7 - ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Considerando o decurso do prazo sem manifestação recursal em face do julgamento de habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação, se utiliza do presente AVISO DE CONVOCAÇÃO para convocar os representantes das empresas participantes do certame, conforme listado acima, para participarem da sessão de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, a ser realizada no dia **10 de março de 2023, às 08:00h** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. Ficando desde logo convocados todos os participantes para participarem da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
E-mail: gabinete.pajeudadepajeui@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Pajeú do Piauí, 08 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
E-mail: gabinete.pajeudadepajeui@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br



Id:167C376C0382E3FB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO.

LEI Nº 241/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008."

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica concedido, retroativo a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

Art. 2º. O piso salarial para o Professor de nível Magistério será no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, R\$ 2.762,84 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais, oitenta e quatro centavos) para uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas e R\$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais, vinte e oito centavos) para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 3º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Governo, Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de março de 2023.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS - PISO SALARIAL ANO DE 2023
REAJUSTE DE 14,95%

MAGISTÉRIO - CLASSE A

R\$ 2.210,28 (20 horas) - R\$ 2.762,84 (25 horas)/ R\$ 4.420,55 (40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
A	I	0%	2.210,28	2.762,84	4.420,55
A	II	5%	2.320,79	2.900,99	4.641,58
A	III	5%	2.436,83	3.046,04	4.873,66
A	IV	5%	2.558,67	3.198,34	5.117,34
A	V	5%	2.686,60	3.358,26	5.373,21
A	VI	5%	2.820,93	3.526,17	5.641,87

LICENCIATURA PLENA - CLASSE (S/L)

2.210,28	+	13%	=	2.497,61	(20 horas)
2.762,84	+	13%	=	3.122,01	(25 horas)
4.420,55	+	13%	=	4.995,22	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SL	I	0%	2.497,61	3.122,01	4.995,22
SL	II	5%	2.622,49	3.278,12	5.244,98
SL	III	5%	2.753,62	3.442,02	5.507,23
SL	IV	5%	2.891,30	3.614,12	5.782,60
SL	V	5%	3.035,86	3.794,83	6.071,73
SL	VI	5%	3.187,66	3.984,57	6.375,31

LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO - CLASSE (S/E)

2.497,61	+	10%	=	2.747,37	(20 horas)
3.122,01	+	10%	=	3.434,22	(25 horas)
4.995,22	+	10%	=	5.494,75	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SE	I	0%	2.747,37	3.434,22	5.494,75
SE	II	5%	2.884,74	3.605,93	5.769,48
SE	III	5%	3.028,98	3.786,22	6.057,96

SE	IV	5%	3.180,43	3.975,53	6.360,86
SE	V	5%	3.339,45	4.174,31	6.678,90
SE	VI	5%	3.506,42	4.383,03	7.012,84

LICENCIATURA PLENA + MESTRADO - CLASSE (S/M)

2.747,37	+	15%	=	3.159,48	(20 horas)
3.434,22	+	15%	=	3.949,35	(25 horas)
5.494,75	+	15%	=	6.318,96	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SM	I	0%	3.159,48	3.949,35	6.318,96
SM	II	5%	3.317,45	4.146,82	6.634,91
SM	III	5%	3.483,33	4.354,16	6.966,65
SM	IV	5%	3.657,49	4.571,86	7.314,98
SM	V	5%	3.840,37	4.800,46	7.680,73
SM	VI	5%	4.032,38	5.040,48	8.064,77

LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO - CLASSE (S/D)

3.159,48	+	17%	=	3.696,59	(20 horas)
3.949,35	+	17%	=	4.620,74	(25 horas)
6.318,96	+	17%	=	7.393,18	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SD	I	0%	3.696,59	4.620,74	7.393,18
SD	II	5%	3.881,42	4.851,77	7.762,84
SD	III	5%	4.075,49	5.094,36	8.150,98
SD	IV	5%	4.279,27	5.349,08	8.558,53
SD	V	5%	4.493,23	5.616,54	8.986,46
SD	VI	5%	4.717,89	5.897,36	9.435,78

Id:0F8BDC122FD0E845



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:0046/2022

Página 1

FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº:0046/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO CONTRATUAL.

O Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. No: 016.126.020.001-62, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração neste ato representado pela Ilma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e Ordenadora de Despesa das contas de gestão no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a RAMOS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 44.169.102/0001-00, e Ins. Est. nº 19.704.487-5, sediada na Rua Isaura Almeida, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, representada pelo Sr. Taysson De Moura Ramos, RG nº 37.357.85-SSP-PI, CPF: 062.574.143-93, E-mail taysson1955@gmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2022, com fundamento na Cláusula Quinta c/c e o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº: 04/2022 e Processo Administrativo nº: 0.010.000.174/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, a prorrogar por mais doze meses, a vigência do instrumento contratual cujo objeto é a Contratação de Empresa Para registro de preço para contratação parcelada dos serviços de suporte técnico em apoio de rede para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme edital e planilhas orçamentárias em anexo da contratada, mediante as cláusulas a seguir pactuadas da contratada, contado da assinatura do presente Termo aditivo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento
Administração

PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ramos Informática
C.N.P.J nº 44.169.102/0001-00
Ins. Est. nº 19.704.487-5
Representada pelo Sr. Taysson De
Moura Ramos
RG nº 37.357.85-SSP-PI
CPF: 062.574.143-93

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF _____
2ª) _____ RG ou CPF _____

Id:05D4F5C7A10ADDF2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.000.278/2023.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 004/2023 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0029/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa Posto Cavalcanti Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Piaulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Pajeú do Piauí, para atender as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações previstas no Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, FMAS, FUS, FNDE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.492.961,50 (Um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil, e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2023.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE O Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, a empresa POSTO CAVALCANTI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Piaulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:0E289699D246E7E5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.018/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto no edital da Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de árvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, conforme especificado no Processo Administrativo nº 0010.00018/2023 e, considerando o disposto no RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO conforme consignado no quadro resumo abaixo:

LICITANTES	JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO	MOTIVO
1 - PISTOLATO MIRA COLETA URB. E LOC. LTDA	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
2 - J.A.C. SA EIRELI	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
3 - JURUAT CONSTRUÇÕES E CIA LTDA	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4 - CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
5 - I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
6 - CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELE-EPP	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
7 - ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Considerando o decurso do prazo sem manifestação recursal em face do julgamento de habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação, se utiliza do presente AVISO DE CONVOCAÇÃO para convocar os representantes das empresas participantes do certame, conforme listado acima, para participarem da sessão de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, a ser realizada no dia **10 de março de 2023, às 08:00h** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. Ficando desde logo convocados todos os participantes para participarem da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
E-mail: gabinete.pajeudadepajeui@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Pajeú do Piauí, 08 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
E-mail: gabinete.pajeudadepajeui@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br



Id:167C376C0382E3FB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO.

LEI Nº 241/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008."

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica concedido, retroativo a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

Art. 2º. O piso salarial para o Professor de nível Magistério será no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, R\$ 2.762,84 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais, oitenta e quatro centavos) para uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas e R\$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais, vinte e oito centavos) para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 3º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Governo, Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de março de 2023.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS - PISO SALARIAL ANO DE 2023
REAJUSTE DE 14,95%

MAGISTÉRIO - CLASSE A

R\$ 2.210,28 (20 horas) - R\$ 2.762,84 (25 horas)/ R\$ 4.420,55 (40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
A	I	0%	2.210,28	2.762,84	4.420,55
A	II	5%	2.320,79	2.900,99	4.641,58
A	III	5%	2.436,83	3.046,04	4.873,66
A	IV	5%	2.558,67	3.198,34	5.117,34
A	V	5%	2.686,60	3.358,26	5.373,21
A	VI	5%	2.820,93	3.526,17	5.641,87

LICENCIATURA PLENA - CLASSE (S/L)

2.210,28	+	13%	=	2.497,61	(20 horas)
2.762,84	+	13%	=	3.122,01	(25 horas)
4.420,55	+	13%	=	4.995,22	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SL	I	0%	2.497,61	3.122,01	4.995,22
SL	II	5%	2.622,49	3.278,12	5.244,98
SL	III	5%	2.753,62	3.442,02	5.507,23
SL	IV	5%	2.891,30	3.614,12	5.782,60
SL	V	5%	3.035,86	3.794,83	6.071,73
SL	VI	5%	3.187,66	3.984,57	6.375,31

LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO - CLASSE (S/E)

2.497,61	+	10%	=	2.747,37	(20 horas)
3.122,01	+	10%	=	3.434,22	(25 horas)
4.995,22	+	10%	=	5.494,75	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SE	I	0%	2.747,37	3.434,22	5.494,75
SE	II	5%	2.884,74	3.605,93	5.769,48
SE	III	5%	3.028,98	3.786,22	6.057,96

SE	IV	5%	3.180,43	3.975,53	6.360,86
SE	V	5%	3.339,45	4.174,31	6.678,90
SE	VI	5%	3.506,42	4.383,03	7.012,84

LICENCIATURA PLENA + MESTRADO - CLASSE (S/M)

2.747,37	+	15%	=	3.159,48	(20 horas)
3.434,22	+	15%	=	3.949,35	(25 horas)
5.494,75	+	15%	=	6.318,96	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SM	I	0%	3.159,48	3.949,35	6.318,96
SM	II	5%	3.317,45	4.146,82	6.634,91
SM	III	5%	3.483,33	4.354,16	6.966,65
SM	IV	5%	3.657,49	4.571,86	7.314,98
SM	V	5%	3.840,37	4.800,46	7.680,73
SM	VI	5%	4.032,38	5.040,48	8.064,77

LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO - CLASSE (S/D)

3.159,48	+	17%	=	3.696,59	(20 horas)
3.949,35	+	17%	=	4.620,74	(25 horas)
6.318,96	+	17%	=	7.393,18	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SD	I	0%	3.696,59	4.620,74	7.393,18
SD	II	5%	3.881,42	4.851,77	7.762,84
SD	III	5%	4.075,49	5.094,36	8.150,98
SD	IV	5%	4.279,27	5.349,08	8.558,53
SD	V	5%	4.493,23	5.616,54	8.986,46
SD	VI	5%	4.717,89	5.897,36	9.435,78

Id:0F8BDC122FD0E845



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:0046/2022

Página 1

FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº:0046/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO CONTRATUAL.

O Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. No: 016.126.020.001-62, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração neste ato representado pela Ilma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e Ordenadora de Despesa das contas de gestão no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a RAMOS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 44.169.102/0001-00, e Ins. Est. nº 19.704.487-5, sediada na Rua Isaura Almeida, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, representada pelo Sr. Taysson De Moura Ramos, RG nº 37.357.85-SSP-PI, CPF: 062.574.143-93, E-mail taysson1955@gmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2022, com fundamento na Cláusula Quinta c/c e o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº: 04/2022 e Processo Administrativo nº: 0.010.000.174/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, a prorrogar por mais doze meses, a vigência do instrumento contratual cujo objeto é a Contratação de Empresa Para registro de preço para contratação parcelada dos serviços de suporte técnico em apoio de rede para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme edital e planilhas orçamentárias em anexo da contratada, mediante as cláusulas a seguir pactuadas da contratada, contado da assinatura do presente Termo aditivo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

editais. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios, inclusive no mesmo sentido são as reiteradas decisões do TCU, vejamos:

"A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios" (Acórdão 119/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO).

Poderia aqui anexar reiteradas decisões sobre o tema em estudo, todavia, as orientações apresentadas, tem a finalidade de ressaltar que, nessas hipóteses, a análise do julgador, deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que, como já repisado o certame licitatório não representa um fim em si mesmo², mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Reiterando assim, as sábias palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital"³.

Ante o exposto e, considerando os fundamentos de fato e de direito colacionado ao presente julgamento, não conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS LTDA, em face da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio que declarou habilitada e vencedora de itens do certame as empresas POSTO CAVALCANTI LTDA, pois intempestivo. Por outro lado e considerando a necessidade de se promover processos transparentes quando da confecção de atos públicos, não poderia deixar de analisar os pontos apresentados no recurso e que eram necessário apresentar os esclarecimentos registrados acima, pois em razão de qualquer falha ou irregularidade no julgamento da licitação, não se vislumbra outra saída que não seja, o julga TOTALMENTE IMPROCEDENTE as razões de recurso apresentadas, mantendo intacta a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do certame a empresa POSTO CAVALCANTI LTDA que apresentou os menores preços para fornecimentos dos itens da

² Maria Cecília Mendes Borges. Disponível em <file:///C:/Users/james/Downloads/522-Texto%20do%20artigo-1059-1-10-20151006.pdf>

³ Disponível em: <https://www.licitante.com.br/tcu-formalismo-moderado-10520-licitacoes/>

licitação e preencheram aos requisitos de habilitação.

Sendo assim, considerando que o preço arrematado foi abaixo do valor máximo estimado pela municipalidade, não há razões de fato ou de direito a justificar procedência do recurso e a exclusão da proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante disposto na legislação e, em obediência aos princípios da publicidade e transparência, determino a publicação do presente julgamento na imprensa oficial do Município, bem como sua inserção no sistema licitações-e do Banco do Brasil para fins de notificação dos representantes das empresas do julgamento realizado. Informo ainda que, inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL.

Pajeú do Piauí, 28 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA TAVARES DOS
REIS:00734194358

Assinado de forma digital por ANA CLÁUDIA
TAVARES DOS REIS:00734194358
Data: 2023.02.28 10:05:56 -03'00'

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Pajeú do Piauí.

Página 11

Id:167C3754BB0BF579



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

REF. Pregão Eletrônico Nº: 0041/2022 -CPL/PMP.

(Processo Administrativo nº: 001.002.798/2022).

O Município de Pajeú do Piauí, através da Pregoeira e Comissão de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, da empresa **CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA** C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9, sediada na Rua localizada na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com, Representante legal o Sr. Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 PI, doravante denominada DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO para proceder a assinatura de Ata de Registro de Preços e Contrato, referente ao objeto registrado para o Pregão Eletrônico SRP Nº 0041/2022, Processo Administrativo nº 001.002.798/2022. Informo ainda que a ARP e CONTRATO encontram-se disponível para assinatura na sala da CPL. Informo ainda que a não assinatura da ARP ou Contrato no prazo legal além de implicar na decadência do direito de contratação poderá implicar também nas sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couber, nas sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pajeú do Piauí, 03 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

Visto

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços

Id:1518F1DC5D81ED81



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
cplpatospi@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2023
DISPENSA Nº 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, referente à Contratação de empresa especializada para realização de fornecimento de energia solar para o Município de Patos do Piauí.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes à apresentação das propostas serão disponibilizados através de contato pelo endereço eletrônico: cplpatospi@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí - PI, CEP: 64.580-000 ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: cplpatospi@gmail.com.

Patos do Piauí - PI, 06 de março de 2023.

Vinicius Carvalho de Lima
Vinicius Carvalho de Lima
Presidente da CPL

Página 12

Id:07383B28B61DEF0F



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 Av. Nossa Senhora das Dores, 659 - Centro - Tel.: (86) 3294-0060
 Olho D'Água do Piauí - PI * CEP 64.468-000
 CNPJ: 01.612.595/0001-07

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução Normativa TCE/PI nº 001/2022 de 31/03/2022, convida a população deste município, bem como Vereadores, Secretários, Assessores e Instituições Municipais em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 22 de Março de 2023 às 08 horas no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Avenida Agostinho José Leal nº 216, onde será apresentado o **RELATÓRIO DE GESTÃO** referente ao Exercício Financeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Olho D'Água do Piauí, 06 de Março de 2023.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
 Antônio Leal da Silva
 Prefeito Municipal

Digitally signed by ANTONIO LEAL DA SILVA
 DN: cn=ANTONIO LEAL DA SILVA, ou=AC SOLUTI
 Multipia vs, ou=2093713000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, email=ANTONIO.LEAL.DA.SILVA@PIAUPI.PR, c=BR
 Date: 2023.03.07 09:43:11 -03'00'

Id:0047DFCEE26BEB48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.405/2023.

DISPENSA Nº: 003/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº: 0030/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e a empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com, pelo valor total de R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

OBJETO: Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Pereira dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pela empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Rogerio Pereira dos Santos
 Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:13B5AC63FFF7EB53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.405/2023-PMPPI.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 0.010.000.405/2023, RATIFICA a declaração de Dispensa De Licitação nº: 003/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado pela empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com, pelo valor total de R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos), determinando que se proceda a publicação do presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Rogerio Pereira dos Santos
 Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:07383B28B61DF5D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.000.278/2023.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 004/2023 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0029/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Posito Cavalcanti Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Paulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Pajeú do Piauí-PI, para apoiar despesas de custeio no âmbito da política pública de transporte escolar, atender e as necessidades dos veículos utilizados pela secretaria de educação do município de Pajeú do Piauí-PI, previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, FMAS, FUS, FNDE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.492.961,50 (Um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil, e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2023.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE O Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, a empresa **POSTO CAVALCANTI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Paulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

Cláudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:0B620B91CEBBEF45



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.000.278/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 004/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Pajeú do Piauí-PI, para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjudicação: 15/02/2023

Homologação: 15/02/2023

Data da Assinatura da ARP: 01/03/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis

Empresa Vencedora: POSTO CAVALCANTI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM PAJEÚ DO PIAUÍ-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR FINAL	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	12.000	R\$ 5,10	R\$ 61.200,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	234.715	R\$ 6,10	R\$ 1.431.761,50
VALOR TOAL ESTIMADO (Um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil, e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).					R\$ 1.492.961,50

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 004/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 001.000.278/2023.

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	POSTO CAVALCANTI LTDA EPP
CNPJ	05.870.002/0001-5
REPRESENTANTE	Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83
ENDEREÇO	com endereço na Av. Modesto Antônio Piaulino, nº 1

Id:07383B28B61DEFA9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000.699/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

RECORRENTES: ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS LTDA

RECORRIDA: Pregoeira da CPL PMP/PI.

1. RELATÓRIO

Trata o presente da análise e julgamento de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS LTDA, em face da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio que declarou habilitada e vencedoras dos itens do certame a empresa POSTO CAVALCANTI LTDA, sob o argumento que, durante o processamento da licitação na plataforma eletrônica, teriam sido praticados atos incompatíveis com a finalidade do certame.

Analisados os apelos recursais a Comissão Permanente de Licitação manteve inalterada a decisão guerreada, sem análise de mérito, ante a sua intempestividade, motivo pelo qual as razões de recurso foram remetidas a autoridade competente para manifestação final.

É em resumo dos principais pontos a relatar.

2. DA INTEMPESTIVIDADE DA INTENÇÃO DE RECURSO

Considerando que a manifestação recursal deixou de preencher os requisitos fixados no edital, o presente apelo é considerado **INTEMPESTIVO**, posto que, não foi apresentada intenção de recurso no sistema, em conformidade com as disposições editalícias e legais.

Por conseguinte, ainda que o apelo seja intempestivo, considerando que as razões de recurso se fundamentam na suposta violação ao direito constitucional da ampla defesa e contaditório, a manifestação da licitante será analisada, para fins de esclarecimento, pois ao final restará extirpe de dúvidas que, o não cumprimento dos requisitos formais para apresentação do apelo, ao que tudo indica, se deu pela falta de conhecimento técnico do representante da recorrente na utilização da plataforma onde foi realizada o certame, vejamos:

3. DAS RAZÕES DE RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES E DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO.

Inicialmente é oportuno registrar que a presente decisão contempla em última análise todos os pontos apresentados nas razões de recurso, contrarrazões e manifestação do Pregoeiro.

3.1 DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADOS PELA RECORRENTE:

Com fundamento nas disposições contidas em Lei n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais alterações, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, instaurou procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Superada a etapa competitiva, foi declarada vencedora do certame a empresa POSTO CAVALCANTI LTDA que registrou os menores preços para o fornecimento dos itens e preencheu aos requisitos de habilitação fixados no edital.

Inconformada com o resultado da licitação a recorrente apresentou recurso administrativo alegando suposta violação aos comandos fixados no edital e na legislação que disciplina o certame.

Na visão da recorrente o recurso apresentado seria tempestivo pois teria sido apresentado no prazo de três dias úteis. Além disso, a recorrente alega ter havido a suspensão do certame, uma vez que, após a rodada de lances/seleção da proposta de menor preço e apresentação da documentação pela licitante que registrou o menor preço, houve longo tempo sem que houvesse manifestação da Pregoeira no sistema.

Não houve apresentação de impugnação por parte da recorrente quanto a proposta nem tampouco quanto aos documentos de habilitação da licitante que ofertou o menor preço, se limitando as razões de recurso a atacar o processamento da licitação que ocorreu de forma eletrônica na plataforma comprasnet.

É o importante a relatar.

3.2 DAS CONTRARRAZÕES.

Não houve manifestação da licitante declarada vencedora, nem tampouco fora enviado o recurso por duas razões, primeiro em face da ausência de qualquer impugnação dirigida a proposta ou documentação da licitante que apresentou o menor preço. Segundo em

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão de sua flagrante intempestividade.

3.3 DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Primeiramente cumpre ressaltar que, tanto o Pregoeiro e sua equipe de apoio são reconhecidos pelos licitantes e também pelos órgãos de controle por sempre atuar à luz da legalidade e eficiência, sendo assim, todos os atos e julgamentos realizados sempre estiveram em consonância com as normas e princípios que regem o processo licitatório.

Nesse contexto, após detida análise das razões recursais, verificou-se que a recorrente se utiliza, como fundamento para suas teses recursais, o desconhecimento da legislação e ausência de familiaridade com o sistema eletrônico onde foi processada a licitação, fundamentando seus pedidos em justificativas falaciosas que, caso fossem admitidas configuraria, clara ofensa ao princípio da eficiência e busca da proposta mais vantajosa.

Inclusive, com bem esclarecido abaixo, não há outra motivação para a decisão ora guerreada que não fosse a maximização dos recursos públicos, através da busca da proposta mais vantajosa para o interesse público, vejamos:

3.3.1 DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO EM FACE DA PRECLUSÃO DO DIREITO DE RECORRER.

A licitante ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS LTDA se utiliza de equivocado entendimento legal para tentar afastar a preclusão do direito de intenção de recurso em face do resultado da licitação, para isso, articula seus falaciosos argumentos no sentido de confundir a Comissão quanto a melhor exegese das disposições contidas nos incisos XVIII a XXI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, que tratam do recurso, vejamos:

"XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Em sintonia com a legislação o Edital no item 11 assim estabeleceu:

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Vejamos que tanto a lei que regulamentam o Pregão, quanto o edital da licitação em questão, estabelecem prazo para registro da intenção de recurso, de sorte que, a ausência de manifestação imediata no sistema faz prevalecer o instituto da preclusão.

Para afastar a preclusão em face de sua inércia, a recorrente tenta induzir em erro a Comissão, pois sustenta a tempestividade do recurso pelo fato das razões terem sido apresentadas no prazo fixado na lei e no edital para apresentação das razões/memorais.

Para justificar sua aventura recursal a recorrente mais uma vez se utiliza de equivocada informação gerada no sistema, alegando suposto cerceamento de defesa, ao ponto de afirmar que a Pregoeira teria concedido apenas um minuto de recurso, vejamos:

2. PRELIMINARMENTE, DA AUSÊNCIA DE REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO: PRAZO ENCERRADO PELO PREGOEIRO DE FORMA IMEDIATA, DESRESPEITO AO PRAZO INFORMADO.

Antes de adentrar o mérito do presente recurso, é necessário observar que a inexistência de "registro de intenção de recurso" na sessão eletrônica de licitação, ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2023, não pode ensejar o não recebimento deste recurso, haja vista que a ausência do registro da intenção de recurso se deu por ato equivocado, arbitrário e ilegal do Sr. Pregoeiro, como se demonstra a seguir.

Sem necessidade de grandes delongas, verifica-se da "ata de realização do pregão eletrônico" (Doc. anexo) que, às 16h57min43seg foi aberto o prazo para registro da intenção de recurso, tendo sido informado aos licitantes que o mesmo se estenderia até às 17h27min00seg.

Contudo, como também se percebe da ata referida acima, menos de 01 (um) minuto após a abertura do prazo houve o fechamento do mesmo, **TORNANDO-SE INDISPONÍVEL PARA OS LICITANTES O ACESSO À FERRAMENTA DO SISTEMA PARA REGISTRO DAQUELA INTENÇÃO DE RECURSO**, impossibilitando o exercício de seu direito pela empresa ora Recorrente.

Vale a pena destacar o trecho da ata que demonstra o alegado acima:

Pregoeiro	15/02/2023 16:57:30	Foi declarado o vencedor dos lotes. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
Sistema	15/02/2023 16:57:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	15/02/2023 16:58:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/02/2023 às 17:27:00.

Ao analisarmos a tela extraída do sistema Portal Comprasnet – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia 15/02/2023, às 16:57:43 o "sistema" enviou mensagem informando está aberto o prazo para registro de intenção de recurso.

No mesmo dia, mais precisamente, **às 16:58:05 o Pregoeiro** avisa aos licitantes que foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos, cujo termo final seria: **15/02/2023 às 17h:27min:00seg.**

A mensagem prestada pelo Pregoeiro 22 segundos após a mensagem automática do sistema, teve a finalidade de alertar aos licitantes para o prazo fixado no edital para registro da intenção de recurso, qual seja, **17h:27min:00seg.**

Por conseguinte, em um ato de extrema má fé, associada a ausência de capacidade técnica para utilizar e fazer as leituras das informações processadas no sistema, o representante da recorrente, acusa falaciosamente, essa Comissão de encerrar o Prazo de registro da intenção de recurso, um minuto após a sua abertura.

Acusações como essas merecem ser rechaçadas e combatidas, principalmente pelo fato do prazo de registro da intenção de recurso ser um evento informado no momento do cadastro da licitação na plataforma compras net, sendo um evento imutável conforme pode ser observado no MANUAL DE PREGÃO ELABORADO PELO TCU, PÁGINA 72, reprisado abaixo:

36	Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.	1 - Imutável
----	--	--------------

Nesse contexto, as alegações articuladas pela licitantes são falaciosas e desprovidas de qualquer amparo legal, revela tão somente, a integridade do licitante que busca em seu apelo denegir o trabalho realizado pela Comissão de licitação, pois conforme foi evidenciado acima, o prazo para registro da intenção de recurso no sistema comprasnet após a sua inserção no momento do cadastro da licitação na plataforma é imutável. Além disso, como já reprisado anteriormente, a representante da recorrente desconhece o funcionamento do sistema, prova disso é que confundiu o horário da mensagem do Pregoeiro informando o prazo de finalização no sistema para que os interessados pudessem registrar intenção de recurso, fazendo prevalecer o instituto da preclusão o que inviabiliza o conhecimento do recurso por não cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na legislação.

3.3.2 DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Resumidamente, no caso em apreço, as razões de recurso apresentada se limitam a tecer afirmações falaciosas acerca do trabalho realizado pela Pregoeira, prova disso é que o mérito recursal não possui nenhuma impugnação quanto ao julgamento da proposta, nem tampouco dos documentos de habilitação da empresa que apresentou o menor preço. Pelo contrário, a motivação do recurso parece ser uma tentativa desesperada de alguém justificar o desconhecimento total acerca do processamento a licitação no formato eletrônico.

Nesse sentido, que conhece o funcionamento do sistema sabe que, o acompanhamento de todos os atos podem ser diretamente na plataforma ou através do e-mail cadastrado, posto que, a cada ato do Pregoeiro o próprio sistema notifica o interessado através do email.

(Continua na próxima página)

Inclui a submissão do procedimento a registro no sistema relaciona-se com o dever de a Administração adotar mecanismos que permitam a transparência e o controle de seus atos.

Assim, todos os atos relativos ao pregão eletrônico devem ser praticados no próprio sistema, razão pela qual também se verifica, que no instrumento convocatório, há previsão imputando responsabilidade aos licitantes pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. Esse tipo de previsão visa dupla finalidade: i) incumbir o particular do ônus de acompanhar o certame e praticar os atos tempestivamente assim que tiver conhecimento acerca de sua necessidade; e ii) garantir que qualquer comunicação com o particular durante a sessão ocorra via sistema.

Por essa razão, durante o transcorrer do pregão eletrônico, tanto por parte dos licitantes como da Administração, dispõe o Decreto 10.024/2019, que regulamenta o procedimento no âmbito da administração pública federal:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

(...)

O Tribunal de Contas da União - TCU editou o Manual do Pregão Eletrônico¹ fixando a seguinte regra:

"Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão".

Ao analisarmos o edital, bem como as normas e princípios que norteiam a licitação, não se vislumbra nenhuma fundamentação legal apta a admitir o recurso apresentado pela recorrente, principalmente pelo fato das razões de recurso não evidenciar nenhuma irregularidade acerca do julgamento das propostas de preços ou habilitação, dado revelar a verdadeira intenção recursal, qual seja, tumultuar o andamento da licitação, circunstância que

¹ <https://portal.tcu.gov.br/tumis/portal/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D71A8CC475F20>

obriga a gestão municipal a repelir de pronto as alegações apresentadas, não devendo ser admitida intenção de recurso em razão de seu caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, com a perda de negócios cuja fundamentação é baseada em fatos genéricos, considerando que, ainda que tivesse havido a suspensão do certame, impossibilitando a licitante de registrar no sistema a sua intenção de recurso, a análise das alegações recursais seriam objeto de manifestação como esta sendo, porém em nenhuma linha ou palavra do apelo, a recorrente evidencia qualquer irregularidade no julgamento da proposta ou documentos de habilitação da licitante declarado vencedor por parte da Pregoeira, revelando mais uma vez que o apelo apresentado se fundamenta na frustração do recorrente com o resultado da licitação, bem como o desconhecimento do seu responsável que participou do certame, pois como registrado nas razões recursais, o representante não demonstrou possuir qualquer qualificação técnica para o processamento do certame.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).

Vale lembrar, que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Sobre erros sanáveis, a partir do julgamento do MS nº 5.418-DF, o STJ firmou o entendimento de que, nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório. **Tratava-se de inovação importante em face da visão tradicional do processo licitatório como um procedimento formalista, em que a vinculação absoluta e literal às condições do edital representaria fator de isonomia entre os concorrentes.**

Em face dos argumentos e fundamentos acima expostos, não há outra alternativa ao Pregoeiro e equipe de apoio que não seja manter intacta a decisão proferida inicialmente que declarou vencedora do certame a empresa que apresentou o menor preço durante a fase de

lance e preencheu aos requisitos de habilitação, mantendo intacta a decisão ora guerreada que declarou vencedora do certame a empresa POSTO CAVALCANTI LTDA.

4. DA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Antes de adentrar na análise dos recursos, contrarrazões e manifestação da Pregoeira ressaltar que, a licitação consiste em processo administrativo que visa à escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta. Não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor é o participante mais veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame sobrepõe o interesse público a ser perseguido pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste quadro, a exclusão de licitante que apresentou o menor preço sob alegada irregularidade formal é medida que põe o interesse privado do recorrente acima do interesse público.

Desta forma, importa nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanecer adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para adoção dos critérios que serão estabelecidos no Edital, necessários à obtenção da proposta mais vantajosa à coletividade.

Para tanto, vejo como desnecessária reprimir aqui a totalidade dos fundamentos e causa de pedir do recurso, bem como da manifestação da Pregoeira, posto que, o cerne da questão se restringe na possibilidade da Pregoeira e equipe de apoio, no processamento da licitação, afastar regras desnecessárias ou falhas que de tão irrelevantes, em nada contribui para a consecução do objeto.

Com efeito ao suspender a sessão, ainda que tacitamente, para análise dos documentos de habilitação, e retomar após ser concluída a análise não contém elementos suficientes para justificar a anulação do certame, afastando a obtenção da proposta de menor preço. Primeiro porque o edital assim não estabelece, segundo, porque a licitação tem um fim, tem uma razão de existir que é, selecionar a proposta mais vantajosa, posto que, adquirir o objeto pelo menor preço, embora não seja do interesse do recorrente (pessoa jurídica de direito privado), atende ao interesse público, através da maximização dos recursos públicos.

Com efeito, no mesmo sentido é a manutenção da decisão do pregoeiro que reconheceu como regular e em conformidade com o edital o julgamento realizado. Somando-se a isso, a ausência de qualquer relato de irregularidade no julgamento da proposta ou dos documentos de habilitação da empresa que registrou o menor preço, revela justamente a inexistência de falhas, de sorte que, o recurso apresentado se mostra protelatório, fundamenta-se no incoformismo da licitante que não ganhou a licitação e busca a todo custo tumultuar o andamento do processo.

A anulação do certame de sorte a afastar a proposta de menor preço como alegado pela recorrente, além de afrontar o interesse público se mostraria contrária a própria lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, o princípio do formalismo moderado permite que haja competitividade no certame, já que licitantes não podem ser excluídos do processo de contratação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais. Essa hermenêutica se faz necessária para evitar que, sob o argumento de vinculação ao edital, haja um excesso de formalismo nas contratações, e os licitantes se veem obrigados a acionar o Poder Judiciário para demonstrar a grave afronta aos princípios da proposta mais vantajosa, competitividade e isonomia no certame.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados" (Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

editais. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios, inclusive no mesmo sentido são as reiteradas decisões do TCU, vejamos:

"A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios" (Acórdão 119/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO).

Poderia aqui anexar reiteradas decisões sobre o tema em estudo, todavia, as orientações apresentadas, tem a finalidade de ressaltar que, nessas hipóteses, a análise do julgador, deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que, como já repisado o certame licitatório não representa um fim em si mesmo², mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Reiterando assim, as sábias palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital"³.

Ante o exposto e, considerando os fundamentos de fato e de direito colacionado ao presente julgamento, não conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS LTDA, em face da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio que declarou habilitada e vencedora de itens do certame as empresas POSTO CAVALCANTI LTDA, pois intempestivo. Por outro lado e considerando a necessidade de se promover processos transparentes quando da confecção de atos públicos, não poderia deixar de analisar os pontos apresentados no recurso e que eram necessário apresentar os esclarecimentos registrados acima, pois em razão de qualquer falha ou irregularidade no julgamento da licitação, não se vislumbra outra saída que não seja, o julga TOTALMENTE IMPROCEDENTE as razões de recurso apresentadas, mantendo intacta a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do certame a empresa POSTO CAVALCANTI LTDA que apresentou os menores preços para fornecimentos dos itens da

² Maria Cecília Mendes Borges. Disponível em <file:///C:/Users/james/Downloads/522-Texto%20do%20artigo-1059-1-10-20151006.pdf>

³ Disponível em: <https://www.licitante.com.br/tcu-formalismo-moderado-10520-licitacoes/>

licitação e preencheram aos requisitos de habilitação.

Sendo assim, considerando que o preço arrematado foi abaixo do valor máximo estimado pela municipalidade, não há razões de fato ou de direito a justificar procedência do recurso e a exclusão da proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante disposto na legislação e, em obediência aos princípios da publicidade e transparência, determino a publicação do presente julgamento na imprensa oficial do Município, bem como sua inserção no sistema licitações-e do Banco do Brasil para fins de notificação dos representantes das empresas do julgamento realizado. Informo ainda que, inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL.

Pajeú do Piauí, 28 de fevereiro de 2023.

ANA CLAUDIA TAVARES DOS
REIS:00734194358

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
TAVARES DOS REIS:00734194358
Data: 2023.02.28 10:05:56 -03'00'

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Pajeú do Piauí.

Página 11

Id:167C3754BB0BF579



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

REF. Pregão Eletrônico Nº: 0041/2022 -CPL/PMP.

(Processo Administrativo nº: 001.002.798/2022).

O Município de Pajeú do Piauí, através da Pregoeira e Comissão de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, da empresa **CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA** C.N.P.J Nº: 19.088.077/0001-93, Inscrição Estadual Nº: 19.722.906-9, sediada na Rua localizada na Rua Fernando Marques, 669, bairro: centro, Floriano -PI, E-mail: claytonoliveira1988@gmail.com, Representante legal o Sr. Clayton Oliveira dos Santos RG: 468630636 SSP /PI e CPF: 022.987.203-47, CREA-PI Nº: 1920390545 PI, doravante denominada DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO para proceder a assinatura de Ata de Registro de Preços e Contrato, referente ao objeto registrado para o Pregão Eletrônico SRP Nº 0041/2022, Processo Administrativo nº 001.002.798/2022. Informo ainda que a ARP e CONTRATO encontram-se disponível para assinatura na sala da CPL. Informo ainda que a não assinatura da ARP ou Contrato no prazo legal além de implicar na decadência do direito de contratação poderá implicar também nas sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couber, nas sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pajeú do Piauí, 03 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

Visto

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços

Id:1518F1DC5D81ED81



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
cplpatospi@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2023
DISPENSA Nº 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, referente à Contratação de empresa especializada para realização de fornecimento de energia solar para o Município de Patos do Piauí.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes à apresentação das propostas serão disponibilizados através de contato pelo endereço eletrônico: cplpatospi@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí - PI, CEP: 64.580-000 ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: cplpatospi@gmail.com.

Patos do Piauí - PI, 06 de março de 2023.

Vinicius Carvalho de Lima
Vinicius Carvalho de Lima
Presidente da CPL

Página 12

Id:0B620B91CEBBEF45



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.000.278/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 004/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Pajeú do Piauí-PI, para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjudicação: 15/02/2023

Homologação: 15/02/2023

Data da Assinatura da ARP: 01/03/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis

Empresa Vencedora: POSTO CAVALCANTI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5

I - DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM PAJEÚ DO PIAUÍ-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR FINAL	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	12.000	R\$ 5,10	R\$ 61.200,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	234.715	R\$ 6,10	R\$ 1.431.761,50
VALOR TOAL ESTIMADO (Um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil, e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).					R\$ 1.492.961,50

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 004/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 001.000.278/2023.

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	POSTO CAVALCANTI LTDA EPP
CNPJ	05.870.002/0001-5
REPRESENTANTE	Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83
ENDEREÇO	com endereço na Av. Modesto Antônio Piaulino, nº 1

Id:07383B28B61DEFA9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000.699/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

RECORRENTES: ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS LTDA

RECORRIDA: Pregoeira da CPL PMP/PI.

1. RELATÓRIO

Trata o presente da análise e julgamento de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS LTDA, em face da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio que declarou habilitada e vencedoras dos itens do certame a empresa POSTO CAVALCANTI LTDA, sob o argumento que, durante o processamento da licitação na plataforma eletrônica, teriam sido praticados atos incompatíveis com a finalidade do certame.

Analisados os apelos recursais a Comissão Permanente de Licitação manteve inalterada a decisão guerreada, sem análise de mérito, ante a sua intempestividade, motivo pelo qual as razões de recurso foram remetidas a autoridade competente para manifestação final.

É em resumo dos principais pontos a relatar.

2. DA INTEMPESTIVIDADE DA INTENÇÃO DE RECURSO

Considerando que a manifestação recursal deixou de preencher os requisitos fixados no edital, o presente apelo é considerado **INTEMPESTIVO**, posto que, não foi apresentada intenção de recurso no sistema, em conformidade com as disposições editalícias e legais.

Por conseguinte, ainda que o apelo seja intempestivo, considerando que as razões de recurso se fundamentam na suposta violação ao direito constitucional da ampla defesa e contaditório, a manifestação da licitante será analisada, para fins de esclarecimento, pois ao final restará extirpe de dúvidas que, o não cumprimento dos requisitos formais para apresentação do apelo, ao que tudo indica, se deu pela falta de conhecimento técnico do representante da recorrente na utilização da plataforma onde foi realizada o certame, vejamos:

3. DAS RAZÕES DE RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES E DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO.

Inicialmente é oportuno registrar que a presente decisão contempla em última análise todos os pontos apresentados nas razões de recurso, contrarrazões e manifestação do Pregoeiro.

3.1 DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADOS PELA RECORRENTE:

Com fundamento nas disposições contidas em Lei n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais alterações, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, instaurou procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Superada a etapa competitiva, foi declarada vencedora do certame a empresa POSTO CAVALCANTI LTDA que registrou os menores preços para o fornecimento dos itens e preencheu aos requisitos de habilitação fixados no edital.

Inconformada com o resultado da licitação a recorrente apresentou recurso administrativo alegando suposta violação aos comandos fixados no edital e na legislação que disciplina o certame.

Na visão da recorrente o recurso apresentado seria tempestivo pois teria sido apresentado no prazo de três dias úteis. Além disso, a recorrente alega ter havido a suspensão do certame, uma vez que, após a rodada de lances/seleção da proposta de menor preço e apresentação da documentação pela licitante que registrou o menor preço, houve longo tempo sem que houvesse manifestação da Pregoeira no sistema.

Não houve apresentação de impugnação por parte da recorrente quanto a proposta nem tampouco quanto aos documentos de habilitação da licitante que ofertou o menor preço, se limitando as razões de recurso a atacar o processamento da licitação que ocorreu de forma eletrônica na plataforma comprasnet.

É o importante a relatar.

3.2 DAS CONTRARRAZÕES.

Não houve manifestação da licitante declarada vencedora, nem tampouco fora enviado o recurso por duas razões, primeiro em face da ausência de qualquer impugnação dirigida a proposta ou documentação da licitante que apresentou o menor preço. Segundo em

(Continua na próxima página)

Id:07383B28B61DEF0F



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
Av. Nossa Senhora das Dores, 659 - Centro - Tel.: (86) 3294-0060
Olho D'Água do Piauí - PI * CEP 64.468-000
CNPJ: 01.612.595/0001-07

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução Normativa TCE/PI nº 001/2022 de 31/03/2022, convida a população deste município, bem como Vereadores, Secretários, Assessores e Instituições Municipais em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 22 de Março de 2023 às 08 horas no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Avenida Agostinho José Leal nº 216, onde será apresentado o **RELATÓRIO DE GESTÃO** referente ao Exercício Financeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Olho D'Água do Piauí, 06 de Março de 2023.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Antônio Leal da Silva
Prefeito Municipal

Digitally signed by ANTONIO LEAL DA SILVA
DN: cn=ANTONIO LEAL DA SILVA, ou=AC SOLUT, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, email=ANTONIO.LEAL.DA.SILVA@PIAUPI.PR, c=BR
Date: 2023.03.07 09:43:11 -03'00'

Id:0047DFCEE26BEB48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.405/2023.

DISPENSA Nº: 003/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº: 0030/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e a empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com, pelo valor total de R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

OBJETO: Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Pereira dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pela empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Rogerio Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:13B5AC63FFF7EB53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.405/2023-PMPPI.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 0.010.000.405/2023, RATIFICA a declaração de Dispensa De Licitação nº: 003/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado pela empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com, pelo valor total de R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos), determinando que se proceda a publicação do presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Rogerio Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:07383B28B61DF5D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.000.278/2023.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 004/2023 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0029/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Posito Cavalcanti Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Paulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Pajeú do Piauí-PI, para apoiar despesas de custeio no âmbito da política pública de transporte escolar, atender e as necessidades dos veículos utilizados pela secretaria de educação do município de Pajeú do Piauí-PI, previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, FMAS, FUS, FNDE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.492.961,50 (Um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil, e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2023.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE O Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, a empresa **POSTO CAVALCANTI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Paulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:07383B28B61DEF0F



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 Av. Nossa Senhora das Dores, 659 - Centro - Tel.: (86) 3294-0060
 Olho D'Água do Piauí - PI * CEP 64.468-000
 CNPJ: 01.612.595/0001-07

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução Normativa TCE/PI nº 001/2022 de 31/03/2022, convida a população deste município, bem como Vereadores, Secretários, Assessores e Instituições Municipais em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 22 de Março de 2023 às 08 horas no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Avenida Agostinho José Leal nº 216, onde será apresentado o **RELATÓRIO DE GESTÃO** referente ao Exercício Financeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Olho D'Água do Piauí, 06 de Março de 2023.

ANTONIO LEAL DA SILVA: 1847372538
 Antônio Leal da Silva
 Prefeito Municipal

Digitally signed by ANTONIO LEAL DA SILVA: 1847372538
 DN: cn=ANTONIO LEAL DA SILVA, ou=AC SOLUT, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, email=ANTONIO.LEAL.DA.SILVA@PIAUPI.PR, Date: 2023.03.07 09:43:11 -03'00'

Id:0047DFCEE26BEB48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.405/2023.

DISPENSA Nº: 003/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº: 0030/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e a empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com, pelo valor total de R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

OBJETO: Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Pereira dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pela empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Rogerio Pereira dos Santos
 Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:13B5AC63FFF7EB53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.405/2023-PMPPI.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 0.010.000.405/2023, RATIFICA a declaração de Dispensa De Licitação nº: 003/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado pela empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com, pelo valor total de R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos), determinando que se proceda a publicação do presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Rogerio Pereira dos Santos
 Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:07383B28B61DF5D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.000.278/2023.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 004/2023 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0029/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Posito Cavalcanti Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Paulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Pajeú do Piauí-PI, para apoiar despesas de custeio no âmbito da política pública de transporte escolar, atender e as necessidades dos veículos utilizados pela secretaria de educação do município de Pajeú do Piauí-PI, previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, FMAS, FUS, FNDE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.492.961,50 (Um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil, e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2023.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE O Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, a empresa **POSTO CAVALCANTI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Paulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

Cláudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:07383B28B61DEF0F



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 Av. Nossa Senhora das Dores, 659 - Centro - Tel.: (86) 3294-0060
 Olho D'Água do Piauí - PI * CEP 64.468-000
 CNPJ: 01.612.595/0001-07

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução Normativa TCE/PI nº 001/2022 de 31/03/2022, convida a população deste município, bem como Vereadores, Secretários, Assessores e Instituições Municipais em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 22 de Março de 2023 às 08 horas no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Avenida Agostinho José Leal nº 216, onde será apresentado o **RELATÓRIO DE GESTÃO** referente ao Exercício Financeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Olho D'Água do Piauí, 06 de Março de 2023.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
 Antônio Leal da Silva
 Prefeito Municipal

Digitally signed by ANTONIO LEAL DA SILVA
 DN: cn=ANTONIO LEAL DA SILVA, ou=AC SOLUT, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, email=ANTONIO.LEAL.DA.SILVA@PIAUÍ-PI.GOV.BR, c=BR
 Date: 2023.03.07 09:43:11 -03'00'

Id:0047DFCEE26BEB48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.405/2023.

DISPENSA Nº: 003/2023.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº: 0030/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI e a empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com, pelo valor total de R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

OBJETO: Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Pereira dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pela empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Rogerio Pereira dos Santos
 Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:13B5AC63FFF7EB53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.405/2023-PMPPI.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Município de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 0.010.000.405/2023, RATIFICA a declaração de Dispensa De Licitação nº: 003/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, Contratação para reforço de equipamentos no serviço de recuperação de trecho da rota do transporte escolar da Localidade Baixa Grande, zona rural de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado pela empresa **CONSTRUTOTA LOCAR EIRELI**, CNPJ: 29.619.312/0001-60, sediada Rua Francisco De Abreu Rocha, nº 892 SALA B Centro, Floriano-PI, representada por Harley de Araújo Saraiva, portador do RG: 222211551 SSP PI e CPF: 010.484.433-70, endereço eletrônico construtoralocar@gmail.com, pelo valor total de R\$ 16.081,60 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e sessenta centavos), determinando que se proceda a publicação do presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Rogerio Pereira dos Santos
 Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Id:07383B28B61DF5D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.000.278/2023.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 004/2023 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0029/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Posito Cavalcanti Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Paulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Pajeú do Piauí-PI, para apoiar despesas de custeio no âmbito da política pública de transporte escolar, atender e as necessidades dos veículos utilizados pela secretaria de educação do município de Pajeú do Piauí-PI, previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, FMAS, FUS, FNDE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.492.961,50 (Um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil, e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2023.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE O Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas competências legais e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, a empresa **POSTO CAVALCANTI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.870.002/0001-5, e Ins. Est. nº 19.457.522-5, com endereço na Av. Modesto Antônio Paulino, nº 1, centro, através de seu sócio representante legal Sr. Paulo Afonso Borges Cronemberger, portador do RG nº 856 762-SSP-PI e CPF: 251.667.548-83.

Cláudio Pereira dos Santos
 Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:1518F1C5150AF799

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em reais

Receita corrente líquida	Valor até quadrimestre / semestre
Receita corrente líquida bruta (I)	20.168.983,04
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(II)	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (III = I - II)	20.168.983,04
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(IV)	0,00
Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal(V=III-IV)	20.168.983,04

Despesa com pessoal	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Despesa total com pessoal	8.419.551,15	41,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	12.101.389,82	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	11.496.320,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	10.891.250,84	54,00

Dívida consolidada	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Dívida consolidada líquida	2.280.045,62	11,30
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120% sobre a RCL	24.202.779,65	120,00

Garantias de valores	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	0,00	0,00

Operações de crédito	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Restos a pagar	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício	Disponibilidade de caixa líquida (Após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Valor total	0,00	2.135.577,74

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Id:10EF215BFC6CF7C4

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em reais

Receita corrente líquida	Valor até quadrimestre / semestre
Receita corrente líquida bruta (I)	20.168.983,04
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(II)	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (III = I - II)	20.168.983,04
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(IV)	0,00
Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal(V=III-IV)	20.168.983,04

Despesa com pessoal	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Despesa total com pessoal	7.875.496,15	39,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	10.891.250,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	10.346.688,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.802.125,76	48,60

Dívida consolidada	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Dívida consolidada líquida	2.280.045,62	11,30
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120% sobre a RCL	24.202.779,65	120,00

Garantias de valores	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	0,00	0,00

Operações de crédito	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Restos a pagar	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício	Disponibilidade de caixa líquida (Após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Valor total	0,00	2.135.577,74

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Id:10EF215BFC6CF7C4

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em reais

Receita corrente líquida	Valor até quadrimestre / semestre
Receita corrente líquida bruta (I)	20.168.983,04
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(II)	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (III = I - II)	20.168.983,04
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(IV)	0,00
Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal(V=III-IV)	20.168.983,04

Despesa com pessoal	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Despesa total com pessoal	7.875.496,15	39,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	10.891.250,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	10.346.688,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.802.125,76	48,60

Dívida consolidada	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Dívida consolidada líquida	2.280.045,62	11,30
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120% sobre a RCL	24.202.779,65	120,00

Garantias de valores	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	0,00	0,00

Operações de crédito	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Restos a pagar	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício	Disponibilidade de caixa líquida (Após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Valor total	0,00	2.135.577,74

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Id:0CC550F2E3CEF7BF

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo da disponibilidade de caixa e restos a pagar
Orçamentos fiscal e da seguridade social
Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

Página 1 de 1

Identificação dos recursos	Disponibilidade de caixa bruta (a)	Obrigações financeiras				Insuficiência financeira verificada no consórcio público (f)	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício (h)	Empenhos não liquidados cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		Restos a pagar liquidados e não pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais obrigações financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
Total dos recurso não vinculados (I)	-1.073.562,02	53.758,19	0,00	2.551,51	0,00	0,00	-1.129.871,72	0,00		-1.129.871,72
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.234.547,72	53.758,19	0,00	2.551,51	0,00	0,00	1.178.238,02	0,00		1.178.238,02
Outros recursos não vinculados	-2.308.109,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.308.109,74	0,00		-2.308.109,74
Total dos recursos vinculados (II)	-1.062.015,72	0,00	0,00	1.732.183,73	0,00	0,00	-2.794.199,45	0,00		-2.794.199,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	672.471,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.471,22	0,00	0,00	672.471,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	-64.536,09	0,00	0,00	1.088.096,82	0,00	0,00	-1.152.632,91	0,00	0,00	-1.152.632,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-533.576,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-533.576,48	0,00	0,00	-533.576,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	-8.304,26	0,00	0,00	92,50	0,00	0,00	-8.396,76	0,00	0,00	-8.396,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos extraorçamentários	-110.143,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.143,49	0,00	0,00	-110.143,49
Outros Recursos Vinculados	-1.017.926,62	0,00	0,00	643.994,41	0,00	0,00	-1.661.921,03	0,00	0,00	-1.661.921,03
TOTAL (III) = (I + II)	2.135.577,74	53.758,19	0,00	1.734.735,24	0,00	0,00	2.135.577,74	0,00	0,00	2.135.577,74

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista, CRC-6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Desenvolvido e mantido por STS Informática Ltda.

Página 1 de 1

Id:09FEC60228BAF790

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo da disponibilidade de caixa e restos a pagar
Orçamentos fiscal e da seguridade social
Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

Página 1 de 1

Identificação dos recursos	Disponibilidade de caixa bruta (a)	Obrigações financeiras				Insuficiência financeira verificada no consórcio público (f)	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício (h)	Empenhos não liquidados (não cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		Restos a pagar liquidados e não pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais obrigações financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
Total dos recurso não vinculados (I)	-1.073.562,02	53.758,19	0,00	2.551,51	0,00	0,00	-1.129.871,72	0,00	0,00	-1.129.871,72
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.234.547,72	53.758,19	0,00	2.551,51	0,00	0,00	1.178.238,02	0,00	0,00	1.178.238,02
Outros recursos não vinculados	-2.308.109,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.308.109,74	0,00	0,00	-2.308.109,74
Total dos recursos vinculados (II)	-1.082.015,72	0,00	0,00	1.732.183,73	0,00	0,00	-2.794.199,45	0,00	0,00	-2.794.199,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	672.471,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.471,22	0,00	0,00	672.471,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	-64.536,09	0,00	0,00	1.088.096,82	0,00	0,00	-1.152.632,91	0,00	0,00	-1.152.632,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-533.576,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-533.576,48	0,00	0,00	-533.576,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	-8.304,26	0,00	0,00	92,50	0,00	0,00	-8.396,76	0,00	0,00	-8.396,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos extraorçamentários	-110.143,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.143,49	0,00	0,00	-110.143,49
Outros Recursos Vinculados	-1.017.926,62	0,00	0,00	643.994,41	0,00	0,00	-1.661.921,03	0,00	0,00	-1.661.921,03
TOTAL (III) = (I + II)	2.135.577,74	53.758,19	0,00	1.734.735,24	0,00	0,00	2.135.577,74	0,00	0,00	2.135.577,74

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista, CRC-6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Desenvolvido e mantido por STS Informática Ltda.

Página 1 de 1

Id:0CC550F2E3CEF7BF

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo da disponibilidade de caixa e restos a pagar
Orçamentos fiscal e da seguridade social
Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

Página 1 de 1

Identificação dos recursos	Disponibilidade de caixa bruta (a)	Obrigações financeiras				Insuficiência financeira verificada no consórcio público (f)	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício (h)	Empenhos não liquidados cancelados (não inscritos por insuficiência financeira) (i)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (j) = (g - i)
		Restos a pagar liquidados e não pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais obrigações financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
Total dos recurso não vinculados (I)	-1.073.562,02	53.758,19	0,00	2.551,51	0,00	0,00	-1.129.871,72	0,00	0,00	-1.129.871,72
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.234.547,72	53.758,19	0,00	2.551,51	0,00	0,00	1.178.238,02	0,00	0,00	1.178.238,02
Outros recursos não vinculados	-2.308.109,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.308.109,74	0,00	0,00	-2.308.109,74
Total dos recursos vinculados (II)	-1.062.015,72	0,00	0,00	1.732.183,73	0,00	0,00	-2.794.199,45	0,00	0,00	-2.794.199,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	672.471,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.471,22	0,00	0,00	672.471,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	-64.536,09	0,00	0,00	1.088.096,82	0,00	0,00	-1.152.632,91	0,00	0,00	-1.152.632,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-533.576,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-533.576,48	0,00	0,00	-533.576,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	-8.304,26	0,00	0,00	92,50	0,00	0,00	-8.396,76	0,00	0,00	-8.396,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos extraorçamentários	-110.143,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.143,49	0,00	0,00	-110.143,49
Outros Recursos Vinculados	-1.017.926,62	0,00	0,00	643.994,41	0,00	0,00	-1.661.921,03	0,00	0,00	-1.661.921,03
TOTAL (III) = (I + II)	2.135.577,74	53.758,19	0,00	1.734.735,24	0,00	0,00	2.135.577,74	0,00	0,00	2.135.577,74

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista, CRC-6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Desenvolvido e mantido por STS Informática Ltda.

Página 1 de 1

Id:09FEC60228BAF790

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes.
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo da disponibilidade de caixa e restos a pagar
Orçamentos fiscal e da seguridade social
Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

Página 1 de 1

Identificação dos recursos	Disponibilidade de caixa bruta (a)	Obrigações financeiras					Insuficiência financeira verificada no consórcio público (f)	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício (h)	Empenhos não liquidados cancelados (não inscritos por insuficiência financeira) (i)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (j) = (g - i)
		Restos a pagar liquidados e não pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais obrigações financeiras (e)						
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)								
Total dos recursos não vinculados (I)	-1.073.562,02	53.758,19	0,00	2.551,51	0,00	0,00	-1.129.871,72	0,00	0,00	-1.129.871,72	
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.234.547,72	53.758,19	0,00	2.551,51	0,00	0,00	1.178.238,02	0,00	0,00	1.178.238,02	
Outros recursos não vinculados	-2.306.109,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.308.109,74	0,00	0,00	-2.308.109,74	
Total dos recursos vinculados (II)	-1.082.015,72	0,00	0,00	1.732.183,73	0,00	0,00	-2.794.199,45	0,00	0,00	-2.794.199,45	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	672.471,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.471,22	0,00	0,00	672.471,22	
Outros Recursos Vinculados à Educação	-64.536,09	0,00	0,00	1.088.096,82	0,00	0,00	-1.152.632,91	0,00	0,00	-1.152.632,91	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-533.576,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-533.576,48	0,00	0,00	-533.576,48	
Recursos Vinculados à Assistência Social	-8.304,26	0,00	0,00	92,50	0,00	0,00	-8.396,76	0,00	0,00	-8.396,76	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos extraorçamentários	-110.143,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.143,49	0,00	0,00	-110.143,49	
Outros Recursos Vinculados	-1.017.926,62	0,00	0,00	643.994,41	0,00	0,00	-1.661.921,03	0,00	0,00	-1.661.921,03	
TOTAL (III) = (I + II)	2.135.577,74	53.758,19	0,00	1.734.735,24	0,00	0,00	2.135.577,74	0,00	0,00	2.135.577,74	

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista, CRC-6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Desenvolvido e mantido por STS Informática Ltda.

Página 1 de 1

Id:10EF215BFC6CF7B4

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo das operações de crédito
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Operações de crédito	Valor realizado	
	No Quadrimestre de referência	Até Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
Apuração do cumprimento dos limites	Valor	% Sobre a RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	20.168.983,04	100,00
Operações vedadas (V)	0,00	0,00
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VI)= (IIIa + V - Ia -IIa)	0,00	0,00
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito interna e externas	3.227.037,29	16,00
Limite de alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.904.333,56	14,40
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	1.411.828,81	7,00
Outras operações que integram a dívida consolidada	Valor realizado	
	No Quadrimestre de referência	Até Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Id:0F8BDBE39EE2F7AD

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 1

Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Garantias concedidas	Saldo exercício anterior	Saldos do exercício de 2022		
		Até 1º quadrimestre	Até 2º quadrimestre	Até 3º quadrimestre
Aos Estados (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Aos Municípios (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
às Entidades Controladas (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Por meio de fundos e programas (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das garantias concedidas (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida - RCL (VI)	14.700.459,82	15.691.374,77	19.331.659,99	20.168.983,04
% do total das garantias sobre - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal - 22 %	3.234.101,16	3.452.102,45	4.252.965,20	4.437.176,27
Limite de alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90 %	13.230.413,84	14.122.237,29	17.398.493,99	18.152.084,74

Contragarantias recebidas	Saldo exercício anterior	Saldos do exercício de 2022		
		Até 1º quadrimestre	Até 2º quadrimestre	Até 3º quadrimestre
Dos Estados (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos Municípios (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Controladas (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em garantias por meio de fundos e programas (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das contragarantias recebidas (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Id:13B5AC4CB780F7A2

Município de Pajeú do Piauí, Poder Executivo
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo da dívida consolidada líquida
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 2

Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

Dívida consolidada	Saldo do exercício anterior	Saldo do exercício de 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida consolidada - DC (I)	2.139.251,86	2.246.771,95	2.266.437,57	2.280.045,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.139.251,86	2.246.771,95	2.266.437,57	2.280.045,62
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,84
Internos	0,00	0,00	0,00	0,84
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.977.168,15	1.977.168,15	1.977.168,15	1.977.168,15
Internos	1.977.168,15	1.977.168,15	1.977.168,15	1.977.168,15
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	162.083,71	269.603,80	289.269,42	302.876,63
De Tributos	0,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00
De Contribuições Previdenciárias	128.928,26	128.928,26	128.928,26	128.928,26
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	33.155,45	53.675,54	73.341,16	86.948,37
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	2.474.698,21	1.896.554,09	2.718.806,28	1.971.923,18
Disponibilidade de caixa	2.473.776,17	1.895.632,05	2.717.894,24	1.971.001,14
Disponibilidade de caixa bruta	3.161.838,84	2.236.165,50	2.834.995,65	2.135.577,74
(-) Restos a Pagar Processados	-421.787,34	-53.758,19	-53.758,19	-53.758,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-266.375,33	-286.775,26	-63.353,22	-110.818,41
Demais Haveres Financeiros	922,04	922,04	922,04	922,04
Dívida consolidada líquida (DCL) (III) = (I - II)	-335.446,35	350.217,86	-452.368,71	308.122,44
Receita corrente líquida - RCL	14.700.459,82	15.691.374,77	19.331.659,99	20.168.983,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI)=(IV-V)	14.700.459,82	15.691.374,77	19.331.659,99	20.168.983,04
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV)	14,55	14,32	11,72	11,30
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,28	2,23	-2,34	1,53
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120% sobre a RCL	17.640.551,78	18.829.649,72	23.197.991,99	24.202.779,65
Limite de alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% sobre a RCL	15.876.496,61	16.946.684,75	20.878.192,79	21.782.501,68

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Desenvolvido e mantido por STS Informática Ltda.

Página 1 de 2

Município de Pajeú do Piauí, Poder Executivo
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo da dívida consolidada líquida
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 2 de 2

Período de referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro

Outros valores não integrantes da dívida consolidada	Saldo do exercício anterior	Saldo do exercício de 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP não processados	2.912.151,15	2.833.701,68	1.910.996,13	1.734.735,24
Antecipações de receitas orçamentárias - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de depósitos judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista, CRC 6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Desenvolvido e mantido por STS Informática Ltda.

Página 2 de 2

Id:0047DFB799F4F776

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da despesa com pessoal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 2

Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

Despesa com pessoal	Despesas executadas nos últimos 12 meses - Liquidadas						
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022
Despesa bruta com pessoal (I)	553.592,99	609.042,20	646.906,61	641.136,84	637.550,64	571.564,66	660.755,80
Pessoal Ativo	553.592,99	609.042,20	646.906,61	641.136,84	637.550,64	571.564,66	660.755,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	523.741,33	501.612,05	533.669,37	521.176,74	516.137,71	454.392,37	535.007,82
Obrigações Patronais	29.851,66	107.430,15	113.237,24	119.960,10	119.412,93	117.172,29	125.747,98
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	51.346,93	25.000,00	25.000,00	25.000,00	-5.000,00	-95.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	-5.000,00	-95.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	26.346,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa líquida com pessoal (III)=(I-II)	502.246,06	584.042,20	621.906,61	616.136,84	642.550,64	666.564,66	660.755,80

Despesa com pessoal	Despesas executadas nos últimos 12 meses - Liquidadas						
	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Total 12 meses(a)	Insc. RP não proc.(b)
Despesa bruta com pessoal (I)	672.323,28	653.364,53	634.761,20	722.818,80	898.025,53	7.901.843,08	0,00
Pessoal Ativo	672.323,28	653.364,53	634.761,20	722.818,80	898.025,53	7.901.843,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	545.654,08	529.191,51	550.039,77	605.909,73	787.200,07	6.605.732,55	0,00
Obrigações Patronais	126.669,20	124.173,02	84.721,43	116.909,07	110.825,46	1.296.110,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.346,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.346,93	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa líquida com pessoal (III)=(I-II)	672.323,28	653.364,53	634.761,20	722.818,80	898.025,53	7.875.496,15	0,00

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Desenvolvido e mantido por STS Informática Ltda.

Página 1 de 2

Município de Pajeú do Piauí. Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da despesa com pessoal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 2 de 2

Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro

Apuração do cumprimento do limite legal	Valor	% sobre a RCL ajustada
Receita corrente líquida - RCL(IV)	20.168.983,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)(V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII) = (IV - V - VI)	20.168.983,04	-
Despesa total com pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)	7.875.496,15	39,05
Limite máximo (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.891.250,84	54,00
Limite prudencial (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.346.696,30	51,30
Limite de alerta (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.802.125,76	48,60

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.853-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista. CRC:8027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC®

Desenvolvido e mantido por STS Informática Ltda.

Página 2 de 2

PAJEÚ DO PIAUÍ

**LRF: Publicações
Obrigatórias**

Id:13B5AC4CB780F789

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da despesa com pessoal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 1 de 2

Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

Despesa com pessoal	Despesas executadas nos últimos 12 meses - Liquidadas						
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022
Despesa bruta com pessoal (I)	596.515,77	551.676,80	591.130,85	596.604,24	553.583,57	518.283,71	706.303,44
Pessoal Ativo	596.515,77	551.676,80	591.130,85	596.604,24	553.583,57	518.283,71	706.303,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	558.040,01	539.823,67	589.700,05	558.139,88	555.854,09	492.583,43	571.591,14
Obrigações Patronais	37.875,76	115.053,13	121.350,81	128.464,38	127.749,48	125.700,28	134.312,30
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	51.346,33	25.000,00	25.000,00	25.000,00	-5.000,00	-95.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	-5.000,00	-95.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	26.346,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa líquida com pessoal (III)=(I-II)	545.169,44	526.676,80	566.130,85	571.604,24	548.583,57	423.283,71	706.303,44

Despesa com pessoal	Despesas executadas nos últimos 12 meses - Liquidadas						
	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Total 12 meses(a)	Incl. RP não proc.(b)
Despesa bruta com pessoal (I)	717.055,51	899.829,85	679.617,43	756.160,20	949.097,70	8.445.090,08	0,00
Pessoal Ativo	717.055,51	899.829,85	679.617,43	756.160,20	949.097,70	8.445.090,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	582.116,24	566.933,00	586.501,83	642.371,89	827.520,16	7.049.035,67	0,00
Obrigações Patronais	134.979,27	132.895,85	93.115,53	123.788,31	121.577,54	1.395.582,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.346,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.346,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa líquida com pessoal (III)=(I-II)	717.055,51	899.829,85	679.617,43	756.160,20	949.097,70	8.418.743,75	0,00

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFPC

Desenvolvido e mantido por STS Informática Ltda.

Página 1 de 2

Município de Pajeú do Piauí. Todos os poderes
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da despesa com pessoal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Página 2 de 2

Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022 / 3º Quadrimestre: Setembro - Dezembro

Apuração do cumprimento do limite legal	Valor	% sobre a RCL ajustada
Receita corrente líquida - RCL(V)	20.168.983,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)(V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII) = (IV - V - VI)	20.168.983,04	-
Despesa total com pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)	8.419.551,15	41,75
Limite máximo (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.101.389,82	60,00
Limite prudencial (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.496.320,33	57,00
Limite de alerta (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.891.250,84	54,00

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor(a)
CPF: 006.787.653-67

PAULO CESAR MESQUITA CABEDO
Responsável Controle Interno
CPF: 955.215.503-72

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contabilista, CRC-6027/O
CPF: 741.438.083-15

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 919.568.703-34

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFPC

Desenvolvido e mantido por STS Informática Ltda.

Página 2 de 2

Id:0CC550F2E3CF0072



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.00471/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e concertos em geral de motores, bombas, bombeadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajéu do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exm. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajéu do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.000471/2023, **RATIFICA** a declaração do Dispensa de Licitação nº: 004/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos documentos acostados aos autos, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e concertos em geral de motores, bombas, bombeadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajéu do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico, a ser executado pela empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI, Representante legal o Sr. Anselmo Oliveira Rocha RG: 2198348 SSP PI e CPF: 003.536.213-82 pelo valor total de R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais) determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajéu do Piauí, 28 de fevereiro de 2023

José Welinton Ribeiro de Lima
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:10EF215BFC6CFE81



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.003214/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, firmado entre o Município de Pajéu do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajéu do Piauí-PI, e de outro lado a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J nº: 33.261.896/0001-11, sediada na Rua Jesuino José Rodrigues, nº 282, centro, Pajéu do Piauí-PI representado pelo Sr. Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, R.G 2.290.415 SSP/PI, C.P.F: 025.795.823-12.

OBJETO Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com implantação de calçadas em vias da localidade Vila Carpina no município de Pajéu do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 650.000,38 (seiscentos e cinquenta mil reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Excm. Rogério Pereira dos Santos, Secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pela CONTRATADA, a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J nº: 33.261.896/0001-11, sediada na Rua Jesuino José Rodrigues, nº 282, centro, Pajéu do Piauí-PI representado pelo Sr. Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, R.G 2.290.415 SSP/PI, C.P.F: 025.795.823-12.

Pajéu do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajéu do Piauí-PI

Id:1518F1C5150AFCC1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato de prestação de serviço nº 2022.02.01-01

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS – CARONA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO celebrado em 01 de fevereiro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SERRA, como CONTRATANTE e a empresa R S MARTINS PAIXÃO, inscrita no CNPJ nº 14.487.365/0001-05, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 06 (seis) meses, vigorando de 01/02/2023 a 01/08/2023, tudo em conformidade com a lei e de total interesse da Administração para atender necessidades desta municipalidade. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os preços do contrato original e existir saldo necessário para atender o período prorrogado. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

São João da Serra(PI), 01 de fevereiro de 2.023

CONTRATANTE

CONTRATADA

João Francisco Gomes da Rocha
Prefeito Municipal

R S MARTINS PAIXÃO
CNPJ nº 14.487.365/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Id:01AB252FF77EFCC6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 2021.05.24-02

Ref.: Dispensa de Licitação nº 018/2021-PMSJS

Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO celebrado em 24 de maio de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SERRA, como CONTRATANTE e a empresa FERNANDO MENDES FILHO, inscrito no CNPJ nº 36.233.561/0001-88, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 06 (seis) meses, vigorando de 28/02/2023 a 28/08/2023, tudo em conformidade com a lei e de total interesse da Administração para atender necessidades desta municipalidade. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os preços do contrato original. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

São João da Serra(PI), 28 de fevereiro de 2.023

CONTRATANTE

CONTRATADA

João Francisco Gomes da Rocha
Prefeito Municipal

FERNANDO MENDES FILHO
CNPJ nº 36.233.561/0001-88

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Id:0CC550F2E3CF0072



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.00471/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e concertos em geral de motores, bombas, bombeadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajéu do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exm. Sr. José Welinton Ribeiro de Lima, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Pajéu do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.000471/2023, **RATIFICA** a declaração do Dispensa de Licitação nº: 004/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos documentos acostados aos autos, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e concertos em geral de motores, bombas, bombeadores e grupo geradores para atender as necessidades do município de Pajéu do Piauí-PI, conforme especificado no projeto básico, a ser executado pela empresa **DIDI MOTORES E CIA LTDA** C.N.P.J Nº: 08.585.096/0001-09, localizada na Rua Bento Leão, n 264 B, centro, Floriano-PI, Representante legal o Sr. Anselmo Oliveira Rocha RG: 2198348 SSP PI e CPF: 003.536.213-82 pelo valor total de R\$ 16.935,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais) determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajéu do Piauí, 28 de fevereiro de 2023

José Welinton Ribeiro de Lima
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Id:10EF215BFC6CFE81



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.003214/2022.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, firmado entre o Município de Pajéu do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajéu do Piauí-PI, e de outro lado a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J nº: 33.261.896/0001-11, sediada na Rua Jesuino José Rodrigues, nº 282, centro, Pajéu do Piauí-PI representado pelo Sr. Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, R.G 2.290.415 SSP/PI, C.P.F: 025.795.823-12.

OBJETO Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com implantação de calçadas em vias da localidade Vila Carpina no município de Pajéu do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 650.000,38 (seiscentos e cinquenta mil reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Excm. Rogério Pereira dos Santos, Secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pela CONTRATADA, a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J nº: 33.261.896/0001-11, sediada na Rua Jesuino José Rodrigues, nº 282, centro, Pajéu do Piauí-PI representado pelo Sr. Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, R.G 2.290.415 SSP/PI, C.P.F: 025.795.823-12.

Pajéu do Piauí-PI, 06 de março de 2023.

Rogério Pereira dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pajéu do Piauí-PI

Id:1518F1C5150AFCC1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato de prestação de serviço nº 2022.02.01-01

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS – CARONA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO celebrado em 01 de fevereiro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SERRA, como CONTRATANTE e a empresa R S MARTINS PAIXÃO, inscrita no CNPJ nº 14.487.365/0001-05, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 06 (seis) meses, vigorando de 01/02/2023 a 01/08/2023, tudo em conformidade com a lei e de total interesse da Administração para atender necessidades desta municipalidade. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os preços do contrato original e existir saldo necessário para atender o período prorrogado. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

São João da Serra(PI), 01 de fevereiro de 2.023

CONTRATANTE

CONTRATADA

João Francisco Gomes da Rocha
Prefeito Municipal

R S MARTINS PAIXÃO
CNPJ nº 14.487.365/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Id:01AB252FF77EFCC6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 2021.05.24-02

Ref.: Dispensa de Licitação nº 018/2021-PMSJS

Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO celebrado em 24 de maio de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SERRA, como CONTRATANTE e a empresa FERNANDO MENDES FILHO, inscrito no CNPJ nº 36.233.561/0001-88, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 06 (seis) meses, vigorando de 28/02/2023 a 28/08/2023, tudo em conformidade com a lei e de total interesse da Administração para atender necessidades desta municipalidade. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os preços do contrato original. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

São João da Serra(PI), 28 de fevereiro de 2.023

CONTRATANTE

CONTRATADA

João Francisco Gomes da Rocha
Prefeito Municipal

FERNANDO MENDES FILHO
CNPJ nº 36.233.561/0001-88

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____